

GOVERNO DE  
**SANTA CATARINA**  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DE ARTICULAÇÃO NACIONAL

Brasília/DF, 4 de novembro de 2019.

Prezado Coordenador,

Encaminho a documentação referente a participação no Edital nº 7 – de radiodifusão Comunitária da Associação Comunitária, Cultural e de radiodifusão Santa Tereza – Alegria do Vale. CNPJ 11.185432/0001-30.

Atenciosamente,

  
Clarisse Hoff  
Assessora



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria-Executiva  
Departamento de Administração  
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos  
Coordenação de Logística e Patrimônio  
Divisão de Serviços Gerais  
Serviço de Protocolo-Geral

**DESPACHO**

**Processo nº:** 01250.056565/2019-81

**Referência:**

**Interessado:** Governo de Santa Catarina - Secretaria Executiva de Articulação Nacional

**Assunto:** Envio de mídia

**CERTIDÃO DE MÍDIA**

Informamos que a(s) mídia(s) deste protocolo foram inseridas integralmente e que o conteúdo original estará disponível para consulta e acesso junto ao Serviço de Arquivo e Biblioteca - SEARB.

Brasília, 05 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ailton da Silva Pinho, Agente Administrativo**, em 05/11/2019, às 08:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4813553** e o código CRC **A4DEFC0A**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 01250.056565/2019-81

SEI nº 4813553



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Divisão de Documentação de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal e de Fiscalização

Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Comunitária

**DESPACHO**

**Processo nº:** 01250.056565/2019-81

**Referência:** Anexo (4813531)

**Interessado:** Governo de Santa Catarina - Secretaria Executiva de Articulação Nacional

**Assunto:** Arquivos corrompidos

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária

Informo que os arquivos constantes no Anexo (4813531) estão corrompidos, assim não é possível a descompactação.

Brasília, 17 de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe do Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Comunitária**, em 17/12/2019, às 12:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4977641** e o código CRC **C61D67B1**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056565/2019-81

SEI nº 4977641



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

**ANEXO 2**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	Associação Comunitária, Cultura e de Radiofusão de Santa Tereza – Alegria do Vale				
Nome Fantasia:	ACORASANTA TEREZA	CNPJ:	11.185.432/0001-30		
Endereço de Sede:	Linha Bento Gonçalves, S/N				
Município:	Santa Tereza	UF:	RS	CEP:	95.715-000
Nome do representante legal:	Mauri Hoff				
Endereço eletrônico (e-mail):	marujaoh@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	Avenida Italia, 174, Centro - (Aos cuidados de Cassiano)				
Município:	SANTA TEREZA	UF:	RS	CEP:	95.715-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Linha Bento Gonçalves S/N, Bairro Interior				
Município:	Santa Tereza	UF:	RS	CEP:	95715-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	29° 9' 24" S		"
	Longitude:	° W	51° 43' 30" W		"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 230, publicado no Diário Oficial da União de **06/09/2019**, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.



IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:		JULIO ANDREI MACHADO DA CRUZ			
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	091383260493
RG:	3089002319	Órgão Emissor:	SJS	CPF:	00685684016
Endereço:	RUA ANTÔNIO TRAMONTINA, 12, CENTRO				
Município:	SANTA TEREZA	UF:	RS	CEP:	95715-000
Assinatura:	<i>Julio Andrei Machado da Cruz</i>				

Nome do dirigente:		ANA PAULA ZANDONAI			
Cargo:	VICE-PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	066167730469
RG:	2064183458	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	97620440020
Endereço:	RUA IRMA MARIA STER PICCINI, 56, CENTRO				
Município:	SANTA TEREZA	UF:	RS	CEP:	95715-00
Assinatura:	<i>Ana Paula Zandonai</i>				

Nome do dirigente:		RUTIELI GONÇALVES DOS SANTOS			
Cargo:	SECRETÁRIA			Tit. Eleitor:	110359220442
RG:	2092682661	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	03743267039
Endereço:	RUA CLAUDIO JANUARIO MICHELON S/N, INTERIOR				
Município:	SANTA TEREZA	UF:	RS	CEP:	95715-000
Assinatura:	<i>Ruteli Gonçalves dos Santos</i>				

Nome do dirigente:		MAURI HOFF			
Cargo:	TESOUREIRO			Tit. Eleitor:	092946120477
RG:	12R21662762	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	92854117972
Endereço:	LINHA 150 DA LEOPOLDINA, S/N, INTERIOR				
Município:	SANTA TEREZA	UF:	RS	CEP:	95715-000



098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f263157e3

Assinatura:		<i>V. Moura Hoff</i>			
Nome do dirigente:		VANDERLEI SENA VEIGA			
Cargo:	CONSELHO DELIBERATIVO E ÉTICA			Tit. Eleitor:	081703400469
RG:	2066583796	Órgão Emissor:	SJS	CPF:	93492820034
Endereço:		AVENIDA ITALIA, 215, CENTRO			
Município:	SANTA TEREZA	UF:	RS	CEP:	95715-000
Assinatura:		<i>Vanderlei S. Veiga</i>			

Nome do dirigente:		PATRICIA CAMERINI MARQUETTI			
Cargo:	CONSELHO DELIBERATIVO E ÉTICA			Tit. Eleitor:	074929580450
RG:	9064183578	Órgão Emissor:	SJS	CPF:	81481780034
Endereço:		RUA FRANCISCO DE NADAL, 332, CENTRO			
Município:	SANTA TEREZA	UF:	RS	CEP:	95715-000
Assinatura:		<i>Patricia B. M.</i>			

Nome do dirigente:		MARICELHA APARECIDA DA FONSECA RIBAS			
Cargo:	CONSELHO FISCAL			Tit. Eleitor:	88921110450
RG:	9096324422	Órgão Emissor:	SJS	CPF:	02113372002
Endereço:		AVENIDA ITALIA, 122, CENTRO			
Município:	SANTA TEREZA	UF:	RS	CEP:	95715-000
Assinatura:		<i>Maricelha A. F. Ribas</i>			

Nome do dirigente:		LUIS GUSTAVO ZANDONAI			
Cargo:	CONSELHO FISCAL			Tit. Eleitor:	062638450493
RG:	4059506371	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	53214900072
Endereço:		LINHA BENTO GONÇALVES, S/N, INTERIOR			
Município:	SANTA TEREZA	UF:	RS	CEP:	95715-000
Assinatura:		<i>Luis Gustavo Zandonai</i>			

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será considerado requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste modelo padrão.
- Não será aceito pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



98c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO DE SANTA TEREZA – ALEGRIA DO VALE FM.

## ESTATUTO SOCIAL

### Capítulo I

#### Do Nome – Fundação – Duração

Art.1º - A, **Associação Comunitária, Cultural e de Radiodifusão de Santa Tereza – Alegria do Vale FM**, cuja sigla será **ACORASANTATEREZA**, é uma entidade civil, comunitária, para fins não econômicos, de caráter cultural e social, pessoa jurídica de direito privado e de duração indeterminada, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas leis vigentes no Território Nacional, formado por números ilimitado de associados, moradores aptos e residentes neste município de Santa Tereza/RS, representantes de entidades locais, com sede nesta cidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul – Brasil, localizada e com sede a Linha Bento Gonçalves s/nº, bairro Interior, nesta cidade de Santa Tereza/RS - CEP- 95715-000.

### Capítulo II

#### Das Finalidades e dos Objetivos

Art. 2º - A ACORASANTATEREZA, terá por finalidade a prestação de serviços comunitários, de radiodifusão comunitária, televisão comunitária, inclusive digital e produção de revistas e periódicos jornalísticos, produções culturais, ensino, produções fonográficas, tendo como objetivos:

I – beneficiar a Comunidade com vistas a:

- a) oportunizar-lhe a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais;
- b) oferecer-lhe mecanismos à formação e integração, estimulando-lhe o convívio social, o lazer e cultura;
- c) prestar-lhe serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços da defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento nas áreas de atuação de jornalistas e radialistas, conformidade com a legislação vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, da forma mais acessível possível,
- f) realizar cursos profissionalizantes e educacionais,
- g) desenvolver programas nas áreas de esporte, lazer, educacionais e sociais,
- h) auxiliar nas pessoas a terem um maior crescimento através de palestras, encontros e atos públicos,
- i) atuar na prevenção do uso de drogas assim como no auxílio a ressocialização de dependentes químicos ou qualquer outra natureza e apoiar seus respectivos familiares

II – As Emissoras geridas pela ACORASANTATEREZA, atenderão em sua programação aos princípios da:





- a) preferência à finalidade artística, educativa, cultural e informativa para o desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas, integrando a comunidade;
- c) responsabilidade dos valores éticos e sociais da pessoa, da família e da comunidade;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, convicção político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias;
- e) não permissão ao proselitismo de qualquer natureza;
- f) obrigatoriedade de pluralidade de opinião e versão, de forma simultânea, na programação opinativa e informativa;
- g) cidadania, isto é, qualquer cidadão da Comunidade beneficiada terá direito a omitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da Emissora, bem como satisfazer idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações.

### Capítulo III

#### Da Programação

Art. 3º - A Programação das Emissoras deverá:

- a) garantir espaço para os seguimentos organizados da Sociedade, através de suas entidades, e associados à ACORASANTATEREZA, observando-se critérios e avaliações do conselho coordenador e aprovação do conselho deliberativo e de ética e a adequação do horário na programação;
- b) reservar espaço semanal para programas experimentais de pessoas da Comunidade, mantendo sempre a harmonia com a Lei;
- c) cada projeto de programação antes de ser aprovado, deverá ser avaliado para ser destinado ao horário e público alvo e de interesse da programação, projeto específico, respeitando os horários de programas institucionais da emissora .

### Capítulo IV

#### Dos Associados- Admissão e Demissão – Direitos e Deveres.

Art. 4º - A ACORASANTATEREZA, será constituída de:

- a) número ilimitado de associados, pessoas físicas, maiores, aptos, de nacionalidade brasileira, residentes na localidade de Santa Tereza/RS, sem discriminação de cor, sexo, profissão, credo religioso ou político;
- b) número ilimitado de pessoas jurídicas, com sede na cidade de Santa Tereza/RS, que sejam de caráter associativo ou comunitário, para fins não econômicos.

Art. 5º - O quadro associativo da ACORASANTATEREZA será formado por:

- a) ASSOCIADO CIDADÃO – É todo cidadão, brasileiro, maior, residente no município de Santa Tereza/RS, dentro da área de abrangência da rádio registrada no cadastro da ACORASANTATEREZA e com suas obrigações sociais em dia;
- b) ASSOCIADO REPRESENTANTE – É toda entidade comunitária que tenha sede no município de Santa Tereza/RS, representados por cidadãos oficialmente indicados por esta entidade por escrito e com suas obrigações sociais em dia;
- c) ASSOCIADO FUNDADOR – São todos os associados incluídos na categoria de cidadão e de representante, que tenham participado e subscrito a ata de fundação da ACORASANTATEREZA e que esteja com suas obrigações sociais em dia.





Art. 6º - As contribuições dos associados serão reguladas pela Assembléia Geral.

Art. 7º - A admissão de associados será feita mediante proposta assinada pelo candidato e só se considerará aceito aquele que, em sessão do Conselho Deliberativo e de Ética da ACORASANTATEREZA, mediante votação, obtiver maioria dos votos e posteriormente aprovado em Assembléia Geral.

Art. 8º - Somente terá direito a votar nas assembléias o associado das categorias do Art. 5º, e que esteja quite com a tesouraria e em dia com suas obrigações para com a ACORASANTATEREZA.

Art. 9º - A exclusão se dará quando o associado desrespeitar o presente Estatuto e os regulamentos da ACORASANTATEREZA e/ou desrespeitar e/ou deixar de atender os requisitos estabelecidos para sua permanência, ou por requerimento de qualquer associado com justa causa fundamentada ao Conselho Deliberativo e de Ética que por maioria de votos simples decidirem pela exclusão que chamara uma Assembléia Geral específica para este fim, onde o associado a ser excluído terá amplo direito de defesa.

Art. 10º - A demissão de associado se dará:

- a) Por requerimento do associado;
- b) Por morte de pessoa física ou extinção da capacidade jurídica da entidade associada;
- c) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de associado e de permanência na entidade;
- d) Em não defender ou divulgar o bom nome da ACORASANTATEREZA ou a radiodifusão comunitária.

Art. 11º - São direitos dos associados:

- a) participar das sessões das assembléias, propor, vota e ser votado, assumir cargos nos órgãos internos;
- b) desfrutar dos benefícios, do patrimônio físico, ter acesso a dados, arquivos e documentos de qualquer natureza, mediante requisição por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, ao Conselho Coordenador;
- c) participar das atividades e promoções da ACORASANTATEREZA, de suas reuniões, quando convocado, contribuindo para o desenvolvimento de seus objetivos.

Art. 12º - São deveres dos associados:

- a) Conhecer, cumprir e fazer cumprir este Estatuto, acatar decisões das assembléias e dos órgãos da ACORASANTATEREZA;
- b) Zelar pelo bom nome da ACORASANTATEREZA cumprindo e respeitando o que determinam este Estatuto e regulamentos;
- c) Estar em dia com suas obrigações definidas neste Estatuto.

Art. 13º - O associado que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificativa por escrito, será afastado do Quadro Social bem como será afastado e demitido ou cancelado o registro do associado que deixar de saldar suas obrigações sociais - financeiras por três meses consecutivos ou comprovadamente descumprir com os anseios e preceitos desta bem como não manter motivos para a sua permanência no quadro de associados.



Art. 14º - Os associados não respondem solidariamente pelas obrigações financeiras assumidas pela ACORASANTATEREZA, exceto os casos previstos no Art. 50 NCC.

## Capítulo V

### Dos Órgãos Administrativos

Art. 15º - São órgãos da ACORASANTATEREZA:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Coordenador com 4 (quatro) cargos ; Presidente, Vice, Secretario e Tesoureiro;
- c) Conselho Deliberativo e de Ética, com 3 (três) cargos e 2 (dois) suplentes;
- d) Conselho Fiscal, 3 (três) cargos e 2 (dois) suplentes.

Art. 16º - O mandato dos órgãos representativos e de dois anos, eleitos em Assembléia Geral Ordinária na primeira quinzena do mês de setembro, com direito a mandatos consecutivos, sendo que, em nenhuma hipótese ou pretexto, nenhum cargo poderá ser remunerado.

Art. 17º - As decisões dos órgãos administrativos serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Coordenador Geral (Presidente) e do Presidente do Conselho Deliberativo e de Ética e Fiscais, os de Minerva.

Art. 18º - As sessões de cada órgão serão consideradas legais, desde que compareça a maioria de seus membros e registradas em livro próprio.

## Capítulo VI

### Da Assembléia Geral

Art. 19º - A Assembléia Geral – Ordinária e Extraordinária – e o órgão máximo de deliberação da ACORASANTATEREZA, será composto pelos associados em dia com as suas obrigações sociais e financeiras.

Art.20º - Compete privativamente à assembléia geral:

- I – eleger os administradores;
- II – destituir os administradores;
- III – aprovar as contas;
- IV – alterar o estatuto;
- V – extinguir a associação.



Parágrafo Primeiro – Paras as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo – A convocação da assembléia geral far-se-á na forma do estatuto, garantindo a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo Terceiro – O estatuto social poderá ser alterado no todo ou em parte, inclusive no tocante a administração, devendo ser obedecido o contido no Parágrafo Primeiro e Segundo deste mesmo artigo.

Art. 21º - A Assembléia Geral Ordinária se reunira:

- a) uma vez por ano, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, aprovação do plano de ação, apreciação dos relatórios administrativo e financeiro do exercício finda (prestação de contas);
- b) a cada dois anos, para a eleição dos membros dos órgãos internos.

Art. 22º - A Assembléia Geral ordinária será convocada pelo Conselho coordenador para deliberar sobre o estabelecido no Art. 21º com antecedência de oito dias, através de edital afixado na sede da ACORASANTATEREZA ou divulgar em emissora de audiência local e ou em jornal de circulação local ou regional, ou outros meios, devendo nele constar: dia, local, horário e pauta da assembléia.

Art. 23º - A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá:

- a) a pedido de qualquer dos órgãos, sempre que julgarem necessário;
- b) quando um quinto dos membros associados, em dia com as suas obrigações sociais e financeiras, requererem por escrito ao Conselho Coordenador.

Art. 24º - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada de acordo com o estabelecido no Art. 22º.

Art. 25º - Somente poderão ser votados os associados e entidades que tenham – pelo menos – seis meses de associados e estejam em dia com as suas obrigações sociais e financeiras.

## Capítulo VII

### Das Eleições

Art. 26º - Os órgãos serão eleitos conjuntamente – em Assembléia Geral Ordinária – convocada para este fim, através de votação secreta ou aclamação das chapas inscritas.

Art. 27º - O mandato dos membros dos órgãos terá duração de dois anos.

Art. 28º - Os membros com cargos nos órgãos, da categoria de associados representantes deverão apresentar anualmente, através de ofício, a ratificação de sua indicação pela entidade, caso não ocorra será substituído por suplente designado ate eleição em assembléia geral ordinária.

Art. 29º - A inscrição das chapas – nominativa completa para todos os cargos dos órgãos, deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da Assembléia Geral para este fim, mediante apresentação de pedido, por escrito, vedada a participação de algum membro em mais de uma chapa





inscrita. Deverá esta possuir no mínimo cinco associados fundadores para que se perpetue a fundamentação e princípios da entidade, zelando assim pela continuidade da identidade associativa.

Art. 30º - É vedado o voto por procuração ou cumulativo, sendo que, cada associado ou entidade representada, terá direito a apenas a um voto.

## Capítulo VIII

### Do Conselho Coordenador

Art.31º - O conselho coordenador será composto por quatro membros titulares, a saber: Coordenador Geral (Presidente), Vice-Coordenador Geral (Vice-Presidente), Coordenador de Operação (Secretário), Coordenador de Finanças e Patrimônio (Tesoureiro).

Art.32º - A ACORASANTATEREZA será representado ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo Presidente do Conselho Coordenador.

Art.33º - O Conselho Coordenador se reunirá periodicamente, sempre em data pré-estabelecida, preferencialmente uma vez por mês.

Art.34º - O membro do Conselho Coordenador que faltar a duas reuniões consecutivas ou três alternadas, sem justificativa e comunicado por escrito, no prazo de dez dias, a contar da ausência, será substituído por um outro membro do quadro, ou de acordo com o parecer do Conselho Deliberativo e de Ética, qual indicará o substituto oriundo dos demais órgãos até realização de novas eleições.

Art.35º - Os membros dos órgãos poderão ser substituídos no todo ou em parte, pela Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim específico, na forma do Art.23º, nos casos de comprovada incúria, omissão ou desvio das finalidades estatutárias, ou por descumprimento do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art.36º - São atribuições do Conselho Coordenador:

- a) convocar as assembléias gerais e reuniões da ACORASANTATEREZA;
- b) representar a ACORASANTATEREZA em tudo que se relacionar ao seu particular desenvolvimento;
- c) traçar o plano de ação e executa-lo conforme objetivos definidos pela Assembléia Geral;
- d) nomear comissões, departamentos, grupos de trabalho, mesmo que temporários, para execução dos objetivos definidos no Art.2º;
- e) apresentar sugestão de programação a ser veiculada, para análise de atividades;
- f) encaminhar relatório de suas atividades e programação desenvolvidas, ao Conselho Deliberativo e de Ética, e o relatório financeiro, ao Conselho Fiscal;
- g) realizar convênios, contratar e demitir profissionais, bem como adquirir equipamentos e outros bens para atender as atividades fim;

Art.37º - São competências de cada membro do Conselho Coordenador:





1) Coordenador Geral (Presidente):

- a) convocar e coordenar reuniões e assembléias gerais;
- b) representar em juízo ou fóra dela a ACORASANTATEREZA;
- c) assinar, juntamente com o Coordenador de Organização (Secretário), as atas e demais documentos da ACORASANTATEREZA;
- d) assinar, juntamente com o Coordenador de Finanças e Patrimônio (Tesorero), os cheques para movimentação de numerários da ACORASANTATEREZA, depositado em conta conjunta não solidária, em estabelecimento bancário público e próximo a sede da Emissora, bem como assinar os balancetes ou pareceres financeiros solicitados estatutariamente;
- e) acatar e cumprir as determinações emanadas do Conselho Deliberativo e de Ética;
- f) reunir-se mensalmente ou extraordinariamente, quando necessário ou convocado, por um dos órgãos;
- g) deliberar sobre matérias encaminhadas pelos associados e demais órgãos da ACORASANTATEREZA e encaminha-las ou não à Assembléia Geral ou outras instancias;
- h) apreciar as propostas de admissão e exclusão de associados e encaminha-las ao Conselho Deliberativo e de Ética para aprovação do ingresso do associado e posteriormente a Assembléia Geral;
- i) julgar e emitir parecer em todas as matérias, mesmo que quando solicitado pelos demais órgãos ou oriundas de seguimentos da comunidade;
- j) monitorar, supervisionar e fiscalizar a programação Radiofônica da Emissora;
- k) participar das reuniões dos demais órgãos sem prévia autorização;
- l) zelar pelos princípios éticos definidos estatutariamente, os contidos na Legislação vigente e pelo Código de Ética das rádios comunitárias, bem como zelar pela ética e os bons e sadios costumes na programação;
- m) implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução da programação, em seus aspectos legais e qualificados de transmissão;
- n) garantir o cumprimento do estabelecido no Art.3º, referente a programação, bem como tomar providencias quando o não cumprimento de normas usando de poderes gerais conferidos e preceitos estabelecidos por regras, regimentos ou outras formas de formação de ordem e disciplina, ou que firmam a moral e os bons costumes, qual este Conselheiro criará regimento específico para regular as ações da programação;
- o) responsabilizar-se pela adequação da Emissora à legislação, no que se refere o cadastramento da entidade, autorização, funcionamento da Emissora, solicitação de licenças e renovações, acompanhar a legislação para a correta aplicação das normas de funcionamento e parâmetros técnicos de funcionamento da estação;





- p) criar e fazer cumprir regras e regimentos necessários à igualitária participação, evitando manifestações desnecessárias a que venham a descumprir qualquer ato previsto dos já mencionados com poderes de sanções, deliberações e providências legais;
- q) nomear representante legal (advogado), para assuntos jurídicos.

2) Vice Coordenador Geral (Vice-Presidente):

- a) propor, acompanhar e assessorar reuniões, atividades e eventos da ACORASANTATEREZA ou da Comunidade;
- b) promover, por todos os meios, os eventos e objetivos da ACORASANTATEREZA;
- c) promover ou viabilizar meios de qualificar a participação das pessoas, grupos, entidades ou segmentos que estão envolvidos no processo de radiodifusão comunitária;
- d) substituir o Coordenador Geral e de Organização em seus impedimentos.

3) Coordenador de Organização (Secretário):

- a) secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho Coordenador e outros documentos administrativos;
- b) preparar editais, convocações, circulares, correspondências e outros documentos, assinando-os juntamente com o Coordenador Geral;
- c) manter a guarda de toda a documentação organizativa e cadastro da ACORASANTATEREZA;
- d) receber e encaminhar, simultaneamente, as solicitações de programação ou de qualquer natureza ao Conselho Coordenador, no prazo máximo de sete dias antes da reunião ordinária do mesmo;
- e) substituir o Coordenador Geral e Vice, em seus impedimentos.

4) Coordenador de Finanças e Patrimônio (Tesoureiro):

- a) propor políticas de captação de recursos para a ACORASANTATEREZA,
- b) manter o controle de toda a movimentação financeira e o controle do patrimônio ACORASANTATEREZA;
- c) assinar, conjuntamente com o Coordenador Geral, os cheques de movimentação financeiros;
- d) apresentar os balancetes aos órgãos competentes e solicitações previstas neste Estatuto;
- e) manter sob sua guarda documentos contábeis e patrimoniais da ACORASANTATEREZA;
- f) nomear representante contábil para condução fiscal;

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3





## Capítulo IX

### Do Conselho Deliberativo e de Ética

Art.38º - O Conselho Deliberativo e de Ética será composto por três membros titulares, sendo um o presidente e que sejam representantes do quadro associativo, e dois suplentes, eleitos de acordo com o estabelecido neste Estatuto e/ou conforme Legislação vigente, devendo comprovar, por ofício se entidade sua indicação como “Associado Representante”, se assim o for, definido neste Estatuto como tal, habilitados na forma da Lei. Este Conselho goza de imunidade de qualquer natureza para deliberar e promover toda e qualquer providência a que seja de interesse e de integridade da ACORASANTATEREZA. Não que obrigatoriamente, mas preferencialmente seja composto este conselho de membros com conhecimentos de sistemas de radiodifusão ou do meio.

Art.39º - Compete ao Conselho Deliberativo e de Ética:

- a) se necessário reunir-se mensalmente, extraordinariamente, quando necessário ou convocado, por um dos órgãos;
- b) deliberar sobre matérias encaminhadas pelos associados e demais órgãos da ACORASANTATEREZA e encaminha-las as providências do Conselho Coordenador;
- c) apreciar as propostas de admissão e exclusão de associados, dando parecer. Vide Art.9º deste;
- d) julgar e emitir parecer em todas as matérias, mesmo que quando solicitado pelos demais órgãos ou oriundas de seguimentos da comunidade;
- e) monitorar, aprovar, supervisionar e fiscalizar a programação radiofônica da Emissora;
- f) participar das reuniões dos demais órgãos sem prévia autorização;
- g) zelar pelos princípios éticos definidos estatutariamente, os contidos na Legislação vigente e pelo Código de Ética das rádios comunitárias, bem como zelar pela ética e os bons e sadios costumes na programação;
- h) análise de dinâmica e do perfil das atividades implementadas pelo Conselho Coordenador;
- i) implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução da programação, em seus aspectos legais e qualificados de transmissão;
- j) garantir o cumprimento do estabelecido no Art.3º, referente à programação, bem como tomar providencias quando do não cumprimento de normas usando poderes gerais conferidos e preceitos estabelecidos por regras, regimentos ou outras formas de formação de ordem e disciplina, ou que firmam a moral e os bons costumes, qual este Conselho de Ética criará regimento específico para regular as ações da programação;
- k) responsabilizar-se pela adequação da Emissora à Legislação, no que se refere o cadastramento da entidade, autorização, funcionamento da Emissora, solicitação de licenças e renovações,



098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



acompanhar a legislação para a correta aplicação das normas de funcionamento e parâmetros técnicos de funcionamento da Estação;

- l) criar e fazer cumprir regras e regimentos necessários à igualitária participação, evitando manifestações desnecessárias a que venham a descumprir qualquer ato previsto dos já mencionados com poderes para sanções, deliberações e providências legais;
- m) substituir o Coordenador Geral e demais membros do Conselho Coordenador em seus impedimentos.

## Capítulo X

### Do Conselho Fiscal

Art.40º - O Conselho Fiscal será composto de três membros titulares e dois suplentes, eleitos na forma deste Estatuto.

Art.41º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) emitir parecer sobre o relatório financeiro do Conselho Coordenador;
- b) emitir balanço sobre o balanço anual e submetê-lo à apreciação da Assembléia Geral;
- c) administrar juntamente com o Conselho Deliberativo e de Ética da ACORASANTATEREZA no caso de impedimento do Conselho Coordenador.

## Capítulo XI

### Das Receitas e do Patrimônio

Art.42º - As receitas e o patrimônio da ACORASANTATEREZA são oriundos de:

- a) contribuições sociais estabelecidas pela Assembléia Geral;
- b) contribuições espontâneas, doações ou subsídios;
- c) atividades promocionais;
- d) múltiplas formas de apoios culturais;
- e) verbas provenientes de subsídios oficiais;
- f) para cumprir seu propósito a associação atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ação, doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços





intermediários de apoio as suas organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas de afins;

g) as doações e dotações, legados, subsídios e quaisquer auxílio que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiros, bem como os rendimentos produzidos por estes bens;

h) rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

Art.43º - As despesas da ACORASANTATEREZA são relativas à:

- a) questões operacionais, tais como: aluguéis, compra de equipamentos e bens e todo o material necessário aos serviços de administração relacionados à radiodifusão;
- b) pagamento de mão-de-obra contratada para assessoria técnica ou da área administrativa, manutenção, operação de equipamentos e instalações;
- c) subsídios para catadores de apoio cultural;
- d) subsídios para projetos e eventos de caráter educativo, cultural e comunitário. Os membros titulares do Conselho Coordenador são desobrigados do Art.14º deste Estatuto é individualmente responsável pelo ressarcimento de qualquer ônus causado a ACORASANTATEREZA, oriundo de dolo, má fé, ou ato ilícito, etc;
- e) subsídios para agenciadores de patrocínios do comércio local, em percentagem definida pelo Conselho Coordenador;

Art. 44º - É vedado a ACORASANTATEREZA dar aval, financiamento, fiança ou garantias de qualquer espécie a terceiros, salvo por compromissos assumidos por aprovação expressa da Assembléia Geral e por consenso dos membros dos demais órgãos.

Art.45º - O movimento financeiro da ACORASANTATEREZA será feito através de conta bancária conjunta, ou outra forma acordada, mediante as assinaturas do Coordenador Geral e do Coordenador de Finanças e Patrimônio.

Art.46º - Todos os recursos financeiros da ACORASANTATEREZA serão aplicados no Brasil, na manutenção e desenvolvimento da Entidade, que não remunerará e não distribuirá qualquer parte de seu patrimônio ou de sua renda a título de lucro ou participação de seu resultado.

## Capítulo XII

### Da Dissolução – Das Disposições Finais

Art.47º - A dissolução da Entidade se dará quando a mesma deixar de atender às suas finalidades ou nos casos previstos em Lei.



Art.48º - A dissolução será decidida pela Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, de acordo com o que determina o Art.23º, deste Estatuto.

Art.49º - No caso de extinção da Entidade, o seu patrimônio será revertido em benefício de uma instituição do mesmo fim, devidamente legalizada.

Art.50º - A Entidade não remunera nenhum dos Cargos dos órgãos administrativos, não distribui lucros, vantagens, ou bonificações a dirigentes, associados, ou mantenedores, sob nenhuma forma, aplicando integralmente os seus recursos no País, na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos e para aumento do seu patrimônio e capacitação de equipe e do quadro associativo para o seu bom desenvolvimento operacional.

Art.51º - Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves /RS, para dirimir os casos omissos neste Estatuto.

Santa Tereza/RS, 10 de Setembro de 2008.

Vestor da Silva Nunes

Coordenador de Operação (Secretário)

Mauro Hoff

Coordenador Geral (Presidente)

Ana Paula Zandonai, Teresinha Maria Cicca  
rulli, Norma Pasane Retsari.

Edilson V. de Melo, Ezquiel Wagner de Tomi  
Luiz Roberto Zandonai, Claudomirias

~~Luiz Roberto Zandonai~~: Elvângela G. Fontana

OSTER OHEAS Tatiane Celland, ~~Mauro Hoff~~

Nataniel S. Dondena  
Advogado  
OAB/RS 71 665

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3





REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Assis Brasil, 215 - Centro - 95700-000 - Bento Gonçalves - RS - Fone: (54) 3452-3422

Tabelião: Clodoaldo Ivan Favero



ESTATUTO SOCIAL

CERTIFICO, que o presente documento foi registrado sob n. 2176, fls. 33V/34/34V8888 do Livro AB de Registro de Pessoas Jurídicas.

Bento Gonçalves, 18 de SETEMBRO de 2009

*[Handwritten signature]*

Azer Fracalossi  
Substituto Tabelião



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Assis Brasil, 215 - Centro - 95700-000 - Bento Gonçalves - RS - Fone: (54) 3452-3422

Tabelião: Clodoaldo Ivan Favero



Selo Digital - Cfo Provimento 1247 CJC-Art 24J

0043.01.0900002.79933 ao 0043.01.0900002.79935  
0043.03.0700002.05808 ao 0043.03.0700002.05809



098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

# Livro de Registro de Atas

## Termo de Abertura

Contém o presente livro 50 (cinquenta) folhas numeradas tipograficamente de 1 a 50, e servirá para registro de Atas da Associação Comunitária, Cultural e de Radiodifusão de Santa Tereza Alegria do Vale FM, cuja sigla será Acora Santa Tereza, estabelecida à linha Bento Gonçalves s/nº, bairro Interiores, cidade de Santa Tereza-RS.

Santa Tereza-RS 10 de Setembro 2008

Mauri Hoff  
Presidente





# Ata de Reunião Geral de Constituição da Associação Comunitária, Cultural e de Radiodifusão de Santa Cruz - Alegria do Vale FM.

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito, na cidade de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, na linha Bento Gonçalves S<sup>o</sup>, bairro Interurb, nesta cidade, reuniram-se membros da comunidade com o propósito de constituírem a Associação Comunitária, Cultural e de Radiodifusão de Santa Cruz - Alegria do Vale FM, uma associação nos termos da legislação em vigor, para fins não econômicos, de sociedade civil comunitária e gestora de rádio comunitária, televisão, inclusive digital e produção de periódicos, revistas e produções fonográficas e culturais. Foi escolhido para coordenar os trabalhos o Sr. Mauri Hoff, que convidou a mim Nester da Silva Nunes, para secretariar a reunião. Tendo assumido os trabalhos, o Sr. Mauri explicou os motivos dessa reunião e deu conta do encaminhamento de mesa comunitária, pois divulgados foram os convites para esta reunião, na tentativa de chamar a todos de interesse, a presença nesta. E dando seguimento aos trabalhos, o Sr. Mauri coordenador, solicitou que fosse lido o projeto de estatuto social da entidade, tendo sido lido e explicado detalhadamente, todas as partes e esclarecidas as dúvidas dos presentes. Em seguida, foi colocado em votação o estatuto, que passa a fazer parte integrante desta ata, o qual foi aprovado por unanimidade pelos membros abaixo presentes e que concordaram em participar dessa reunião comunitária, e de agora em diante



09860010-250d-4330-8aaa-741f2637e7e3



denominados, associados fundadores: Mauri Hoff, brasileiro, maior, estado civil separado, na profissão de radialista, residente e domiciliado a rua Francisco de Paula, nº 503, funder bairro Santa Marta, nesta cidade de Bento Gonçalves possuidor do CI nº 12R2162462 e CPF nº 998541149-72, Ana Paula Zanderai, brasileira, maior, estado civil solteira, na profissão de Auxiliar Administrativa, residente e domiciliado a Travessa Gundami, nº 35, Bairro São Roque nesta cidade de Bento Gonçalves, possuidor do CI nº 2064183458 e CPF nº 946204400-20, Nelson da Silva Nunes, brasileiro, maior, estado civil solteiro na profissão de comerciante, residente e domiciliado a rua Balduino Alegrete nº 180, Bairro Municipal, nesta cidade de Bento Gonçalves, possuidor do CI nº 1080400463 e CPF nº 971437040-15, Teresinha Maria Silveira, brasileira, maior, estado civil casada, do lar, residente e domiciliado a rua Luiz Formazini, nº 293, funder bairro Botafogo nesta cidade de Bento Gonçalves, possuidor do CI nº 19634280/SP e CPF nº 146505608-05, Gláucia Cristina Fontana, brasileira, maior, estado civil solteira, na profissão de Gerente Administrativa, residente e domiciliado a Travessa Gundami, nº 35, Bairro São Roque nesta cidade de Bento Gonçalves, possuidor do CI nº 1066539031 e CPF nº 938993700-94, Edilson Zuccato de Melo, brasileiro, maior, estado civil solteiro, na profissão de vendedor, residente e domiciliado a rua Luiz Boquali, nº 443, Bairro São Roque, nesta cidade de Bento Gonçalves, possuidor do CI nº 2071510727 e CPF nº 003980140-50, Balduino Nunes Laurindo Dias, brasileiro, maior, estado civil solteiro, na profissão de comerciante,





residente e domiciliado a rua Domingos Tomazini, nº -  
180, bairro Santa Marta, nesta cidade de Bento Goncal-  
ves, possuidor do CT nº 2054588187 e CPF nº 716831-  
000-34, Ezequiel Wagner de Tomi, brasileiro, maior, esta-  
do civil solteiro, na profissão de músico, residente e  
domiciliado a rua Giovanni Sigmer, nº 327, bairro  
Ferreirinho, nesta cidade de Bento Gonçalves, possu-  
idor do CT nº 8083375785, e CPF nº 033077070-4, Ia-  
tane Pellant, brasileira, maior, estado civil solteira  
na profissão de auxiliar administrativa, residente e  
domiciliada a Rua Tocantins 234, bairro Imigrante,  
nesta cidade de Bento Gonçalves, possuidora do CT nº -  
3083377808 e CPF nº 826658000-63, Carmem Roxane  
Roxemi, brasileira, maior, estado civil solteira, na  
profissão de costureira, residente e domiciliada a rua  
Francisco de Lencz nº 678, bairro Santa Marta, nesta  
cidade de Bento Gonçalves, possuidora do CT nº 2063-  
582304 e CPF nº 614922050-87, Luis Gustavo Zam-  
breni, brasileiro, maior, estado civil solteiro na pro-  
fissão de vendedor, residente e domiciliado a RST  
470 Km 72, bairro São Regu, nesta cidade de Bem-  
to Gonçalves, possuidor do CT nº 4059506371 e CPF nº.  
532149000-72, Nataniel Dindima, brasileiro, maior,  
estado civil solteiro, na profissão de advogado, re-  
sidente e domiciliado a rua Júlio de Castilho, nº  
201, bairro Centro, nesta cidade de Bento Gonçalves,  
possuidor do CT nº 1067671725 e CPF nº 899972100-15  
Waldemiro Dias, brasileiro, maior, estado civil, ca-  
sado na profissão de motorista, residente e domi-  
ciliado a rua Carlos Ranzi nº 730, bairro San-  
ta Marta, nesta cidade de Bento Gonçalves,  
possuidor do CT nº 9016000243 e CPF nº 469-  
40-15, Ester Elias, brasileira, maior, esta-



4359414350-8aaa-741f2637e7e3

de civil solteira, na profissão de gerente comercial, te-  
nente e domiciliada a Rua Jeremias Grandi nº 300  
Barro Progresso nesta cidade de Bento Gonçalves, pe-  
nudora do CT nº 9042082074 e CPF nº 943745380-49.  
A seguir o Senhor coordenador determinou que se  
procedesse a eleição dos membros dos órgãos inter-  
nos da entidade que passará a chamar-se As-  
sociação Comunitária Cultural e de Rádio Difusão  
de Santa Teresinha. Alegria do Rádio FM, cuja sigla  
será, ACORASANTATEREZA, conforme disposto no  
estatuto social, aprovado, tendo sido eleitos os  
seguintes associados, em chapa única e por act-  
uação pelos presentes: para o conselho coordena-  
dor geral (presidente): Mauri Hoff, vice-coordena-  
dor geral (vice presidente): Ana Paula Zandonai, coo-  
ordenador de operações (secretário): Nestor da Silva  
Nunes, coordenador de finanças e patrimônio (tesa-  
reiro): Teresinha Maria Liccarelli, e para conselho  
deliberativo e de ética titulares: Elizangela Pristina  
Fontana, Edilson Viera de Melo e Claudemiro da  
Junça Dias, sendo acordado que o primeiro é o  
presidente deste conselho, escolhido pelos demais  
membros, todos conhecedores, e os seus respectivos  
suplentes: Ozequiel Wagner De Toni e Tatiane Bellante  
e para o conselho fiscal titulares: Carmem Ros-  
me Rossoni, Luiz Gustavo Zandonai e Nataniel  
Deudena, sendo acordado que o primeiro é o pre-  
sidente deste conselho, escolhido pelos demais mem-  
bros, todos conhecedores, e os seus respectivos su-  
plentes: Waldemiro Dias e Ester Elias. Todos já qu-  
lificados nesta ato. Os eleitos declararam serem  
aptos e apelando ao Art. 930 da Constituição  
Federal, de serem fiéis e lutadores pelo mo-



8aaa741f2637e7eb



momento Comunitário e de Radiodifusão Comunitária. Por meio de continuidade dos trabalhos o Senhor coordenador, declarou efetivamente constituída a Associação Comunitário Cultural e de Radiodifusão de Santa Tereza. Alegria do Zéle FM com sede nesta cidade de Santa Tereza/RS. Nada mais havendo a tratar, o Senhor coordenador deu por encerrados os trabalhos, e eu Nestor da Silva Nunes que servi de secretário dessa reunião, lavrei a presente ata que foi lida e achada conforme por todos os associados fundadores que assinam esta. *Mauri Boff, Ana Paula Zandonai, Nestor da Silva Nunes, Teresinha Maria Ciccarulli, Ezequiel Wagner da Silva, Luis Justino Zandonai, Claudio Dias, Ubirajara G. Fontana, Ester Dias, Tatiane Cella*

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Rua Assis Brasil, 235 - Centro - 95700-000 - Bento Gonçalves - RS - Fone: (54) 3452-3422  
 Tabelião: Cláudio Ivan Favero

**CERTIDÃO**  
 CERTIFICO que a ata s/n°, datada de 10/09/2008, com uma via arquivada neste Ofício, é parte integrante do processo que instrui o registro nº 2376 fls. 33V/34/34V do Livro A-8.  
 Bento Gonçalves, 18 de setembro de 2008.

*[Handwritten signature]*

**Azer Fracalossi**  
 Substituto Tabelião



098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

051501

REGISTROS ESPECIAIS

3

mento Comunitário e de radiodifusão com a finalidade de continuidade dos trabalhos o senhor coordenador, declarou efetivamente constituída a Associação Comunitário Cultural e de Radiodifusão de Santa Tereza - Alegria do Vale FM com sede nesta cidade de Santa Tereza / RS. Nada mais havendo a tratar, o senhor coordenador deu por encerrados os trabalhos, e eu Nestor da Silva Nunes que servi de secretário dessa reunião, lavrei a presente ata que foi lida e achada conforme por todos os associados fundadores que assinam esta. Manoel 1977, Ana Paula Zandonai, Nestor da Silva Nunes, Teresinha Maria Ciccarulli, Ezequiel Wagner da Silva, Luis Justino Zandonai, Cláudio Dias, Elisângela G. Fontana, Osvaldo Elias, Tatiana Celland

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Rua Assis Brasil, 235 - Centro - 95700-000 - Bento Gonçalves - RS - Fone: (54) 3452-5422  
 Tabelião: Cláudio Ivan Favero

**CERTIDÃO**  
 CERTIFICO que a ata nº, datada de 10/09/2008, com uma via arquivada neste Ofício, é parte integrante do processo que instrui o registro nº 2876 fls. 33V/34/34V do Livro A-8.

Bento Gonçalves, 18 de setembro de 2008.

*[Handwritten signature]*

Azér Fracalossi  
 Substituto Tabelião

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Bento Gonçalves

Av. Nº 01/02176

Ata de assembléia ordinária de eleição e posse de nova diretoria e conselho fiscal da Associação Comunitária Cultural e de Rádio Difusão de Santa Tereza - Alegria do Vale FM, ACCRASANTATEREZA. Aos primeiros dias do mês de novembro de ano de dois mil e dezesseis, reunidas em primeira convocação em local denominado, Linha Bento Gonçalves, Bairro Interior, na cidade de Santa Tereza, 95.715-000, os associados Julio Andrei Macha



098c6bf0-23dd-4330-8a38-741f9c27c7c3

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Bento Gonçalves  
Av. Nº 01/02176

do da Cruz, Brasileiro, solteiro, locutor, Rua Antonio Inomantina, 18, Centro, Santa Tereza, RG 30 89002319; Ana Paula Zandonai, Brasileira, solteira, analista de logístico, Rua Yema Maria Ester Piccini, 56, Centro, Santa Tereza, RG 2064183458; Rutili Gonçalves dos Santos, Brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, Rua Claudino Jamurino Michelon, s/n, Ytanan Santa Tereza, RG 2092682661; Mauri Stoff, Brasileiro, divorciado, Rua 150 da Leopoldina, s/n, interior Santa Tereza, RG 12R21662762; Vanderlei Veiga, Brasileiro, solteiro, empresário, Avenida Itália 235, Centro, Santa Tereza, RG 206653796; Marivalha Ribos, Brasileira, solteira, garçonne, Avenida Itália 122, Centro, Santa Tereza, RG 9096324422; Luis Gustavo Zandonai, Brasileiro, solteiro, Vinha Bento Gonçalves, s/n, interior Santa Tereza, Supervisor comercial, RG 4059506371; Patricia Camerini Marquetti Arioli, Brasileira, coordenadora pedagógica, casada, Rua José Francisco de Nodal, 332, Centro, Santa Tereza, RG 90 64183578; Ezequiel Wagner De Toni, Brasileiro, solteiro, músico, Rua Faliame Ghis Machado, s/n, Centro, Santa Tereza, RG 8083375785; Arthur Elias Zandonai, Brasileiro, solteiro, autônomo, Rua Drama Calmo 150, Centro, Santa Tereza, RG 2100337589; Elci Terezinha Soares Zandonai, Brasileira, viúva, aposentada, Vinha Bento Gonçalves, s/n, interior de Santa Tereza, RG 3019525025.

para deliberarem sobre os pontos previstos no edital de convocação quais sejam: eleição de posse e alteração da nova diretoria e conselho fiscal; assuntos gerais. Assumiu a presidência o senhor Mauri Stoff, presidente da

Anaia  
cretor  
tos do  
sidente  
item e  
tudo o  
retorna  
de diet  
Andrei  
Paula  
do la  
lho de  
li Veig  
quett-  
Suplen  
plente. T  
lar: Lu  
Ribos  
ter: 13  
no Dia  
realizad  
a favor  
parcial  
ta que  
ninguém  
venda  
plano a  
cabe da  
por mim  
formo  
tacia e  
Fustro Z  
Rutili Gon





AV. Nº 01/02176



Associação, para designar os trabalhos de re-  
 cretoriedade Senhor Rutele Gonçalves dos San-  
 tos dando por instalada a assembleia. O pre-  
 sidente deu boas vindas a todos e colocou os  
 itens em discussão e votação. Após foi apresen-  
 tada a chapa única inscrita para a nova di-  
 retoria que é constituída pelos seguintes membros  
 de diretoria e conselho fiscal: Presidente Julio  
 Andrei Machado da Cruz, Vice-Presidente Ana  
 Paula Zandonai, Secretário Rutele Gonçalves  
 dos Santos, Tesoureiro Mauri Flepp, Consel-  
 lho Deliberativo e de Ética: 1º titular Vander-  
 lei Veiga Lima, 2º titular Patricia Camerini Mar-  
 quetti Brindli, 3º titular Ezequiel Wagner De Jesus  
 Suplentes: Elci Terezinha Soares Zandonai, 2º su-  
 plente Tatiane Edlent; Conselho Fiscal: 1º titu-  
 lar: Luis Gustavo Zandonai, 2º titular: Marcelha  
 Ribes, 3º titular: Arthur Elias Zandonai, Suplen-  
 tes: 1º Nataniel Dendena e 2º Vandeslei Valdeemi-  
 re Dias. Após apresentação da chapa única foi  
 realizada a eleição no qual todos votaram  
 a favor. Após a eleição imediatamente foi em-  
 penhada a nova chapa. Após a posse foi abor-  
 tada oportunidade para assuntos gerais sem que  
 ninguém tenha apresentado assunto. Nada mais ha-  
 vendo a deliberar o presidente determinou a ces-  
 sação da sessão pelo tempo necessário à transcri-  
 ção da ata. Realizada a sessão, foi lavrada  
 por mim a presente ata que lida e acha con-  
 forme assinatura dos presentes: *[Assinaturas]*  
 Patricia B. Marquetti, Mauri Flepp, Ezequiel Wagner De Jesus,  
 Luis Gustavo Zandonai, Julio Andrei Machado da Cruz,  
 Rutele Gonçalves dos Santos, Tatiane Edlent, Vandeslei Valdeemi-  
 re Dias



098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



OFÍCIO DE REGISTROS DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA DE BENTO GONÇALVES  
 Rua Assis Brasil, 235 - Centro - Fone (54) 3452.5422  
 Bento Gonçalves - RS - Brasil



Protocolado sob nº 67265, Livro A-10, às fls. 57, em 4 de novembro de 2019.  
 Averbado o(a) ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DIRETORIA, sob nº 1/2176, às fls. 193 V, Livro A-14, Bento Gonçalves-RS, 4 de novembro de 2019.

Emolumentos Total: R\$72,60 + R\$6,10 = R\$78,70  
 Averbação P.J. e fins econômicos: R\$41,30 (0043.04.180005.02512 = R\$3,30)  
 Digitalização: R\$6,40 (0043.01.180005.04204 = R\$1,40)  
 Processamento eletrônico: R\$490 (0043.01.180005.04203 = R\$1,40)

FLÁVIO F. SILVA BRANDALISE - OFICIAL REGISTRADOR DESIGNADO

8 5 1 5 0 1 1 0

*[Handwritten signature]*

Osmar L. Cuelin  
 Escrevente Autorizado



098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3089002319

DATA DE EXPEDIÇÃO 10/07/2007

NOME **JULIO ANDREI MACHADO DA CRUZ**

FILIAÇÃO

ESTELICIA MACHADO DA CRUZ

NATURALIDADE INHACORA RS

01/08/1985

DOC ORIGEM C NASC 845 INHACORA RS  
LV A2 FL 208V

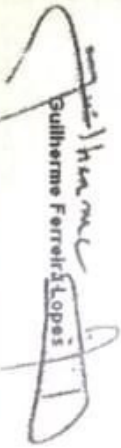
CPF

PORTO ALEGRE, RS  
2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

151082

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

  
Guilherme Ferreira Lopes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



*Julio Andre Machado da Cruz*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RIO GRANDE DO SUL  
SSP - POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Ama Saula Zanderma

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
https://moleg-autenticidade-assinatura-camara-leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

2064183458

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

02/07/1992

NOME

ANÁ PAULA ZANDONAI

FILIAÇÃO

PAULO ANTONIO ZANDONAI

ELCI TEREZINHA SOARES ZANDONAI

NATURALIDADE

BENTO GONCALVES RS

DATA DE NASCIMENTO

22/09/1977

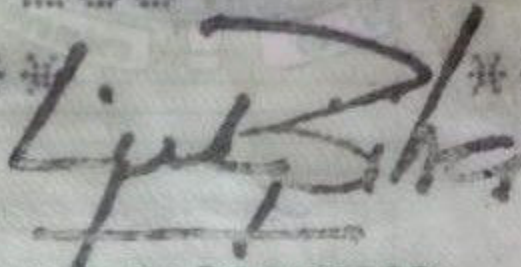
DOC ORIGEM

C NASC 1812 BENTO GONCALVES

RS LV A-2 FL 285

CPF

\*\*\*\*\*/\*\*



PORTO ALEGRE, RS

ASSINATURA DO DIRETOR

151082

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polgãr Direito



*Rudila Gonzãlvs*

ASSINATURA DO TITULAR

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original. URL: https://www.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 20922682661

DATA DE EXPEDIÇÃO 11/02/2014

**RUTIELI GONÇALVES DOS SANTOS**

FILIAÇÃO

PAULO CESAR GONÇALVES DOS SANTOS

NEUSA GONÇALVES DOS SANTOS

NACIONALIDADE

SOLEDADE RS

DATA DE NASCIMENTO

14/09/1996

DOC. ORIGINAL

C NASC 9255 BARRROS CASSAL RS

LV A11 FL 286

CPF

037.432.670-39

PIG / PAGERP

20472711576

PORTO ALEGRE RS

2 VIA

*Carlos Eduardo Falcão Pereira*  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



# MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

## CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

**125.16236.73-7**

NÚMERO

**2552589**

SÉRIE

**002-0**

UF

**RS**

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



Autenticar eletronicamente, acessando [www.cnpj.gov.br](http://www.cnpj.gov.br)  
<http://www.cnpj.gov.br/autenticacao> ou pelo telefone 156 (09h às 18h) - PIS/PASEP 125.16236.73-7

ABINAP 0000010-73dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

NOME: MAURI HOFF

LOC. DE NASC.: MODELO - SC

18/04/1973  
NASCIMENTO

FILIAÇÃO: ALMARIO HOFF  
LIVALI MARIA HOFF

DOC. APRESENTADO: RG 2162762 SSP SC

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

LEI Nº9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995.

RG: 2162762

CNH: 00663453204

CPF: 928.541.179-72

T. ELEITOR: 092946120477

SEÇÃO: 226

ZONA: 008

LOCAL DA EMISSÃO: FGTAS CRDTR DE BENTO GONCALVES

EMISSÃO: 15/08/2007

*Ricardo Luiz Grand*

ASSINATURA DO EMISSOR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

BRASILEIRO

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3089002319

DATA DE EXPEDIÇÃO 10/07/2007

NOME **JULIO ANDREI MACHADO DA CRUZ**

FILIAÇÃO

ESTELICIA MACHADO DA CRUZ

NATURALIDADE INHACORA RS

01/08/1985

DOC ORIGEM C NASC 845 INHACORA RS  
LV A2 FL 208V

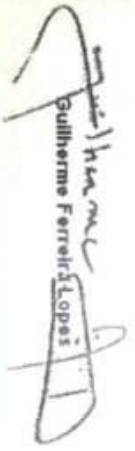
CPF

PORTO ALEGRE, RS  
2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

151082

  
Guilherme Ferreira Lopes



098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



*Julio Andre Machado da Cruz*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RIO GRANDE DO SUL  
SSP - POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Ama Saula Zanderma

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

2064183458

DATA DE EXPEDIÇÃO

02/07/1992

NOME

ANÁ PAULA ZANDONAI

FILIAÇÃO

PAULO ANTONIO ZANDONAI

ELCI TEREZINHA SOARES ZANDONAI

NATURALIDADE

BENTO GONCALVES RS

DATA DE NASCIMENTO

22/09/1977

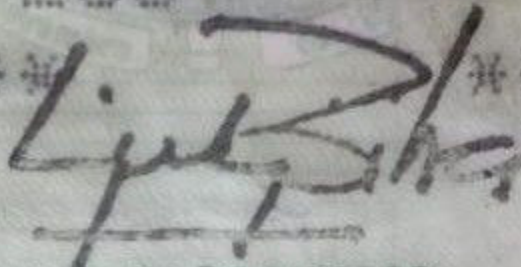
DOC ORIGEM

C NASC 1812 BENTO GONCALVES

RS LV A-2 FL 285

CPF

\*\*\*\*\*/\*\*\*\*



PORTO ALEGRE, RS

ASSINATURA DO DIRETOR

151082

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polgari Direito



*Rudielu Gonzalves*

ASSINATURA DO TITULAR

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original. URL: https://www.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 20922682661

DATA DE EXPEDIÇÃO 11/02/2014

**RUTIELI GONÇALVES DOS SANTOS**

FILIAÇÃO

PAULO CESAR GONÇALVES DOS SANTOS

NEUSA GONÇALVES DOS SANTOS

NACIONALIDADE

SOLEDADE RS

DATA DE NASCIMENTO

14/09/1996

DOC. ORIGINAL

C NASC 9255 BARRROS CASSAL RS

LV A11 FL 286

CNPJ

037.432.670-39

PIG / PAGEDP

20472711576

PORTO ALEGRE RS

2 VIA

*Carl Eduardo Falcão Pereira*  
Carl Eduardo Falcão Pereira  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



# MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

## CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

**125.16236.73-7**

NÚMERO

**2552589**

SÉRIE

**002-0**

UF

**RS**

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



Autenticar eletronicamente, acessando o endereço eletrônico [www.criar.cpf.gov.br](http://www.criar.cpf.gov.br) ou [www.inspira-autenticidade.gov.br](http://www.inspira-autenticidade.gov.br) (CPF nº 050.000.200-99) ou o telefone 11 741127e3

4330-8aaa-741f2637e7e3

NOME: MAURI HOFF

LOC. DE NASC.: MODELO - SC

18/04/1973  
NASCIMENTO

FILIAÇÃO: ALMARIO HOFF  
LIVALI MARIA HOFF

DOC. APRESENTADO: RG 2162762 SSP SC

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

LEI Nº9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995.

RG: 2162762

CNH: 00663453204

CPF: 928.541.179-72

T. ELEITOR: 092946120477

SEÇÃO: 226

ZONA: 008

LOCAL DA EMISSÃO: FGTAS CRDTR DE BENTO GONCALVES

EMISSÃO: 15/08/2007

*Ricardo Luiz Gund*

ASSINATURA DO EMISSOR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

**BRASILEIRO**

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



Associado: JULIO ANDREI MACHADO DA CRUZ

Cooperativa: 0167

Conta Corrente: 36305-2

## Tributos

Número de Controle: 567574024

Tipo de Pagamento: Órgãos Governamentais

Nome da Empresa: SEC TESOIRO NACIONAL - COD. BARRA

Código de Barras: 858300000017000002541882220421221116854320001300

Data do Vencimento: 04/11/2019

Data do Pagamento: 04/11/2019

Valor Total (R\$): 100,00

Descrição do Pagamento: GRU PGT União A Santa Tereza

Autenticação Eletrônica: 4E8A.F9AD.569B.7665.A7CB.6627.A7AB.C5EF

\* A transação acima foi realizada via aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante. \* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220

Ouvidoria 0800 646 2519



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

Abntex

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



Adriana Casagrande  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

1074077965

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

29/09/2008

NOME

**ADRIANA CASAGRANDE**

FILIAÇÃO

VOLMIR CASAGRANDE

MARICE CETTOLIN CASAGRANDE

NATURALIDADE

BENTO GONCALVES RS

DATA DE NASCIMENTO

22/11/1979

DOC. ORIGEM

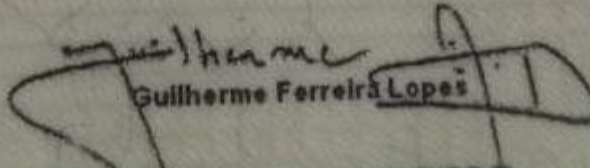
C NASC 4497 BENTO GONCALVES RS

LV A5 FL 56V

PIS / PASEP

CPF

955.568.690-49

  
Guilherme Ferrelira Lopes

ASSINATURA DO DIRETOR

151082 / 151082

PORTO ALEGRE, RS

2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade.sp.gov.br/098660/0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

**Mun. Santa Tereza - FATURA DE ÁGUA** VENCIMENTO  
**22.11.2019**

NOME DO USUARIO E ENDEREÇO DE CORRESPONDENCIA  
**ADRIANA CASAGRANDE**  
 LINHA 150 DA LEOPOLDINA S/N INTERIOR  
 95715-000 SANTA TEREZA RS

REFERÊNCIA	CONS.(M3)	NR.DIAS	HIDROMETRO	CATEG	QTDE	CATEG	QTDE	CATEG	QTDE
				7	1	0	0	0	0
			ÚLTIMA				MATRÍCULA 594		
			LEITURA	DATA DA LIGAÇÃO			REFERÊNCIA 2019		
CONSUMO MES(M3)		NR.DIAS	EXCESSO m3		ROTA		1		
MÉDIA MENSAL			NATUREZA <b>Fatura de Agua</b>						

C.P.F. 955.568.690-49	VALOR TARIFA 51,62	PARCELA 10ª Parcela
	VALOR EXCESSO	
INSTRUÇÕES  <b>ATÉ O VENCIMENTO                  BANRISUL-CAIXA FEDERAL-SICREDI                  OU CONVENIADOS                  VENCIDOSOMENTENAPREFEITURA.                  CNPJ: 91.987.719/0001-13                  ** Valores expressos em reais **</b>		VALOR DA PARCELA 51,62
	TARIFA TELEFONE	MULTA
	CONFERÊNCIA	JUROS
	PRESTAÇÃO SERVIÇOS	CORREÇÃO MONETÁRIA
	TAXA DE EXPEDIENTE	VALOR A PAGAR 51,62

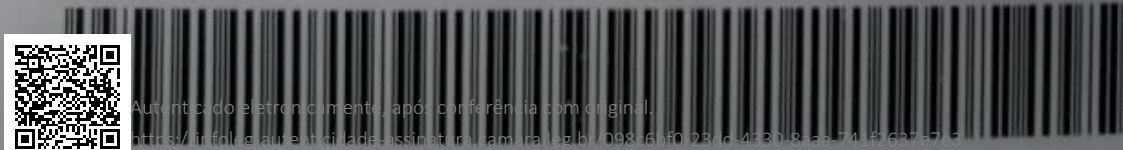
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA VIA DO

**P.M. de Santa Tereza FATURA DE ÁGUA** VENCIMENTO  
**22.11.2019**

ROTA 1	SUB-ROTA	MATRICULA 594	NR. DE DIAS	CONSUMO
NOME DO USUARIO <b>ADRIANA CASAGRANDE</b>				PARCELA 10ª Parcela
IDENTIFICAÇÃO DE BAIXA 9 2019 003 010 0 000000000000594 2		VALOR TARIFA 51,62	VALOR EXCESSO	
VALOR	CONFERÊNCIA TELEFONE	PRESTAÇÃO SERVIÇOS	TAXA DE EXPEDIENTE	
JUROS	MULTA	VALOR DA CORREÇÃO	VALOR A PAGAR 51,62	

AUTENTICAÇÃO NO VERSO VIA DA

8161000000-8 51624851201-9 91122790005-5 69190030010-0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infocid.auteuticidadeassinatru.am.ralleg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f047e7e3>

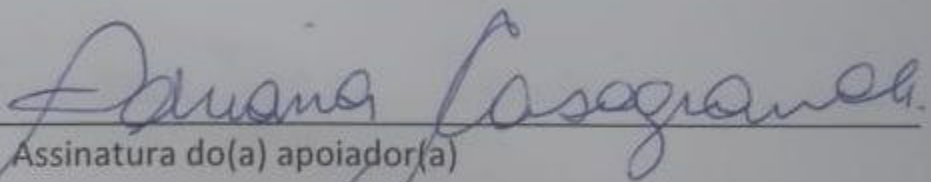
098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f047e7e3

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Adriana Casagrande				
Endereço:	Linha 150 da Leopoldina S/N, Interior				
Município:	Santa Tereza	UF:	RS	CEP:	95715-000
RG:	1074072965	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	955.568.690-49

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Santa Tereza, CNPJ nº 11.185.432/6001-30 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

  
Assinatura do(a) apoiador(a)

16/10/2019, Santa Tereza, RS  
Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

*Assimobena Beal*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



Autenticado eletronicamente após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

REGISTRO GERAL 5075630201

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/04/1997

NOME ANDREIA BEAL

FILIAÇÃO

EUCLIDES BEAL

ITALVINA DAMIANI BEAL

NATALIDADE

GARIBALDI RS

DATA DE NASCIMENTO

17/05/1981

DOC ORIGEM C NASC 227 GARIBALDI RS

CORONEL PILAR LV A-1 FL 145

CPF \*\*\*\*\*/\*\*

\*\*\*\*\*/\*\*

*Zenilda Ávila Figini*

PORTO ALEGRE, RS

Srs. ZENILDA ÁVILA FIGINI

151082

SINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



023dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

ARIA AMELIA BERTAMONI FITARELLI  
 ABRAMO CAUMO 115  
 CENTRO  
 715-000 SANTA TEREZA RS

Nota Fiscal  
 Conta de Energia Elétrica  
 Nº: 04051955 série 17 Pág. 1 de 1  
 Data de Emissão: 14/10/2019  
 Data de Apresentação: 14/10/2019  
 Conta Contrato No: 010017609126

Reservado ao Fisco

DDDD DDZ T AUTE 3F 3S 120V F1 A4 A1RA

Nº	Roteiro de leitura	Medidor	Cliente
5	STTBU002-00000260	5292014	0712725078

ESTADO(A) CLIENTE:

CLASSIFICAÇÃO: Esta conta está classificada como RESIDENCIAL, isso significa que suas tarifas e impostos serão aplicados em acordo com essa classe. Se o imóvel não é residencial, consulte sua concessionária de atendimento.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:

ARIA AMELIA BERTAMONI FITARELLI  
 ABRAMO CAUMO, 115  
 CENTRO SANTA TEREZA - RS

CPF: 285.668.900-00

Classificação: Convencional B1 Residencial - Monofase 220 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA/MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900	0712725078	3080894636	SET/2019	14/10/2019	
www.rge-rs.com.br			Segunda Via		

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

ID	Descrição da Operação	Mês	Quant	Unid.	Tarifa com	Valor Total da	Base Cálculo	Aliq.	ICMS	Base Cálculo	PIS
15	Nº 905802520005	Ref.	Faturada	Med.	Tributos	Operação	ICMS	ICMS		PIS/COFINS	COFINS
05	Consumo Uso Sistema (KWH) TUSD	SET/19	414,000	KWh	0,44017875	185,98	185,98	30,00	68,79	185,98	7,79
01	Consumo - TE	SET/19	414,000	kWh	0,41782800	172,98	172,98	30,00	51,89	172,98	7,26
01	Adicional de Bandeira Vermelha	SET/19				25,83	25,83	30,00	7,68	25,83	0,26
	Total Distribuidora					384,57					
<b>DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS</b>											
07	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	SET/19				11,18					

TOTAL CONSOLIDADO

395,75 384,57 115,37 384,57

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês	Consumo (kWh)	Dias
1 SET	414	31
AGO	307	30
JUL	402	32
JUN	401	29
MAR	396	31
ABR	312	28
MAR	431	32
FEV	475	29
JAN	507	30
1 DEZ	481	29
NOV	557	32
OUT	447	31
SET	368	32

TARIFA ANEL

Consumo	TUSD	TE
Consumo até	0,29028000	0,27001000

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURA

Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
5292014	ATIVA	14/09/2019	18/09/2019	Multip	(kWh)	(%)	07/00
		78874	78880	1,00	414		07/00

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)



098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Andréio Beal				
Endereço:	Rua <del>Amélia Bertomoni</del> Alvaro Caumo, 115				
Município:	Santo Tereza	UF:	RS	CEP:	95715-000
RG:	5075630201	Órgão Emissor:	SSS	CPF:	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Santo Tereza CNPJ nº 11.185.432/0001-30 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

x Andréio Beal  
Assinatura do(a) apoiador(a)

08/10/2019, Santo Tereza, RS  
Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Políg. Direito



*Glovis A. S. Pinto*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

3017858485

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

05/03/2012

NOME

**CLOVIS ALBERTO FERRARI PINTO**

FILIAÇÃO

ALMEDORINO OLIVEIRA PINTO

TEREZINHA DE JESUS F PINTO

NATURALIDADE

CACEQUI RS

DATA DE NASCIMENTO

07/04/1956

DOC. ORIGEM

C NASC 8346 CACEQUI RS

LV A26 FL 239

CNPJ

397.371.520-34

FIG / PAPEL

PORTO ALEGRE, RS

2 VIA

*Carlos Eduardo Falcão Pereira*

Carlos Eduardo Falcão Pereira

ASSINANTE DO DIRETOR

151482 / 151482

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

# Mun. Santa Tereza - FATURA DE ÁGUA

VENCIMENTO

22.10.2019

NOME DO USUARIO E ENDEREÇO DO CORRESPONDENTE

CLOVIS ALBERTO FERRARI PINTO

ABRAMO CAUMO

248

95715-000

SANTA TEREZA

RS

REFERÊNCIA	CONS.(M3)	NR.DIAS	HIDROMETRO	CATEG	QTDE	CATEG	QTDE	CATEG	QTDE
08/2019	15	34		1	1	0	0	0	0
07/2019	15	30	ULTIMA					MATRICULA	942
06/2019	15	28	LEITURA					DATA DA LIGAÇÃO	REFERÊNCIA
05/2019	15	31							Setembro/2019
04/2019	15	30	CONSUMO MES(M3)	NR.DIAS	EXCESSO m3			ROTA	0
03/2019	15	29	MÉDIA MENSAL						

Fatura de Agua

C.P.F.

397.371.520-34

VALOR TARIFA

44,25

PARCELA

9ª Parcela

Existem débitos vencidos de RS 44,25 mais

VALOR EXCESSO

VALOR DA PARCELA

44,25

INSTRUÇÕES

**ATÉ O VENCIMENTO**

BANRISUL-CAIXA FEDERAL-SICREDI

OU CONVENIADOS

VENCIDOSOMENTENAPREFEITURA.

TARIFA TELEFONE

MULTA

CONFERÊNCIA

JUROS

PRESTAÇÃO SERVIÇOS

CORREÇÃO MONETARIA

TAXA DE EXPEDIENTE

VALOR A PAGAR

44,25



\*J: 91.987.719/0001-13

valores expressos em reais \*\*

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Clóvis Alberto Ferreira Pinto				
Endereço:	Rua Abreu Cavumo, 248, Centro				
Município:	Santa Tereza	UF:	RS	CEP:	95715-000
RG:	3017858405	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	397.371.520-34

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão Santa Tereza CNPJ nº \_\_\_\_\_ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

x Clóvis Alberto Ferreira Pinto  
Assinatura do(a) apoiador(a)

10/10/2019, Santa Tereza RS  
Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



*Deyse Cipriani*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA: BLAVIC (NOTY) COI

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

1097721896

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

07/02/2003

NOME

DEYSE CIPRIANI

FILIAÇÃO

ELCIO CIPRIANI  
IRES BALBINOT CIPRIANI

NATURALIDADE

BENTO GONCALVES

DATA DE NASCIMENTO

RS

21/11/1988

DOC ORIGEM

C NASC 17905 BENTO GONCALVES

RS LV A 16 FL 109

CPF

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

PORTO ALEGRE

WILHERMS F. LOPES

0009008577

ASSINATURA DO DIRETOR

151082

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

**DARCI RUBINI**  
**R VERGILIO FRANCESCHINI, 281**  
**CENTRO**  
**95715-000 SANTA TEREZA/RS**

**Nota Fiscal**  
 Conta de Energia Elétrica  
 N° 040986931 Série U  
 Data de Emissão: 17/07/2019  
 Data de Apresentação: 22/07/2019  
 Pág. 01 de 01  
 Conta Contrato N° 910016515270  
 Leitura Próximo Mês: 16/08/2019

Lote	Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN
11	STTB002-00000226	2319310	800204765

Reservado ao Fisco  
 98D3.37C3.FD25.E908.FA42.0962.A6E5

**PREZADO(A) CLIENTE**

O valor da sua conta mudará a partir de 19/06/2019 conforme Reajuste Tarifário médio 3,63% homologado pela Res. 2.557/2019 ANEEL.

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

DARCI RUBINI  
 R VERGILIO FRANCESCHINI, 281  
 CENTRO  
 95715-000 - SANTA TEREZA/RS

CPF 252.130.750-53  
 CLASSIFICAÇÃO: Convencional 01 Residencial - 110kV/220V / 127V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	800204765	3080891287	JUL/2019	02/08/2019	86,00

**DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO**

Cod	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Mes.	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Alíq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,20%	COFINS 4,77%
115	Nº 909801434430											
0805	Custo Disp Uso Sistema TUSD	JUL/19	100,000	kWh	0,44840000	44,84	44,84	30,00	13,45	44,84	0,47	2,14
0801	Disp Sistema-TE	JUL/19	100,000	kWh	0,41960000	41,96	41,96	30,00	12,58	41,96	0,44	2,06
0801	Adicional D Sist Band Anarela	JUL/19				1,23	1,23	30,00	0,37	1,23	0,01	0,05
	Total Distribuidora					88,03						
	CREDITOS / DEVOLUÇÕES											
0989	Bônus Rampa Lei 10438/2002					1,07						

**Total Consolidado**

88,96 88,03 28,41 88,03 8,92 4,20

**HISTÓRICO DE CONSUMO kWh Dias**

Mês	kWh	Dias
2019 JUL	93	31
JUN	25	28
MAI	35	31
ABR	37	28
MAR	37	31
FEV	4	28
JAN	54	30
2018 DEZ	39	30
NOV	55	30
OUT	53	31
SET	87	30
AGO	110	30
JUL	93	29

**TARIFA ANEEL**

Consumo TUSD	R\$
Consumo kWh	0,28790000 0,2890418

**EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS**

Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Precisão
		17/07/2018	15/06/2018	Multip	[KWh]	[%]
2319310	Ativa	31282	31265	1,00	27	18

**INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA**

Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)

**INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA**



Realizado débito em conta corrente  
 débito utilize esta conta para pagamento.

Autenticado eletronicamente após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Deyse Cipriani			
Endereço:	Rua Vergílio Franceschini, 281			
Município:	Santa Tereza	UF:	RS	CEP: 95715-000
RG:	1097721896	Órgão Emissor:	SJS	CPF:

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Santa Tereza CNPJ nº 185.432.000-90 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Deyse Cipriani

Assinatura do(a) apoiador(a)

18/10/2019, Santa Tereza RS

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://itoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL  
SSP — POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

*Frederico Pominato*  
ASSINATURA DO TITULAR

*[Signature]*

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, confira a referência com o original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

5055361058

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

04/09/1987

NOME

DIANEI RAIMUNDA FERRI

FILIAÇÃO

BENJAMIN FERRI

MARIA ANTONIA TONET FERRI

NATURALIDADE

BENTO GONCALVES RS

DATA DE NASCIMENTO

25/10/1947

DOC. ORIGEM

C CAS 740

BENTO GONCALVES RS

DIST LV B 4 FL 119 120

CPF

278904220/91

\*\*\*\*\*/\*\*

PORTO ALEGRE - RS

*[Handwritten Signature]*

ASSINATURA DO DIRETOR

15108

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.camara.gov.br/assinatura>

MOORE FORMAS ARIAS

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

**Mun. Santa Tereza - FATURA DE ÁGUA**

VENCIMENTO  
**22.09.2019**

NOME DO USUARIO E ENDEREÇO DE CORRESPONDENCIA

DIANEI FERRI E GENI CENCI

ITALIA

95715-000

SANTA TEREZA

RS

REFERÊNCIA	CONS.(M3)	NR.DIAS	HIDROMETRO	CATEG	QTDE	CATEG	QTDE	CATEG	QTDE
07/2019	15	30		1	1	0	0	0	0
06/2019	15	28	ÚLTIMA	7238			MATRÍCULA		
05/2019	15	31	LEITURA	7223			REFERÊNCIA		
04/2019	15	30	CONSUMO MES(M3)	NR.DIAS	EXCESSO m3			ROTA	
03/2019	15	29	15	34	0			0	
02/2019	15	29	MÉDIA MENSAL	15		NATUREZA			
<b>Fatura de Agua</b>									

C.P.F.	278.904.220-91
<b>Débitos anteriores liquidados</b>	

VALOR TARIFA	44,25	PARCELA	<b>8ª Parcela</b>
VALOR EXCESSO		VALOR DA PARCELA	44,25
TARIFA TELEFONE		MULTA	
CONFERÊNCIA		JUROS	
PRESTAÇÃO SERVIÇOS		CORREÇÃO MONETARIA	
TAXA DE EXPEDIENTE		VALOR A PAGAR	44,25

**INSTRUÇÕES**

**ATÉ O VENCIMENTO  
BANRISUL-CAIXA FEDERAL-SICREDI  
OU CONVENIADOS  
VENCIDOSOMENTENAPREFEITURA.**

**CNPJ: 91.987.719/0001-13**  
**\*\* Valores expressos em reais \*\***

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA VIA DO

178

**P.M. de Santa Tereza FATURA DE ÁGUA**

VENCIMENTO  
**22.09.2019**

ROTA	0	SUB-ROTA		MATRÍCULA	794	NR. DE DIAS	34	CONSUMO	15
NOME DO USUARIO								PARCELA	
DIANEI FERRI E GENI CENCI								<b>8ª Parcela</b>	
IDENTIFICAÇÃO DE BAIXA				VALOR TARIFA		VALOR EXCESSO			
9 2019 003 008 0 000000000000794 1				44,25					
VALOR		CONFERÊNCIA TELEFONE		PRESTAÇÃO SERVIÇOS		TAXA DE EXPEDIENTE			
JUROS		MULTA		VALOR DA CORREÇÃO		VALOR A PAGAR		44,25	

AUTENTICAÇÃO NO VERSO VIA DA

178

81680000000-1    44254851201-5    90922790008-3    06190030008-0



Autenticado eletronicamente, confira com o original  
https://falei.autenticadocadassinatura.camara.leg.br/098366f0-230c-4830-8aaa-741f2637e7e3

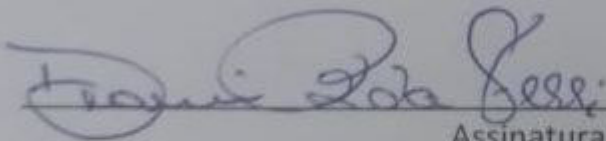
098366f0-230c-4830-8aaa-741f2637e7e3

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Dione Raimundo Ferri				
Endereço:	Av. Ibilicia SN				
Município:	Santa Tereza	UF:	RS	CEP:	95715-000
RG:	505536058	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	2789 04220-91

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Santa Tereza, CNPJ nº 11.854.321/0001-30 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

30/10/2019, Santa Tereza RS

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infgeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar D'reito



*[Handwritten signature]*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

1018448471

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

29/07/2013

NOME

**ELISABETE CERIOTTI CAUMO**

FILIAÇÃO

HERMES JOÃO CERIOTTI

MARIA DILECTA FERRONATTO CERIOTTI

NATURALIDADE

BENTO GONÇALVES RS

DATA DE NASCIMENTO

07/08/1961

DOC. ORIGEM

C CAS 135 SANTA TEREZA RS

LV B1 FL 68

PIS / PASEP

CPF

384.050.400-72

PORTO ALEGRE, RS

*Carlos Eduardo Falcão Pereira*

Carlos Eduardo Falcão Pereira

ASSINATURA DO DIRETOR

151082 / 151032

2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticacao-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

# Mun. Santa Tereza - FATURA DE ÁGUA

VENCIMENTO  
**22.10.2019**

NOME DO USUARIO E ENDEREÇO DE CORRESPONDENCIA

ELISABETE CERIOTTI CAUMO

RUA ABRAMO CAUMO

303

95715-000

SANTA TEREZA

RS

REFERÊNCIA	CONS.(M3)	NR.DIAS	HIDROMETRO	CATEG	QTDE	CATEG	QTDE	CATEG	QTDE
08/2019	15	34		2	1	0	1	0	0
07/2019	15	30	ÚLTIMA 5231			MATRÍCULA			178
06/2019	15	28	LEITURA 5216	DATA DA LIGAÇÃO		REFERÊNCIA		Setembro/2019	
05/2019	15	31	CONSUMO MES(M3)	NR.DIAS	EXCESSO m3	ROTA			
04/2019	20	30	15	28	0	2			
03/2019	15	29	MÉDIA MENSAL	16	NATUREZA		Fatura de Agua		

C.P.F.

384.050.400-72

**Débitos anteriores liquidados**

INSTRUÇÕES

**ATÉ O VENCIMENTO  
BANRISUL-CAIXA FEDERAL-SICREDI  
OU CONVENIADOS  
VENCIDOSOMENTE NA PREFEITURA.**

**CNPJ: 91.987.719/0001-13**

**\*\* Valores expressos em reais \*\***

VALOR TARIFA

53,10

PARCELA

**9ª Parcela**

VALOR EXCESSO

VALOR DA PARCELA

53,10

TARIFA TELEFONE

MULTA

CONFERÊNCIA

JUROS

PRESTAÇÃO SERVIÇOS

CORREÇÃO MONETARIA

TAXA DE EXPEDIENTE

VALOR A PAGAR

53,10



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA VIA DO

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

ANEXO 4  
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Elisabete Perioti Caumo				
Endereço:	Rua Abramo Caumo, 303, Centro				
Município:	Santa Tereza	UF:	RS	CEP:	95715-000
RG:	10184484-71	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	384.050.400-72

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Santa Tereza, CNPJ nº M.185.432/0001-30 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Elisabete Perioti Caumo

Assinatura do(a) apoiador(a)

15/10/2019, Santa Tereza - RS

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Emmanuel L. Moreira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



Validado eletronicamente, após conferência com o original. <http://www.leg.br/legis> - Ministério da Justiça - Instituto de Identificação - Rua 2450 - 11º andar - 91267-970

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

1083194017

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

13/08/1998

NOME EVANDRO LUIS MORETTI

FILIAÇÃO

VALDEMAR PEDRO MORETTI

MARIA DA LUZ DE ALMEIDA MORETTI

NATURALIDADE PALMEIRA DAS

DATA DE NASCIMENTO

MISSOES RS

12/02/1981

DOC ORIGEM C NASC 11709 PALMEIRA MISSOES

RS LV A36 FL 261V

CPF 808483460/68

\*\*\*\*\*/\*\*

PORTO ALEGRE, RS

*Zenilda Avila Figueira*

151681

ASSINATURA DO DIRETOR  
Dra. ZENILDA AVILA FIGUEIRA

LEI N° 7 116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

https://sigap.ufrgs.br/legislacao/assinatura/assinatura.asp?leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

**EVANDRO LUIS MORETTI  
R A LOT PRO MORADIA, 1  
CENTRO  
95715-000 SANTA TEREZA/RS**

**Nota Fiscal**  
Conta de Energia Elétrica  
Nº 049817262 Série U  
Data de Emissão: 17/10/2019  
Data de Apresentação: 22/10/2019  
Pág: 01 de 01  
Conta Contrato Nº 910012563484  
Leitura Próximo Mês: 19/11/2019

Lote	Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN
11	STTBU002-00000064	5024336	800622713

Reservado ao Fisco  
2BDE.9049.12C9.9B25.75F1.74DE8BC

**PREZADO(A) CLIENTE**

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

EVANDRO LUIS MORETTI  
R A LOT PRO MORADIA, 1  
CENTRO  
95715-000 - SANTA TEREZA/RS

CPF 808.483.460-68  
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Monofásico 220V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	800622713	3083322085	OUT/2019	05/11/2019	15,26

**DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO**

Cod	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant Faturada	Unid Med	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Alq ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,22%	COFINS 5,31%
0905	Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD	OUT/19	166.000	kWh	0.45009639	76,21	76,21	30,00	22,86	76,21	0,93	4,04
0901	Consumo - TE	OUT/19	166.000	kWh	0.42704820	70,89	70,89	30,00	21,27	70,89	0,88	3,84
0901	Adicional de Bandeira Amarela	OUT/19				2,16	2,16	30,00	0,65	2,16	0,03	1,27
	Bandeira Vermelha	OUT/19				4,73	4,73	30,00	1,42	4,73	0,06	2,68
	OUTROS SERVIÇOS					153,09						
						2,92						



Verifique a autenticidade eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

ANEXO 4  
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Erandio Luis Moretti				
Endereço:	Rua loteamento Pro Moradio, 1, Centro				
Município:	Santa Tereza	UF:	RS	CEP:	95715-000
RG:	1083194017	Órgão Emissor:	SSS	CPF:	808483460-68

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Santa Tereza CNPJ nº M.185.432/0001-30 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

x Erandio L. Moretti

Assinatura do(a) apoiador(a)

15/10/2019, Santa Tereza, RS

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e9>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



*Felipe Loureiro*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AME DIGITAL BANK HOTEL CO

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

9098423313

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

14/04/2003

NOME

FELIPE CAUMO

FILIAÇÃO

ADEMIR CAUMO  
ELISABETE CERIOTTI CAUMO

NATURALIDADE

BENTO GONCALVES

DATA DE NASCIMENTO

12/01/1989

RS

DGC ORIGEM

C NASC 18136 BENTO GONCALVES

RS 1 DST LV A16 FL 167

CPF

\*\*\*\*\*/\*\*

\*\*\*\*\*/\*

PORTO ALEGRE, RS

0009181744

ASSINATURA DO DIRETOR

151082

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

IRME F LOPES



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-74112637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-74112637e7e3

# Mun. Santa Tereza - FATURA DE ÁGUA

VENCIMENTO  
**22.10.2019**

NOME DO USUARIO E ENDEREÇO DE CORRESPONDENCIA

ELISABETE CERIOTTI CAUMO

RUA ABRAMO CAUMO

303

95715-000

SANTA TEREZA

RS

REFERÊNCIA	CONS.(M3)	NR.DIAS	HIDROMETRO	CATEG	QTDE	CATEG	QTDE	CATEG	QTDE
08/2019	15	34		2	1	0	1	0	0
07/2019	15	30	ÚLTIMA 5231			MATRÍCULA			178
06/2019	15	28	LEITURA 5216	DATA DA LIGAÇÃO		REFERÊNCIA		Setembro/2019	
05/2019	15	31	CONSUMO MES(M3)	NR.DIAS	EXCESSO m3	ROTA			
04/2019	20	30	15	28	0	2			
03/2019	15	29	MÉDIA MENSAL	16	NATUREZA		Fatura de Agua		

C.P.F.

384.050.400-72

Débitos anteriores liquidados

INSTRUÇÕES

**ATÉ O VENCIMENTO  
BANRISUL-CAIXA FEDERAL-SICREDI  
OU CONVENIADOS  
VENCIDOSOMENTE NA PREFEITURA.**

**CNPJ: 91.987.719/0001-13**

**\*\* Valores expressos em reais \*\***

VALOR TARIFA

53,10

PARCELA

9ª Parcela

VALOR EXCESSO

VALOR DA PARCELA

53,10

TARIFA TELEFONE

MULTA

CONFERÊNCIA

JUROS

PRESTAÇÃO SERVIÇOS

CORREÇÃO MONETARIA

TAXA DE EXPEDIENTE

VALOR A PAGAR

53,10



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA VIA DO

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

ANEXO 4  
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Felipe Caumo				
Endereço:	Rua Alvaro Caumo, 303, Centro				
Município:	Santa Tereza	UF:	RS	CEP:	95715-000
RG:	9098423313	Órgão Emissor:		CPF:	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Santa Tereza, CNPJ nº 11.185.432/0001-30 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Felipe Caumo

Assinatura do(a) apoiador(a)

15/10/2019, Santa Tereza RS

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL  
SSP — POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



*Gemmi Teresi Lenzi*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

098c6bf0-23ad-4330-8aaa-741f2637e7e3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23ad-4330-8aaa-741f2637e7e3>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

1055356297

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

14/12/1989

NOME

GENNI FERRI CENCI

FILIAÇÃO

BENJAMIN FERRI  
MARIA TONET FERRI

NATURALIDADE

BENTO GONCALVES RS

DATA DE NASCIMENTO

04/08/1935

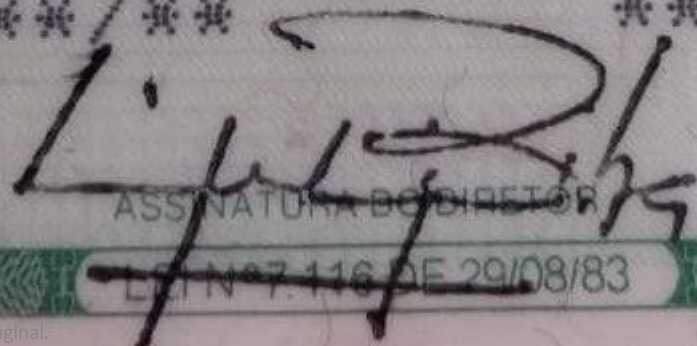
DOC ORIGEM C CAS 529 BENTO GONCALVES RS

2 DIST LV B 2 FL 169

CPF \*\*\*\*\*/\*\*

\*\*\*\*\*/\*

PORTO ALEGRE, RS



ASSINATURA DO DIRETOR

151082

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

**Mun. Santa Tereza - FATURA DE ÁGUA**

VENCIMENTO  
**22.09.2019**

NOME DO USUARIO E ENDEREÇO DE CORRESPONDENCIA

DIANEI FERRI E GENI CENCI

ITALIA

95715-000

SANTA TEREZA

RS

REFERÊNCIA	CONS.(M3)	NR.DIAS	HIDROMETRO	CATEG	QTDE	CATEG	QTDE	CATEG	QTDE
07/2019	15	30		1	1	0	0	0	0
06/2019	15	28	ÚLTIMA	7238			MATRÍCULA		
05/2019	15	31	LEITURA	7223			REFERÊNCIA		
04/2019	15	30	CONSUMO MES(M3)	NR.DIAS	EXCESSO m3			ROTA	
03/2019	15	29	15	34	0			0	
02/2019	15	29	MÉDIA MENSAL	15		NATUREZA			
<b>Fatura de Agua</b>									

C.P.F.	278.904.220-91
<b>Débitos anteriores liquidados</b>	

VALOR TARIFA	44,25	PARCELA	<b>8ª Parcela</b>
VALOR EXCESSO		VALOR DA PARCELA	44,25
TARIFA TELEFONE		MULTA	
CONFERÊNCIA		JUROS	
PRESTAÇÃO SERVIÇOS		CORREÇÃO MONETARIA	
TAXA DE EXPEDIENTE		VALOR A PAGAR	44,25

**INSTRUÇÕES**

**ATÉ O VENCIMENTO  
BANRISUL-CAIXA FEDERAL-SICREDI  
OU CONVENIADOS  
VENCIDOSOMENTENAPREFEITURA.**

**CNPJ: 91.987.719/0001-13**  
**\*\* Valores expressos em reais \*\***

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA VIA DO

178

**P.M. de Santa Tereza FATURA DE ÁGUA**

VENCIMENTO  
**22.09.2019**

ROTA	0	SUB-ROTA		MATRÍCULA	794	NR. DE DIAS	34	CONSUMO	15
NOME DO USUARIO								PARCELA	
DIANEI FERRI E GENI CENCI								<b>8ª Parcela</b>	
IDENTIFICAÇÃO DE BAIXA				VALOR TARIFA		VALOR EXCESSO			
9 2019 003 008 0 000000000000794 1				44,25					
VALOR		CONFERÊNCIA TELEFONE		PRESTAÇÃO SERVIÇOS		TAXA DE EXPEDIENTE			
JUROS		MULTA		VALOR DA CORREÇÃO		VALOR A PAGAR		44,25	

AUTENTICAÇÃO NO VERSO VIA DA

178

81680000000-1    44254851201-5    90922790008-3    06190030008-0



Autenticado eletronicamente, confira com o original  
https://falei.autenticadocadassinatura.camara.leg.br/098366f0-230c-4830-8aaa-741f2637e7e3

098366f0-230c-4830-8aaa-741f2637e7e3

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Gemini Ferrer Cenci				
Endereço:	AV. Itálica S/N				
Município:	Santa Tereza	UF:	RS	CEP:	95715-000
RG:	1055356297	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Santa Tereza, CNPJ nº 11.185.432/0001-42 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Gemini Ferrer Cenci  
Assinatura do(a) apoiador(a)

30/10/2019, Santa Tereza - RS  
Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



*Gerardo dos Santos*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

5032838641

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

09/03/2018

NOME

**GERALDO DOS SANTOS**

FILIAÇÃO

JOSÉ DOS SANTOS

MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA

NATURALIDADE

SANTA TEREZA RS

DATA DE NASCIMENTO

09/01/1960

DOC. ORIGEM

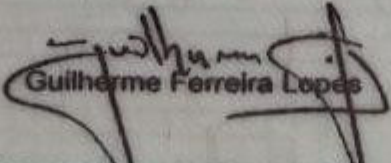
C NASC 2335 SANTA TEREZA RS

LV A8 FL 35V

PIS / PASEP

CPF

583.239.610-34

  
Guilherme Ferreira Lopes

ASSINATURA DO DIRETOR

151082 / 151082

PORTO ALEGRE, RS

2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03c0b10-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

# Mun. Santa Tereza - FATURA DE ÁGUA

VENCIMENTO  
**22.10.2019**

NOME DO USUÁRIO E ENDEREÇO DE CORRESPONDENCIA

GERALDO DOS SANTOS

RUA FABIANO C. MACHADO

126

95715-000

SANTA TEREZA

RS

REFERÊNCIA	CONS.(M3)	NR.DIAS	HIDROMETRO	CATEG	QTDE	CATEG	QTDE	CATEG	QTDE
08/2019	15	34		1	1	0	0	0	0
07/2019	15	30	ULTIMA 1336			MATRICULA 529			
06/2019	15	28	LEITURA 1321	DATA DA LIGAÇÃO		REFERÊNCIA Setembro/2019			
05/2019	15	31	CONSUMO MES(M3)	NR.DIAS	EXCESSO m3	ROTA			
04/2019	15	30	15	28		0	1		
03/2019	15	29	MÉDIA MENSAL 15	NATUREZA Fatura de Agua					

C.P.F.  
583.239.610-34


**Existem débitos vencidos de R\$ 53,45 mais**

VALOR TARIFA	44,25	PARCELA	9ª Parcela
VALOR EXCESSO		VALOR DA PARCELA	44,25
TARIFA TELEFONE		MULTA	
CONFERÊNCIA		JUROS	
PRESTAÇÃO SERVIÇOS		CORREÇÃO MONETARIA	
TAXA DE EXPEDIENTE		VALOR A PAGAR	44,25

INSTRUÇÕES

**ATÉ O VENCIMENTO  
BANRISUL-CAIXA FEDERAL-SICREDI  
OU CONVENIADOS  
VENCIDOSOMENTENAPREFEITURA.**

**PJ: 91.987.719/0001-13**  
Valores expressos em reais \*\*



**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Geraldo dos Santos				
Endereço:	Rua Fobiano C. Machado				
Município:	Santa Tereza	UF:	RS	CEP:	95715-000
RG:	50.3283864	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	583.233.610-34

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Santa Tereza, CNPJ nº 11.185.432/0001-30 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*Geraldo dos Santos*

Assinatura do(a) apoiador(a)

12/10/2013, Santa Tereza, RS

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Helena Rubioni



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

1070452261

DATA DE  
EXPEDICAO

25/03/1994

NOME HELENA DELAZZERI RUBINI

FILIAÇÃO

MAXIMINO MANOEL DELAZZERI

IRMA MATTEI DELAZZERI

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

GARIBALDI RS

31/08/1949

DOC ORIGEM C CAS 932 GARIBALDI RS

LV B-5 FL 57-V

CPF \*\*\*\*\*/\*\*

RIS 1097713719/5

PORTO ALEGRE, RS

ASSINATURA DO DIRETOR

151082



Autenticado eletronicamente após conferência com original.

LEI N° 7.416 DE 29/08/83

<https://imobreg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6b6f0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6b6f0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

**DARCI RUBINI**  
**R VERGILIO FRANCESCHINI, 281**  
**CENTRO**  
**95715-000 SANTA TEREZA/RS**

**Nota Fiscal**  
 Conta de Energia Elétrica  
 N° 040986931 Série U  
 Data de Emissão: 17/07/2019  
 Data de Apresentação: 22/07/2019  
 Pág. 01 de 01  
 Conta Contrato N° 910016515270  
 Leitura Próximo Mês: 16/08/2019

Lote	Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN
11	STTB002-00000226	2319310	800204765

Reservado ao Fisco  
 98D3.37C3.FD25.E908.FA42.0962.A6E5

**PREZADO(A) CLIENTE**

O valor da sua conta mudará a partir de 19/06/2019 conforme Reajuste Tarifário médio 3,63% homologado pela Res. 2.557/2019 ANEEL.

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

DARCI RUBINI  
 R VERGILIO FRANCESCHINI, 281  
 CENTRO  
 95715-000 - SANTA TEREZA/RS

CPF 252.130.750-53  
 CLASSIFICAÇÃO: Convencional 01 Residencial - 1 fásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	800204765	3080891287	JUL/2019	02/08/2019	86,00

**DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO**

Cod	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Mes.	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Alíq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,20%	COFINS 4,77%
115	Nº 909801434430											
0805	Custo Disp Uso Sistema TUSD	JUL/19	100,000	kWh	0,44840000	44,84	44,84	30,00	13,45	44,84	0,47	2,14
0801	Disp Sistema-TE	JUL/19	100,000	kWh	0,41960000	41,96	41,96	30,00	12,58	41,96	0,44	2,06
0801	Adicional D Sist Band Anarela	JUL/19				1,23	1,23	30,00	0,37	1,23	0,01	0,05
	Total Distribuidora					88,03						
	CREDITOS / DEVOLUÇÕES											
0989	Bônus Rampa Lei 10438/2002					1,07						

**Total Consolidado**

88,96 88,03 28,41 88,03 8,92 4,20

**HISTÓRICO DE CONSUMO kWh Dias**

Mês	kWh	Dias
2019 JUL	93	31
JUN	25	28
MAI	35	31
ABR	37	28
MAR	37	31
FEV	4	28
JAN	54	30
2018 DEZ	39	29
NOV	55	30
OUT	53	31
SET	87	30
AGO	110	30
JUL	93	29

**TARIFA ANEEL**

Consumo TUSD	R\$
Consumo kWh	0,28790000 0,2890418

**EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS**

Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Precisão
		17/07/2019	15/06/2019	Multip	[KWh]	[%]
2319310	Ativa	31282	31265	1,00	27	18

**INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA**

Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)

**INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA**



Realizado débito em conta corrente  
 débito utilize esta conta para pagamento.

Autenticado eletronicamente após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Helena Delozgeri Pulcini				
Endereço:	Rua Vergílio Franceschini, 281, Centro				
Município:	Santa Tereza	UF:	RS	CEP:	95715-000
RG:	1070452261	Órgão Emissor:	SEP	CPF:	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Santa Tereza, CNPJ nº 11.854.321/0001-30 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Helena Pulcini  
Assinatura do(a) apoiador(a)

16/10/2019, Santa Tereza / RS  
Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



*Wilson de Moura*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



assinatura eletronicamente, após conferência com original.

https://www.genticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

3070941061

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

14/08/2017

NOME

**JÉFFERSON DE MOURA**

FILIAÇÃO

JOÃO MARIA DE MOURA

ALICE POLICARPIO DE MOURA

NATURALIDADE

BENTO GONÇALVES RS

DATA DE NASCIMENTO

12/02/1983

DOC. ORIGEM

C NASC BENTO GONÇALVES RS

MATRÍCULA: 099838 01 55 1983 1 00009 105 0009493 56

CPF

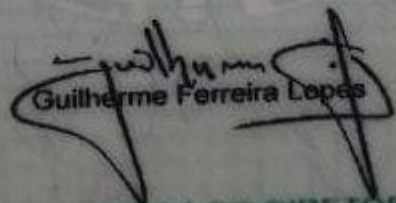
004.369.630-94

PIS / PASEP

12664457685

PORTO ALEGRE, RS

2 VIA

  
Guilherme Ferreira Lopes

ASSINATURA DO DIRETOR

151082 / 151082

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Atos: /info/eletronico/validacao/validacao.asp

098c61f0-3011-4550-8aaa-741f2637e7e8

**ELIANA FRANCO FURLANETTO**  
**R ABRAMO CAUMO, 105**  
**CENTRO**  
**95715-000 SANTA TEREZA/RS**

**Nota Fiscal**  
 Conta de Energia Elétrica  
 Nº 049883276 Série U  
 Data de Emissão: 17/10/2019  
 Data de Apresentação: 22/10/2019  
 Pág: 01 de 01  
 Conta Contrato Nº 910021968530  
 Leitura Próximo Mês: 19/11/2019

**Roteiro de Leitura**      **Nº. Medidor**      **PN**  
 STTBU002-00000259      5469078      713846445

Reservado ao Fisco  
**AFB1.20D4.FEC5.B67C.61B1.5FEE**

**DO(A) CLIENTE**

Manter seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

**DE DA UNIDADE CONSUMIDORA**

**ELIANA FRANCO FURLANETTO**  
**R ABRAMO CAUMO, 105**  
**CENTRO**  
**95715-000 - SANTA TEREZA/RS**

CPF 004.351.580-07  
 CLASSIFICAÇÃO: Convencional: D1 Residencial - Monofásico 220 V

CONTATO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	713846445	3080894635	OUT/2019	05/11/2019	

**RESUMÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO**

Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,22%	COFINS 5,58%
№ 900552699955											
Custo Disp Uso Sistema TUSD	OUT/19	30.000	kWh	0.35733334	10,72	10,72	12,00	1,29	10,72	0,13	0,60
Disp Sistema-TE	OUT/19	30.000	kWh	0.33233334	9,97	9,97	12,00	1,20	9,97	0,12	0,55
Adicional D Sist Band Amarela	OUT/19				0,30	0,30	12,00	0,04	0,30		0,02
Adicional D Sist Band Vermelha	OUT/19				0,67	0,67	12,00	0,08	0,67	0,01	0,04
Conta do mês	SET/19				21,77						
Juros de Mora	AGO/19				0,53						
Multa por Atraso Pgto	AGO/19				0,80						
Total Distribuidora					44,78						

**Total Consolidado**

44,78      21,00      2,81      21,66      0,29      1,21

**HISTÓRICO DE CONSUMO**

**kWh Dias**

**TARIFA ANEEL**

**EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS**



Grupo: 078 IE  
 Consumo kWh: 0,2500000 0,27001000

Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda
5469078	Ativa	71507	71485	1,00	22	1,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br>

**INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA**

Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)

**INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA**

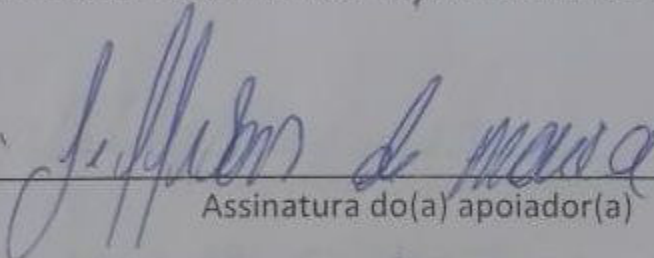
08c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f06637e33

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Jefferson de Moura				
Endereço:	Rua Eliana Franco Turbometta				
Município:	Santa Tereza	UF:	RS	CEP:	95 715-000
RG:	3070941061	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	004.369.630-94

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Santa Tereza CNPJ nº 11.195.432-30 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

  
Assinatura do(a) apoiador(a)

08/10/2019, Santa Tereza, RS  
Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**



Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do provante de endereço do apoiador.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



RS

NOME  
**JULIANO IRANI FITARELLI**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**1066561539 SSP/PC RS**

CPF DATA NASCIMENTO  
**815.083.360-91 04/02/1980**

FILIAÇÃO  
**IRANI FITARELLI**

**MARIA AMELIA BERTAMONI  
 FITARELLI**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 [Padrão] [Padrão] **B**

Nº REGISTRO  
**00314404500**

VALIDADE  
**10/08/2023**

1ª HABILITAÇÃO  
**27/05/1998**

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1686082696**

OBSERVAÇÕES

**A**

*[Assinatura do portador]*

LOCAL  
**GARIBALDI, RS**

DATA EMISSÃO  
**13/08/2018**

*[Assinatura do emissor]*

**Paulo Roberto Kopschina**  
 Diretor-Geral

**68688162050  
 RS210571179**

VALIDO PLASTIFICAR  
**6082696**



09811090-22d8-4330-8aaa-741f2637e7e3

ARIA AMELIA BERTAMONI FITARELLI  
 ABRAMO CAUMO 115  
 CENTRO  
 715-000 SANTA TEREZA RS

Nota Fiscal  
 Conta de Energia Elétrica  
 Nº: 04051955 série 17 Pág. 1 de 1  
 Data de Emissão: 14/10/2019  
 Data de Apresentação: 14/10/2019  
 Conta Contrato No: 010017609126

Reservado ao Fisco

DDDD DDZ T AUTE 3F 3S 120V 11,44 A 120V

Nº	Roteiro de leitura	Medidor	Cliente
5	STTB002-00000260	5292014	0712725078

ESTADO(A) CLIENTE:

CLASSIFICAÇÃO: Esta conta está classificada como RESIDENCIAL, isso significa que suas tarifas e impostos serão aplicados em acordo com essa classe. Se o imóvel não é residencial, consulte sua concessionária de atendimento.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:

ARIA AMELIA BERTAMONI FITARELLI  
 ABRAMO CAUMO, 115  
 CENTRO SANTA TEREZA - RS

CPF: 285.668.900-00

Classificação: Convencional B1 Residencial - Monofase 220 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA/MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900	0712725078	3080894636	SET/2019	14/10/2019	
www.rge-rs.com.br			Segunda Via		

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

ID	Descrição da Operação	Mês	Quant	Unid.	Tarifa com	Valor Total da	Base Cálculo	Aliq.	ICMS	Base Cálculo	PIS
15	Nº 905802520005	Ref.	Faturada	Med.	Tributos	Operação	ICMS	ICMS		PIS/COFINS	%
05	Consumo Uso Sistema (KWH) TUSD	SET/19	414,000	KWh	0,44017875	185,98	185,98	30,00	68,79	185,98	7,79
01	Consumo - TE	SET/19	414,000	kWh	0,41782800	172,98	172,98	30,00	51,89	172,98	7,66
01	Adicional de Bandeira Vermelha	SET/19				25,83	25,83	30,00	7,68	25,83	0,26
	Total Distribuidora					384,57					
<b>DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS</b>											
07	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	SET/19				11,18					

TOTAL CONSOLIDADO

395,75 384,57 115,37 384,57

PERÍODO DE CONSUMO

PERÍODO	KWh	DIAS
1 SET	414	31
AGO	307	30
JUL	402	32
JUN	401	29
MAR	396	31
ABR	312	28
MAR	431	32
FEV	475	29
JAN	507	30
1 DEZ	481	29
NOV	557	32
OUT	447	31
SET	368	32

TARIFA ANEL

Consumo	TUSD	TE
Consumo até	0,2000000	0,27001000

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURA

Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
5292014	ATIVA	16/09/2019	18/09/2019	Multip	(KWh)	(%)	07/10/2019
		78874	78880	1,00	414		

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)



098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

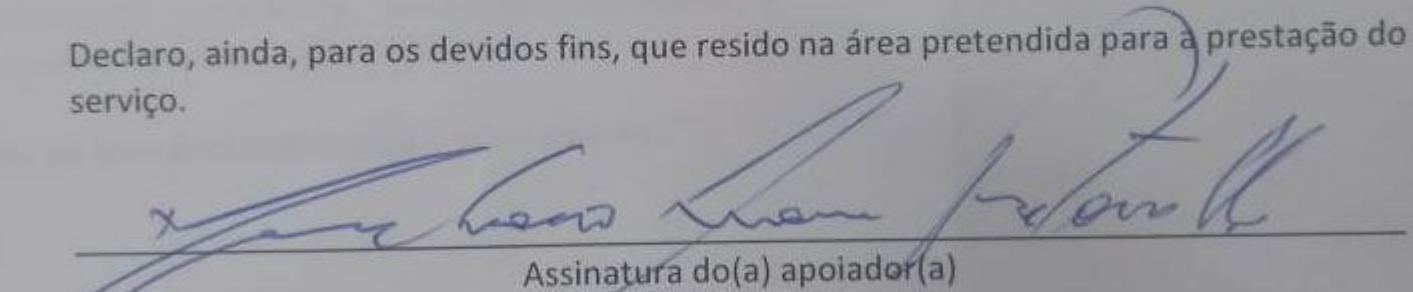
ANEXO 4  
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome Completo:	Juliano Ivan Fitorelli				
Endereço:	Rua Adriano Caumo, 23, Centro				
Município:	Santo Tereza	UF:	RS	CEP:	95715-000
RG:	1066561539	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	815.083.360-91

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Santo Tereza CNPJ nº M185.432/0001-30 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

  
Assinatura do(a) apoiador(a)

31/10/2019, Santo Tereza / RS  
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
**LUCIANO ROBERTO LOPES FRANCISCO**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**1088397706 SJS/DI RS**

CPF DATA NASCIMENTO  
**019.885.770-55 11/08/1989**

FILIAÇÃO  
**LOURDES LOPES FRANCISCO**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**[Barra] [Barra] B**

Nº REGISTRO  
**05471682245**

VALIDADE  
**13/02/2022**

1ª HABILITAÇÃO  
**19/04/2012**

OBSERVAÇÕES

*Luciano Roberto L. Francisco*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**GARIBALDI, RS**

DATA EMISSÃO  
**14/02/2017**

*Ido Mário Szinvelski*

Ido Mário Szinvelski

ASSINATURA DO EMISSOR

47158315088  
 RS190796367

**RIO GRANDE DO SUL**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1383543619

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 3543619



Autenticado eletronicamente, após conferência do original em: <http://moleo.svtentificidade.com.br>

DFACAL... 098c6bfo123dd14350-8aaa-741f2637e7e3

**LANCHERIA E CHURRASCARIA SANTA TEREZA LT DA ME**  
AV ITALIA, 215  
CENTRO  
95715-000 SANTA TEREZA/RS

**Nota Fiscal**  
Conta de Energia Elétrica  
Nº 049866655 Série U  
Data de Emissão: 17/10/2019  
Data de Apresentação: 22/10/2019  
Pág: 01 de 01  
Conta Contrato Nº 910000848586  
Leitura Próximo Mês: 19/11/2019

Lote	Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN
11	STTBU002-00000311	6970162	800030127

Reservado ao Fisco  
5FB4.8856.B72B.9AD3.18A5.2F54.2468.BE

**PREZADO(A) CLIENTE**

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

LANCHERIA E CHURRASCARIA SANTA TEREZA LTDA ME  
AV ITALIA, 215  
CENTRO  
95715-000 - SANTA TEREZA/RS

CNPJ 92.981.596/0001-76  
INSC. EST: 401.000.016.2  
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B3 Comercial Outros Serviços Atividade Trifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTÁ MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	800030127	3081798196	OUT/2019	05/11/2019	1.518,10

**DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO**

Cod	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Aliq. ICMS %	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,22%	COFINS 5,58%	Band. Tarif.
115	IP 9071024071500												
0605	Consumo Uso Sistema (KWh) TUSD	OUT/19	1.591,000	kWh	0,45912006	730,46	730,46	30,00	219,14	730,46	8,91	40,61	Verm
0901	Consumo - TE	OUT/19	1.591,000	kWh	0,42708969	679,50	679,50	30,00	203,85	679,50	8,29	37,78	14
0901	Adicional de Bandeira Amarela	OUT/19				20,60	20,60	30,00	6,21	20,60	0,25	1,15	Ar
0901	Adicional de Bandeira Vermelha	OUT/19				45,46	45,46	30,00	13,64	45,46	0,55	2,53	1
	Total Distribuidora					1476,11							
	DEBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	OUT/19				41,99							

**Total Consolidado**

1518,10 1476,11 442,84 1476,11 18,00 82,02

**HISTÓRICO DE CONSUMO**

kWh Dias

**TARIFA ANEEL**

**EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS**

2019: 1591 31 1210 31

Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator Multipl.	Consumo [KWh]	Taxa de Perda [%]
8970162	Ativa	17/10/2019	16/09/2019	1,00	1.591	
89903		85312				

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Validade assinatura.com.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-7411f2637e7e

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-7411f2637e7e

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Luciano Roberto Lopes Francisco				
Endereço:	Avenida Itália, 215, Centro				
Município:	Santa Tereza.	UF:	RS	CEP:	95715-000
RG:	1088397706	Órgão Emissor:	SJS	CPF:	019.885.770-55

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Santa Tereza, CNPJ nº 11.185.432/0001-30 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

x Luciano Roberto L. Francisco.

Assinatura do(a) apoiador(a)

16/10/2019, Santa Tereza / RS

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://iioleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

(CIDADA DE IDENTIDADE)



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO PORTADOR

(X) ATRIBUÍDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Autenticado eletronicamente. Confira com o original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SSP - POLÍCIA CIVIL  
DEP. DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

REGISTRO GERAL

1.028321519

NOME  
LUIZ PAULO FINATTO

FILIAÇÃO  
SANTO FINATTO  
LUIZA CELLA

NACIONALIDADE BRASILEIRA

DATA DO NASCIMENTO  
27/09/1953

PORTO ALEGRE-RS  
12/04/82

*Waldeez Haus*

MARIA VALDEEZ HAUS 49

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.instituto-de-identificacao.rs.gov.br/098666f0-25dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098666f0-25dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

**LUIZA CELLA FINATTO**  
**R JOSE FRANCISCO DE NADAL, 332**  
**CENTRO**  
**95715-000 SANTA TEREZA/RS**

**Nota Fiscal**

Conta de Energia Elétrica  
Nº 049810111 Série U  
Data de Emissão: 17/10/2019  
Data de Apresentação: 22/10/2019  
Pág: 01 de 01  
Conta Contrato Nº 910009259478  
Leitura Próximo Mês: 19/11/2019

Lote	Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN
11	STTBU002-00000165	3634917	800754438

Reserva  
**F6F6.EB42.CDA9.B5A**

**PREZADO(A) CLIENTE**

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os dados de segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

LUIZA CELLA FINATTO  
R JOSE FRANCISCO DE NADAL, 332  
CENTRO  
95715-000 - SANTA TEREZA/RS

CPE 218,552 000-82  
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial

**ATENDIMENTO**

0800 970 0900  
www.rge-rs.com.br

**PN**

800754438

**SEU CÓDIGO**

3080891290

**CONTA MÊS**

OUT/2019

**VENCIMENTO**

05/11/2019

**DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO**

Id	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COF
999	Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD	OUT/19	145,000	kWh	0,45903449	66,56	66,56	30,00	19,97	66,56
991	Consumo - TE	OUT/19	145,000	kWh	0,42710345	61,93	61,93	30,00	18,58	61,93
991	Adicional Tarifa Anarela	OUT/19				1,87	1,87	30,00	0,58	1,87
991	Adicional Tarifa Vermelha	OUT/19				4,13	4,13	30,00	1,24	4,13
Tot						134,49				



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

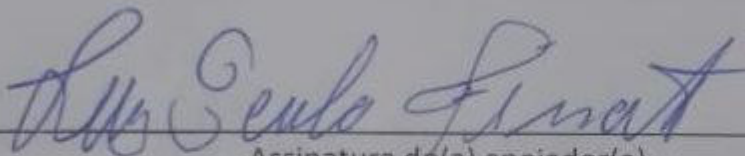
098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Luís Paulo Fimatto				
Endereço:	Rua Francisco de Medol, 332, Centro				
Município:	Santo Tereza	UF:	RS	CEP:	95715-000
RG:	1028321519	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	218.552.00042

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária Cultural e de Radiodifusão Santo Tereza, CNPJ nº 11.185.432/0001-30 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio) que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

02/10/2019, Santo Tereza (RS)

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://iioleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>



098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL  
SSP — POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



*Luiz Roberto Gabana*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ISSUE FORNACA/HISTORIA

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

1057881565

DATA DE EXPEDIÇÃO

29/12/1989

NOME

LUIZ DOLIZETE GABANA

FILIAÇÃO

LUIZ ANTUNES GABANA

LEDDI MARTINS GABANA

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

LAGOA VERMELHA RS

17/06/1969

DOC ORIGEM

C NASC 27970 LAGOA VERMELHA

RS 1 DIST LV A-47 FL 114

CPF

588198350/53

PIR

1224511814/8

PORTO ALEGRE, RS

*[Handwritten Signature]*  
ASSINATURA DO PARTICULAR

151082

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

# Mun. Santa Tereza - FATURA DE ÁGUA

VENCIMENTO  
**22.10.2019**

NOME DO USUARIO E ENDEREÇO DE CORRESPONDENCIA

VALDIR REGNER

FABIANO CHIES MACHADO

S/N

95715-000

SANTA TEREZA

RS

REFERÊNCIA	CONS.(M3)	NR.DIAS	HIDROMETRO	CATEG	QTDE	CATEG	QTDE	CATEG	QTDE
08/2019	15	34		1	1	0	0	0	0
07/2019	15	30	ÚLTIMA 1251				MATRÍCULA 952		
06/2019	15	28	LEITURA 1236	DATA DA LIGAÇÃO			REFERÊNCIA Setembro/2019		
05/2019	15	31	CONSUMO MES(M3)	NR.DIAS	EXCESSO m3	ROTA			
04/2019	15	30	15	28		0	0		
03/2019	15	29	MÉDIA MENSAL 15	NATUREZA Fatura de Agua					

C.P.F. 892.378.030-87

VALOR TARIFA 44,25

PARCELA 9ª Parcela

Débitos anteriores liquidados

VALOR EXCESSO

VALOR DA PARCELA 44,25

**INSTRUÇÕES**

**ATÉ O VENCIMENTO**  
**BANRISUL-CAIXA FEDERAL-SICREDI**  
**OU CONVENIADOS**

**VENCIDOSOMENTENAPREFEITURA.**

**CNPJ: 91.987.719/0001-13**  
**\*\* Valores expressos em reais \*\***

TARIFA TELEFONE

MULTA

CONFERÊNCIA

JUROS

PRESTAÇÃO SERVIÇOS

CORREÇÃO MONETARIA

TAXA DE EXPEDIENTE

VALOR A PAGAR 44,25

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA VIA DO

# P.M. de Santa Tereza FATURA DE ÁGUA

VENCIMENTO  
**22.10.2019**

ROTA	SUB-ROTA	MATRÍCULA	NR. DE DIAS	CONSUMO
		952	28	15



Autenticado eletronicamente, apos conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

NOME VALDIR REGNER PARCELA 9ª Parcela

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Luiz Balizete Galvina				
Endereço:	Rua Feliciano Chies Machado S/N				
Município:	Santa Tereza	UF:	RS	CEP:	95715-000
RG:	1052981565	Órgão Emissor:		CPF:	58819835053

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Santa Tereza CNPJ nº 11.185.432/0001-30 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Luiz Balizete Galvina  
Assinatura do(a) apoiador(a)

15/10/2019 Santa Tereza RS  
Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://iioleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL  
SSP — POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

**MAIOR DE 65 ANOS**

*Leuzice L. Pinheiro*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

9054588305

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

11/05/1990

NOME LUIZA CELLA FINATTO

FILIAÇÃO

PAULO CELLA

LUCIA LUIGIA FEGORER

NATURALIDADE

BENTO GONCALVES RS

DATA DE NASCIMENTO

04/02/1925

DOC ORIGEM C CAS 366 BENTO GONCALVES RS

4 DIST LV B-3 FL 34-V

CPF \*\*\*\*\*/\*\*

\*\*\*\*\*/\*\*

PORTO ALEGRE, RS

*Dr. Luiz Martins de Souza Silva*

151082

LE Nº 2.116 DE 29/08/83



https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

**LUIZA CELLA FINATTO**  
**R JOSE FRANCISCO DE NADAL, 332**  
**CENTRO**  
**95715-000 SANTA TEREZA/RS**

**Nota Fiscal**

Conta de Energia Elétrica  
Nº 049810111 Série U  
Data de Emissão: 17/10/2019  
Data de Apresentação: 22/10/2019  
Pág: 01 de 01  
Conta Contrato Nº 910009259478  
Leitura Próximo Mês: 19/11/2019

Lote	Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN
11	STTBU002-00000165	3634917	800754438

Reserva  
**F6F6.EB42.CDA9.B5A**

**PREZADO(A) CLIENTE**

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os dados de segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

LUIZA CELLA FINATTO  
R JOSE FRANCISCO DE NADAL, 332  
CENTRO  
95715-000 - SANTA TEREZA/RS

CPE 218,552 000-82  
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial

**ATENDIMENTO**

0800 970 0900  
www.rge-rs.com.br

**PN**

800754438

**SEU CÓDIGO**

3080891290

**CONTA MÊS**

OUT/2019

**VENCIMENTO**

05/11/2019

**DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO**

Id	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COF
999	Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD	OUT/19	145,000	kWh	0,45903449	66,56	66,56	30,00	19,97	66,56
991	Consumo - TE	OUT/19	145,000	kWh	0,42710345	61,93	61,93	30,00	18,58	61,93
991	Adicional Tarifa Anarela	OUT/19				1,87	1,87	30,00	0,56	1,87
991	Adicional Tarifa Vermelha	OUT/19				4,13	4,13	30,00	1,24	4,13
Tot						134,49				



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR			
Nome Completo:	Luiza Cella Finotto		
Endereço:	Rua José Francisco de Medeiros		
Município:	Santa Tereza	UF:	RS
RG:	905488305	Órgão Emissor:	SSP
		CPF:	018552.000-82
		CEP:	95715-000

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Santa Tereza, CNPJ nº 11.185.432/0001-30 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*Luiza Cella Finotto*

Assinatura do(a) apoiador(a)

08/10/2019, Santa Tereza (RS)

Data, Município e UF



**ATENÇÃO:**

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polgar Direito



*Marilena Bochi Villa*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Assinatura eletronicamente, após conferência com original.

Assinatura eletronicamente, após conferência com original. [leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3](http://leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3)

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

1042094076

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

22/10/2012

NOME

MARILENA BOCHI VILLA

FILIAÇÃO

ELINDO ALBERTO BOCHI

ERNESTA MARIA PILATTI BOCHI

NATURALIDADE

GARIBALDI RS

DATA DE NASCIMENTO

18/08/1952

SOC. ORIGEM

C CAS GARIBALDI RS

MATRÍCULA: 102392 02 55 1973 2 00005 224 0001151 41

CPF

013.404.280-83

PIS / PASEP

12272868128

PORTO ALEGRE, RS

*Carlos Eduardo Falcão Pereira*

Carlos Eduardo Falcão Pereira

ASSINATURA DO DIRETOR

151082 / 151082



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

**LANCHERIA E CHURRASCARIA SANTA TEREZA LT DA ME**  
AV ITALIA, 215  
CENTRO  
95715-000 SANTA TEREZA/RS

**Nota Fiscal**  
Conta de Energia Elétrica  
Nº 049866655 Série U  
Data de Emissão: 17/10/2019  
Data de Apresentação: 22/10/2019  
Pág: 01 de 01  
Conta Contrato Nº 910000848586  
Leitura Próximo Mês: 19/11/2019

Lote	Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN
11	STTB002-00000311	6970162	800030127

Reservado ao Fisco  
5FB4.8856.B72B.9AD3.18A5.2F54.2468.BE

**PREZADO(A) CLIENTE**

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

LANCHERIA E CHURRASCARIA SANTA TEREZA LTDA ME  
AV ITALIA, 215  
CENTRO  
95715-000 - SANTA TEREZA/RS

CNPJ 92.981.596/0001-76  
INSC. EST: 401.000.016.2  
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B3 Comercial Outros Serviços Atividade Trifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTÁ MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	800030127	3081798196	OUT/2019	05/11/2019	1.518,10

**DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO**

Cod	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Aliq. ICMS %	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,22%	COFINS 5,58%	Band. Tarif.
115	IP 9071024071500												
0605	Consumo Uso Sistema (KWh) TUSD	OUT/19	1.591,000	kWh	0,45912006	730,46	730,46	30,00	219,14	730,46	8,91	40,61	Verm
0901	Consumo - TE	OUT/19	1.591,000	kWh	0,42708969	679,50	679,50	30,00	203,85	679,50	8,29	37,78	14
0901	Adicional de Bandeira Amarela	OUT/19				20,69	20,69	30,00	6,21	20,69	0,25	1,15	Ar
0901	Adicional de Bandeira Vermelha	OUT/19				45,46	45,46	30,00	13,64	45,46	0,55	2,53	1
	Total Distribuidora					1476,11							
	DEBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	OUT/19				41,99							

**Total Consolidado**

1518,10    1476,11    442,84    1476,11    18,00    82,02

**HISTÓRICO DE CONSUMO**

**TARIFA ANEEL**

**EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS**

2019	kWh	Dias	Consumo	1000	II
	1591	31	Consumo	1000	II
	1210	31	Consumo 1000	0,29020000	0,27001000

Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda
8970162	Ativa	17/10/2019	16/09/2019	Multipl.	[KWh]	[%]
89903		85312		1,00	1.501	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



08c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e

ANEXO 4  
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Marilena Bacchi Villa				
Endereço:	Av. Itália, 215, Centro				
Município:	Santa Tereza	UF:	RS	CEP:	93715-000
RG:	1042094076	Órgão Emissor:	SSP	CPE:	013404.280-83

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Santa Tereza, CNPJ nº 11.185.432/0001-30 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio) que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

X Marilena Bacchi Villa

Assinatura do(a) apoiador(a)

16/10/2019, Santa Tereza, RS

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>



098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL  
SSP — POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

Valdir Rogério

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MODELO FOMULÁRIO Nº 1/1994

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://infoleg-autenticada.assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

2052870041

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

28/11/1989

NOME

VALDIR REGNER

FILIAÇÃO

ARLINDO REGNER

NELCI MOHR REGNER

NATURALIDADE

TRES PASSOS RS

DATA DE NASCIMENTO

10/08/1971

DOC ORIGEM

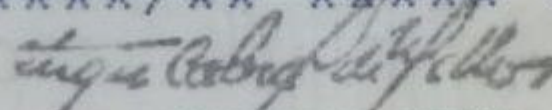
C NASC 6913 TRES PASSOS RS

DIST TIRADENTES LV A6 FL 230

CPF

\*\*\*\*\*/\*\* \*\*\*\*\* \*\*\*/\*\*

PORTO ALEGRE - RS



ASSINATURA DO DIRETOR

152481



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

LEI N° 7116 DE 29/08/83

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-74112637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-74112637e7e3

# Mun. Santa Tereza - FATURA DE ÁGUA

VENCIMENTO  
**22.10.2019**

NOME DO USUARIO E ENDEREÇO DE CORRESPONDENCIA

VALDIR REGNER

FABIANO CHIES MACHADO

S/N

95715-000

SANTA TEREZA

RS

REFERÊNCIA	CONS.(M3)	NR.DIAS	HIDROMETRO	CATEG	QTDE	CATEG	QTDE	CATEG	QTDE
08/2019	15	34		1	1	0	0	0	0
07/2019	15	30	ÚLTIMA 1251				MATRÍCULA 952		
06/2019	15	28	LEITURA 1236	DATA DA LIGAÇÃO			REFERÊNCIA Setembro/2019		
05/2019	15	31	CONSUMO MES(M3)	NR.DIAS	EXCESSO m3	ROTA			
04/2019	15	30	15	28		0	0		
03/2019	15	29	MÉDIA MENSAL 15	NATUREZA <b>Fatura de Agua</b>					

C.P.F. 892.378.030-87

VALOR TARIFA 44,25

PARCELA **9ª Parcela**

**Débitos anteriores liquidados**

VALOR EXCESSO

VALOR DA PARCELA 44,25

**INSTRUÇÕES**

**ATÉ O VENCIMENTO**  
**BANRISUL-CAIXA FEDERAL-SICREDI**  
**OU CONVENIADOS**

**VENCIDOSOMENTENAPREFEITURA.**

**CNPJ: 91.987.719/0001-13**  
**\*\* Valores expressos em reais \*\***

TARIFA TELEFONE

CONFERÊNCIA

PRESTAÇÃO SERVIÇOS

TAXA DE EXPEDIENTE

MULTA

JUROS

CORREÇÃO MONETARIA

VALOR A PAGAR 44,25

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA VIA DO

# P.M. de Santa Tereza FATURA DE ÁGUA

VENCIMENTO  
**22.10.2019**

ROTA	SUB-ROTA	MATRÍCULA	NR. DE DIAS	CONSUMO
		952	28	15



Autenticado eletronicamente, apos conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

NOME VALDIR REGNER

PARCELA **9ª Parcela**

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	Valdeir Regner						
Endereço:	Rua. Fabiano Chies Machado						
Município:	Santa Tereza			UF:	RS	CEP:	95715-000
RG:	2052870041	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	892 378 030-87		

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Santa Tereza CNPJ nº 11.185 432/0001-30 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Y Valdeir Regner

Assinatura do(a) apoiador(a)

12/10/2019, Santa Tereza, RS

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (concedido somente no ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura) ADRIANA CASAGRANDE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) VOLMIR CASAGRANDE		Mãe) MARICE CETTOLIN CASAGRANDE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/11/1979		IDENTIDADE (número) 1074077985	
Órgão Emissor SSP		UF RS	
CPF (número) 955.568.690-45			
EMANCIPADO POR (nome da emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (R. OU RODOVIA (via, av., etc.) LINHA 150 DA LEOPOLDINA			NÚMERO 480
COMPLEMENTO			CEP 95715000
BARRIO / DISTRITO INTERIOR			UF RS
MUNICÍPIO SANTA TEREZA			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ADRIANA CASAGRANDE			
LOGRADOURO (nua, av., etc.) RUA ABRAMO CAUMO			NÚMERO 525
COMPLEMENTO SALA: 01;			CEP 95715000
BARRIO / DISTRITO CENTRO			UF RS
MUNICÍPIO SANTA TEREZA			PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) bonfadini@bonfadini.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4771701 Atividade secundária 4772500	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS; COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/03/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADU	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIDELIA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legalmente habilitado) ADRIANA CASAGRANDE			USO DA JUNTA COMERCIAL DEFINIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO CONTABILITATIVA <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 12/02/2015			ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Adriana Casagrande
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE			
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/02/2015 SOB Nº: 43109137618 Protocolo: 15/060650-8, DE 24/02/2015			
ADRIANA CASAGRANDE		JOSE TADEU JACOBY SECRETAR-GERAL	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.cam.../098c6bfb0-8d4-4098-901e7e3



0-8aaa-741f2637e7e3




Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica  
**2135**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO 15/060718-0  
 Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul  
  
**15/060718-0**

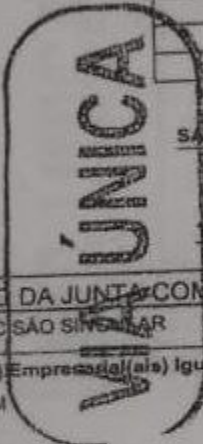
**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

NOME: **ADRIANA CASAGRANDE**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)  
 requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
2	315			ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

24 FEV 2015



Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

**SANTA TEREZA - RS**  
 Local  
**03 Fevereiro 2015**  
 Data

Nome: **ADRIANA CASAGRANDE**  
 Telefone de Contato: **(54) 9628-9927**  
 Assinatura: *Adriana Casagrande*

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  NÃO

Processo em Ordem  
 A decisão

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2015 SOB Nº. 4069249

Protocolo: 15/060718-0, DE 24/02/2015

Empresa: 43 1 0913761 8  
 ADRIANA CASAGRANDE

*Jose Tadeu Jacoby*  
**JOSÉ TADEU JACOBY**  
 SECRETÁRIO-GERAL

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Data

*Tiago Zuffi Sevcio*  
**Tiago Zuffi Sevcio**  
 id nº 303760  
 JUCERGS  
 Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Vogal

\_\_\_\_\_  
 Vogal

\_\_\_\_\_  
 Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

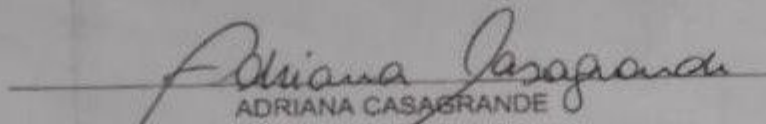
ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

O Empresário, ADRIANA CASAGRANDE estabelecido na (o) RUA ABRAMO CAUMO, 525, SALA: 01., bairro CENTRO, SANTA TEREZA, RS CEP: 95.715-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

SANTA TEREZA - RS, 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

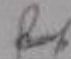
  
ADRIANA CASAGRANDE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2015 SOB Nº 4069249

Protocolo: 15/060718-0, DE 24/02/2015

Empresa: 43 1 0913761 8  
ADRIANA CASAGRANDE

  
JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO GERAL

MÓDULO INTEGRADOR: RS1201500350476

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 15/060718-0, referente à empresa ADRIANA CASAGRANDE - ME, NIRE 4310913761-8, foi deferido e arquivado sob o nº 4069249, em 24/02/2015. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 16/03/2015 às 10:46, por José Tadeu Jacoby - Secretário Geral.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>



FORMULÁRIO B

Este Documento foi protocolado sob nº em / / vinculado a Local Funcionário

Arthur Zanquet Ruedi (nome), CRF-RS nº 16446
Rua Barros do Rio Branco, 67 Bairro Centro
Estado RS, CEP 95970-000, fone (51) 98202030
município de Russum email particular arthur\_ruedi@hotmail.com vem requerer a

Direção Técnica
Assistência Técnica
pelo estabelecimento registrado no CRF-RS sob nº 24292, CNPJ 21925977/0001-90

Razão social Adriana Casagrande - MG
End. Rua Alarame Galvão, 525, 501 Bairro Centro
Município de Santa Tereza CEP 35975-000 telefone (54) 96289927
e-mail corporativo chimentes@ig.com.br nome fantasia Farmácia Santa Tereza

Table with columns: Dia da semana, HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, HORÁRIO DO FARMACÊUTICO. Rows include Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta, Sábado, Domingo.

O farmacêutico requerente DECLARA que:
- está ciente de que o cumprimento da assistência farmacêutica nos horários declarados é condição de regularidade aos dispositivos legais e regulamentares da Profissão;
- que prestará efetiva assistência técnica ao estabelecimento do qual possui a direção técnica e demais compromissos para com o CRF/RS de acordo com o que dispõe a legislação profissional em vigor e fica ciente de que incorrerá em infração aos dispositivos legais e regulamentares se não prestar assistência ao estabelecimento no horário descrito nesta Solicitação. DECLARA, outrossim, que pelos serviços técnicos profissionais não receberá salário inferior ao regulamentar, e que tem conhecimento de que, no caso de rescisão do contrato de trabalho, a presente Direção Técnica cessará após a data do protocolo de baixa da mesma e entrega da Certidão de Regularidade Técnica a este Conselho (Resolução CFF 522).

A Pessoa Jurídica (Drogaria ou Farmácia) declara que:
[X] não é associada a ABCFarma.
[ ] é associada a ABCFarma (necessário anexar comprovação da associação a ABCFARMA), e não solicita a expedição da certidão de regularidade.
[ ] é associada a ABCFarma (necessário anexar comprovação da associação a ABCFARMA), mas solicita a expedição da certidão de regularidade, uma vez que é de interesse da empresa a obtenção da referida certidão, declarando ter plena ciência e renunciando aos efeitos da decisão proferida no processo nº 17898/55.2014.4.01.3400, em relação ao presente e futuros pedidos de expedição de CRT.

estão cientes de que a função de Farmacêutico e a Direção / Assistência Técnica são indelegáveis e caracterizam-se, além da aplicação de conhecimentos técnicos, completa autonomia técnico-científica, conduta elevada que se enquadre dentro dos padrões éticos que norteiam a profissão, e atendimento como parte diretamente responsável perante as autoridades sanitárias e profissionais. A omissão ou declaração falsa no presente documento sujeitará a ação criminal pelo crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Resolução CFF 522).
[ ] Autoriza [ ] não autoriza a divulgação de seus dados cadastrais da empresa (endereço /e-mail) para, por exemplo, informações sobre cursos e eventos.
[ ] Autoriza [ ] não autoriza a divulgação de meus dados cadastrais (farmacêutico) (endereço /e-mail) para, por exemplo, informações sobre cursos e eventos.
Local e data: Santa Tereza, 06 de Agosto de 2015

Assinatura do Representante Legal da Empresa: Adriana Casagrande
Assinatura do Farmacêutico: [Signature]

\* Reconhecer as assinaturas em Cartório, caso não puderem comparecer no atendimento presencial



098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.925.977/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>24/02/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ADRIANA CASAGRANDE</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FARMACIA SANTA TEREZA</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R ABRAMO CAUMO</b>	NÚMERO <b>525</b>	COMPLEMENTO <b>SALA: 01;</b>	
CEP <b>95.715-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA TEREZA</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(54) 9628-9927</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/02/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/11/2019** às **09:55:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mf0leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

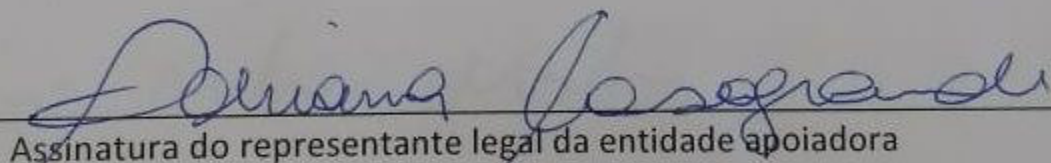
098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	ADRIANA CASAGRANDE			
Endereço:	RUA ABRAMO CAUMO, 525 GALA 01	CNPJ:	21.925.977/0001-90	
Município:	Santa Tereza	UF:	RS	CEP: 95.715-000
Nome do representante legal:	Adriana Casagrande			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da Associação Comunitária Cultural e de Radiodifusão Santa Tereza, CNPJ nº 11.185.439/0001-30 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

  
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

10/10/2019, Santa Tereza, RS

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do representante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identificação da entidade do titular.



# 1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

EMPRESA: **SUPERMERCADO REMUS LTDA**

CNPJ: **05.418.766/0001-04**

NIRC: **43205006316**

**JUAREZ REMUS**, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Rua Irmã Maria Éster Piccini, 470 na cidade de Santa Tereza-RS, CEP: 95.715-000, nascido em Muçum-RS, aos 04/02/1974, portador da CI RG nº 4062430295, expedida pela SSP-RS em 10/06/1991, portador do CPF/MF nº 716.875.480-72.

**JOSÉ REMUS**, brasileiro, empresário, casado no regime de Comunhão Universal de bens, residente e domiciliado na Rua Dom Giosué Bardin, 282 na cidade de Santa Tereza-RS, CEP: 95.715-000, nascido em 28/02/1943, portador da CI RG nº 1028417168 expedida pela SSP-RS em 28/05/1982 e CPF/MF nº 094.685.600-15.

Pelo presente instrumento particular, os acima qualificados, únicos sócios componentes e detentores do capital social da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que explora a atividade sob o nome empresarial de "**SUPERMERCADO REMUS LTDA**", com sede na Rua Dom Giosué Bardin, 282 na cidade de Santa Tereza-RS, CEP: 95.715-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado em 21/11/2002 sob nº 43205006316, com inscrição no CNPJ/MF nº 05.418.766/0001-04, resolvem de mútuo e comum acordo alterar seu contrato social, o que fazem dentro das cláusulas e condições seguintes:

## - I -

Que o sócio **JOSÉ REMUS**, devidamente qualificado no presente instrumento, vende 17% de sua cota de capital social no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), para o sócio acima qualificado **JUAREZ REMUS** e assim o vendedor se declara satisfeito pela cessão de 17% de sua cota de capital social, o cessionário por sua vez se declara expressamente assumir proporcionalmente, o ativo e o passivo da empresa, eximindo o cedente de toda e qualquer obrigação, responsabilidade ou compromisso de qualquer ato, a partir desta data em relação à cota de capital ora transmitida, inclusive por herdeiros ou sucessores do respectivo cessionário.

## - II -

O capital de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) passará em função do aqui estabelecido neste instrumento a ser dividido e destacado entre os sócios na seguinte proporção:

O sócio **JOSÉ REMUS** permanece com uma cota social de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), correspondendo a 33 % do valor total do capital social.

O sócio **JUAREZ REMUS**, aumenta sua cota de capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), sendo R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), cota adquirida do sócio **JOSÉ REMUS**, correspondendo a 67% do valor total do capital social.

## - III -

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas de capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



- IV -

Que a administração da sociedade é exercida pelo sócio JUAREZ REMUS, tendo amplos poderes para o desempenho de suas funções, e todas as operações que representam a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicial. Utilizar-se-á, entretanto, da Denominação Social exclusivamente para os negócios da própria sociedade, ficando expressamente vedado ao sócio utilizar a Denominação Social, em negócios estranhos aos objetos sociais, assim como avalizar ou afiançar obrigações a terceiros.

## REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Em decorrência da necessidade e praticidade da atualização do Contrato Social e Alterações, deliberam os sócios de comum acordo, reformar e consolidar o Contrato Social, o qual passará a ter a seguinte nova redação completa:

**EMPRESA: SUPERMERCADO REMUS LTDA**

**CNPJ: 05.418.766/0001-04**

**NIRC: 43205006316**

# CONTRATO SOCIAL

## QUADRO SOCIAL

- I -

**JUAREZ REMUS**, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Rua Irmã Maria Éster Peccini, nº 470 na cidade de Santa Tereza-RS, CEP: 95.715-000, nascido na cidade de Muçum-RS, aos 04/02/1974, portador da CIRG nº 4062430295, expedida pela SSP-RS em 10/06/1991 e inscrito CPF/MF sob nº 716.875.480-72.

**JOSÉ REMUS**, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Rua Dom Giosué Bardin, nº 282 nascido aos 28/02/1943, portador da CIRG nº 1028417168, expedida pela SSP-RS em 28/05/1982 e inscrito no CPF/MF sob nº 094.685.600-15.

## DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

- II -

A sociedade é por cotas de responsabilidade limitada, de natureza empresarial e atua sob a Denominação Social de **SUPERMERCADO REMUS LTDA**.

- III -

A sociedade tem sede na Rua Dom Giosué Bardin, 282 na cidade de Santa Tereza-RS CEP: 95.715-000, podendo por simples deliberação dos sócios, abrir e fechar filiais, sucursais, escritórios e outras dependências, em qualquer parte do território nacional, obedecendo a Legislação vigente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

- IV -

A sociedade tem por objeto a exploração por conta própria, à atividade de: **ARMAZÉM**

- V -

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **01 de outubro de 2002**.

**DO CAPITAL SOCIAL, SUA DISTRIBUIÇÃO E RESPONSABILIDADES.**

- VI -

O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), subscrito e totalmente integralizado, dividido e integralizado entre os sócios na seguinte proporção:

JUAREZ REMUS .....	67% = R\$ 26.800,00
JOSÉ REMUS .....	33% = R\$ 13.200,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>100% = R\$ 40.000,00</b>

- VII -

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO**

- VIII -

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **JUAREZ REMUS**, tendo amplos poderes para o desempenho de suas funções e todas operações que representam a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente. Utilizar-se-á, entretanto, da denominação social exclusivamente para os negócios da própria sociedade, ficando expressamente vedado ao sócio utilizar a Denominação Social, em negócios estranhos aos objetos sociais, assim como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros.

- IX -

Pela administração, gerência, ou exercício de atividades na sociedade, o sócio receberá a título de "pró-labore" uma remuneração mensal, em valor determinado de comum acordo e cujo valor será lançado na conta Despesas Operacionais na contabilidade da sociedade.

**DO BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO**

- X -

O exercício será findo em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço do exercício e o resultado apurado, distribuído ou suportado pelos sócios, na proporção de sua cota de capital, podendo a critério e deliberação dos sócios, ser lançado em conta própria para destinação futura.

Parágrafo Primeiro: Para atender a Legislação vigente, serão procedidos tantos balanços, quantos assim forem exigidos e seus resultados destinados, dentro do que faculta a respectiva legislação.



Parágrafo Segundo: Os prejuízos apurados serão contabilizados em conta própria, para compensação de lucros futuros, de conformidade com a Legislação vigente e, uma vez compensados, serão suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital.

## DA DISSOLUÇÃO

### - XI -

A retirada ou morte de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que continuará com os sócios remanescentes e, aos herdeiros e meeiro fica facultado o direito para o substituírem na sociedade, se isso convier aos interesses da mesma. Caso contrário, os haveres do sócio falecido ou retirante, serão apurados em balanço especial realizado até 30 (trinta) dias após o evento, sendo o pagamento ao sócio retirante ou herdeiros do "de cujus" efetuado em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais ou sucessivas, com juros e corrigida monetariamente inclusive lucros relativos ao exercício social incompleto, sendo a primeira paga na lavratura da Alteração Contratual, que deverá ser processada dentro de 30 (trinta) dias após o balanço especial que deu origem aos haveres.

### - XII -

Em caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá o mesmo notificar a sociedade com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo seus haveres apurados de forma idêntica à estipulada na cláusula XI (décima primeira) do presente instrumento e a sociedade não será extinta, salvo resolução em contrário do sócio ou sócios remanescentes.

### - XIII -

As cotas de capital, não poderão ser cedidas ou transferidas para terceiros, sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de um dos sócios cotistas pretender ceder as que possuem.

### - XIV -

Nos casos de dissolução legal ou consensual, proceder-se-á de acordo com a Lei, ficando estabelecido que, depois de solvidas as dívidas e extintas todas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será partilhado entre os sócios na proporção de suas cotas sociais.

## DA DISPOSIÇÃO GERAIS E FINAIS

### - XV -

Fica eleita para o Foro da sociedade a Comarca da cidade de Bento Gonçalves-RS, quer na relação com terceiros, quer entre sócios.

### - XVI -

O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo e em quaisquer de suas cláusulas e condições, inclusive quanto à composição da sociedade, por consenso dos sócios.

### - XVII -

Todas as dúvidas que surgirem entre os sócios e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos dentro da Legislação que rege este tipo de sociedade em vigor.

### - XVIII -

Ficam revogadas e mais nenhum efeitos produzirão entre os sócios e terceiros, as disposições contida no Contrato Social original e posteriores alterações contratuais, **passando a sociedade reger-se doravante, única e exclusivamente pelas cláusulas e condições desta Consolidação Contratual.**



XIX -

Declaram os administradores que não estão impedidos por Lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim, justos e acordados entre si, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprir fielmente este instrumento contratual, que assinam na presença das testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que depois de arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Tereza-RS, 21 de Junho de 2004.

Juarez Remus  
JUAREZ REMUS

José Remus  
JOSÉ REMUS

TESTEMUNHAS:

Luiz Carlos Michelon  
LUIZ CARLOS MICHELON  
CIRG: 7009671996 - SSP-RS

Valni Francisca de Oliveira Fitarelli  
VALNI FRANCISCA DE OLIVEIRA FITARELLI  
CIRG: 5029469995 - SSP-RS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL UNIPESSOAL SUPERMERCADO REMUS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, os abaixo assinados, os sócios Srs.:

**JUAREZ REMUS**, brasileiro, comerciante, casado no regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Rua Irmã Maria Ester Piccini, 470, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza-RS, CEP 95.715-000, nascido em Muçum RS, aos 04/02/1974, portador do CIRG nº 4062430295, expedida pela SSP-RS em 10/06/1991, portador do CPF nº 716.875.480-72 e;

**JOSÉ REMUS**, brasileiro, comerciante, viúvo, residente e domiciliado na Rua Dom Giosué Bardim, 282, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza, CEP 95.715-000, nascido em 28/02/1943, portador da CIRG nº 1028417168, expedida pela SSP-RS em 28/05/1982, CPF nº 094.685.600-15.

Pelo presente instrumento particular, os acima qualificados, únicos sócios componentes e detentores do capital social, da sociedade empresária limitada SUPERMERCADO REMUS LTDA-ME, com sede na Rua Dom Giosué Bardim, nº. 282, Bairro Centro, Cidade Santa Tereza-RS, CEP: 95.715-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul em 21/11/2002, sob NIRE nº 43205006316, Iª Alteração contratual em 22/07/2004 sob nº 2466547, IIª Alteração Contratual em 07/04/2006 sob nº 2689860, IIIª Alteração Contratual sob nº 3165718, IVª Alteração Contratual em 17/06/2010, sob nº 3316862, inscrita no CNPJ-MF nº 05.418.766/0001-04, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio **JOSÉ REMUS**, acima qualificado, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, vende e transfere a totalidade de suas quotas de 3.200 cotas no valor unitário de 1,00 (um real) a cota, correspondendo a 8%, da totalidade do capital social, ao sócio remanescente **JUAREZ REMUS**, por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passando a pertencer único e exclusivamente ao sócio **JUAREZ REMUS** da seguinte forma:

Sócios	Quotas	RS
JUAREZ REMUS	40.000	40.000,00
<b>Total</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000,00</b>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

**Parágrafo Único** - Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O sócio retirante desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

### CLÁUSULA QUARTA

Todas as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo e posteriores alterações permanecem inalteradas.

### CLÁUSULA QUINTA

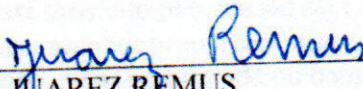
Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Bento Gonçalves-RS, por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

### CLÁUSULA SEXTA

O sócio administrador JUAREZ REMUS, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

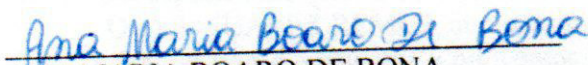
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Santa Tereza-RS, 09 de setembro 2014.

  
JUAREZ REMUS

  
JOSÉ REMUS

TESTEMUNHAS:

  
ANA MARIA BOARO DE BONA  
CIRG nº 1061014153-SSP-RS

  
MARISETE CANAL CASAGRANDE  
CIRG nº 4057886543-SSP-RS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2015 SOB Nº: 4076552	
Protocolo: 14/286533-8, DE 28/11/2014	
Empresa: 43 2 0500631 6 SUPERMERCADO REMUS LTDA - ME	
JOSE TADEU JACOBY SECRETÁRIO-GERAL	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

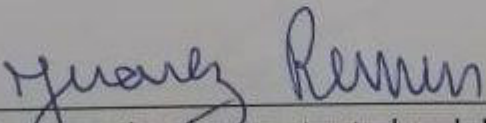
098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

ANEXO 3  
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	SUPERMERCADO REMUS LTDA		
Endereço:	RUA DOM GIOSVÉ BARDIN, 282, CENTRO	CNPJ:	05.418.766/0001-04
Município:	SANTA TEREZA	UF:	RS CEP: 95.745-000
Nome do representante legal:	JVAREZ REMUS		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da Associação Comunitária Cultural e de Radiodifusão Santa Tereza, CNPJ nº 11.185.432/0001-30 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

  
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

15/10/2019, Santa Tereza / RS  
Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**



Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do representante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.418.766/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/11/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SUPERMERCADO REMUS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.99-7-06 - Casas lotéricas</b> <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R GIOSUE BARDIN</b>	NÚMERO <b>282</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>95.715-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA TEREZA</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(54) 4561-133</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/11/2019** às **09:34:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://fndoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>



**Parágrafo 1º:** Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

**Parágrafo 2º:** Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferir para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas se houver.

**Parágrafo 3º:** A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

**Parágrafo 4º:** Uma vez constituída a sociedade, o sócio que venha a ser admitido não se exime das dívidas sociais anteriores à sua admissão.

## V - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Único:** A sociedade reger-se-á supletivamente pelas normas da Lei das Sociedades Anônimas, no que não for regulado pelo Código Civil Brasileiro e pelas disposições do presente contrato social, conforme preceitua o artigo 1053, combinado com o artigo 997, do último diploma citado.

**CLÁUSULA OITAVA:** O sócio participa dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas, podendo, no entanto, os lucros serem distribuídos de forma diferenciada, conforme previsto nas cláusulas: 18ª, parágrafo único.

**Parágrafo 1º:** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente, e a qualquer tempo, lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o Capital Social.

**Parágrafo 2º:** Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

## VI - DA ADMINISTRAÇÃO, USO DA FIRMA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade, e uso da firma será feita pela sócia **NATALIA ACCO WEBER**, que representará a empresa em todos os seus atos, de forma individual, inclusive, Ativa e Passivamente, Judicial e Extrajudicialmente, para compra e venda de bens móveis e imóveis, podendo ainda substabelecer procurações com os mesmos poderes, com reserva de domínio ou não, e exclusivamente para os negócios da mesma.

**Parágrafo 1º:** Os administradores receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo entre os mesmos, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

**Parágrafo 2º:** É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

**Parágrafo 3º:** A responsabilidade Técnica da empresa, será feita pelo sócio **MARCOS CASAGRANDE**.

## VII - ASSEMBLÉIAS, REUNIÕES E CONSELHO FISCAL

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º do Art. 1.152, Livro II, Lei 14.406/2002 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A reunião ou assembleia tornam-se dispensável, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade decide não instituir Conselho Fiscal.

## VIII - RETIRADA, MORTE, ou EXCLUSÃO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá ser liquidada com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

*Natalia Acco Weber*

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

**Parágrafo 1º:**

Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

**Parágrafo 2º:**

Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

**Parágrafo 3º:**

No caso de retirada de sócios ou dissolução da sociedade, valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A retirada, exclusão ou morte do sócio, não exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade, bem como os seus haveres são pagos ou distribuídos em 12 (doze) prestações, mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira trinta dias após a apuração de acordo com a Cláusula Décima Quinta.

**IX- DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA :** O exercício social coincidirá como o ano civil.

**Parágrafo Único:** Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, onde os sócios participam dos lucros e perdas, na proporção de suas respectivas cotas de capital, sendo que os lucros apurados poderão ser distribuídos a qualquer tempo entre os sócios, ou destinados a formação de reservas de lucros ou, então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

**X – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Os sócios e administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

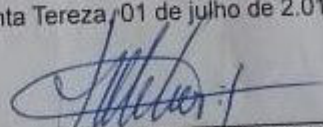
**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Os casos omissos serão tratados pelo que regula o capítulo I, subtítulo II do livro II, da lei 10.406, de 11 de janeiro de 2003 código civil.

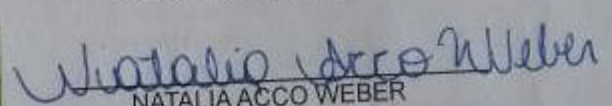
**XI - DO FORO DE ELEIÇÃO**

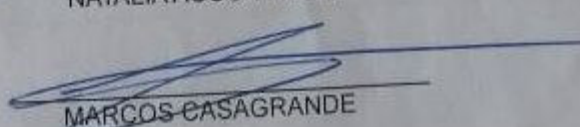
**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o foro central da comarca de Bento Gonçalves/RS, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, obrigando-se a cumprirem fielmente o que está estabelecido.

Santa Tereza, 01 de julho de 2013.

  
TADEU ZARPELLON WEBER

  
NATALIA ACCO WEBER

  
MARCOS CASAGRANDE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A Sociedade **TNC APROPECUARIA LTDA**, estabelecida na RUA ABRAMO CAUMO, 261, CENTRO SANTA TEREZA, RS, CEP: 95.700-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315  
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SANTA TEREZA - RS, 01 de Julho de 2013.

Sócio: TADEU ZARPELLON WEBER, CPF 240.302.950-53, CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 1017285295, EXPEDIDA PELA SJS-RS.

Sócio: NATALIA ACCO WEBER, CPF 026.852.930-27, CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 6111110505, EXPEDIDA PELA SSP-RS

Sócio: MARCOS CASAGRANDE, CPF 007.629.600-86, CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 7085484819, EXPEDIDA PELA SSP-RS

#### Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM _____	(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)	
	CERTIFICADO REGISTRO EM: 11/07/2013 SOB Nº: 3818329	
	Protocolo: 13/058445-2, DE 02/07/2013	
	Empresa: 43 2 0742493 0 TNC APROPECUARIA LTDA	
	 JOSÉ TADEU JACOBY SECRETÁRIO-GERAL	



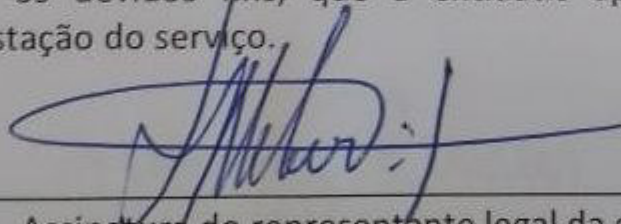
098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

ANEXO 3  
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	TVC AGROPECUÁRIA LTDA			
Endereço:	Rua: ABRAMO CAUMO, 261, CENTRO	CNPJ:	18.471.556/0001-21	
Município:	SANTA TEREZA	UF:	RS	CEP: 95.715-000
Nome do representante legal:	TÁDEU ZARPELLON WEBER			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da Associação Comunitária, Cultural e de Radiodifusão Santa Tereza, CNPJ nº 11.185.432/0001-30 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

02/10/19, Santa Tereza / RS

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do representante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identificação do titular.



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.471.556/0001-21</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>11/07/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TNC AGROPECUARIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais</b> <b>47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R ABRAMO CAUMO</b>	NÚMERO <b>261</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>95.715-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA TEREZA</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(54) 9627-5111</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/07/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/11/2019** às **09:47:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão



Obrigado a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[sua página](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://meu.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://meu.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

# VALE DOURADO COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA

CNPJ Nº 92.771.146/0001-59.

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 03

E

## CONSOLIDAÇÃO DE INSTRUMENTOS SOCIAIS

Pelo presente instrumento particular, **DAVI ANTÔNIO MICHELON**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, CPF nº 476.037.200-87, Cédula de Identidade RG nº 3035079908, expedida pela SSP-RS, em 04-04-1984, residente e domiciliado na cidade de Santa Tereza – RS a rua Guerino Acco, nº 92, bairro Centro; **MARILISE PASINI**, brasileira, solteira, maior, comerciante, CPF nº 660.962.430-53, Cédula de Identidade RG nº 8055355153, expedida pela SSP-RS, em 14-12-1989, residente e domiciliada na cidade de Santa Tereza – RS à rua Guerino Acco, nº92, bairro Centro, únicos sócios componentes da sociedade empresária, que gira sob a denominação social de **VALE DOURADO COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA**, com sede na cidade de Santa Tereza – RS, à Rua Saldanha Marinho, esquina com Rua Tiradentes, nº 148, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 92.771.146/0001-59, e constituída conforme Contrato Social arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43201706518, em sessão de 01 de junho de 1989, tem justo e acertado a presente Alteração e Consolidação de Instrumentos Sociais, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª:** A sociedade passa a ter sua sede na cidade de Santa Tereza – RS, à Avenida Itália, nº 148, bairro Centro, CEP 95.715-000.

**CLÁUSULA 2ª:** Doravante, o tipo jurídico da sociedade empresária será o de Sociedade Limitada.

**CLÁUSULA 3ª:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 4ª:** O Balanço Geral do exercício, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano, onde os sócios participam dos lucros e perdas, na proporção de suas respectivas cotas de capital, sendo que os lucros apurados, poderão ser distribuídos a qualquer tempo entre os sócios, ou destinados a formação de reservas de lucros ou então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, mesmo àquelas autorizadas no contrato, com exceção das retiradas de pró-labores, quando tais lucros, ou quantias retiradas tiverem sido distribuídas com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA 5ª:** A reunião ou assembléia tornam-se dispensáveis, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

**CLÁUSULA 6ª:** A sociedade decide não instituir Conselho Fiscal.

**CLÁUSULA 7ª:** À vista das modificações ora ajustadas, e ajustando seu Instrumento social face à Lei 10.406/2002 – Livro II do Novo Código Civil, consolida-se o contrato social, que a partir da folha seguinte passa a ter a seguinte redação:



com original.

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

**CLÁUSULA 8ª:** O Balanço Geral do exercício, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano, onde os sócios participam dos lucros e perdas, na proporção de suas respectivas cotas de capital, sendo que os lucros apurados, poderão ser distribuídos a qualquer tempo entre os sócios, ou destinados a formação de reservas de lucros ou então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, mesmo àquelas autorizadas no contrato, com exceção das retiradas de pró-labores, quando tais lucros, ou quantias retiradas tiverem sido distribuídas com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA 9ª:** Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos por Lei Especial e nem condenados, ou encontrar-se sob efeitos da condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA 10ª:** As cotas da sociedade não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições o direito de preferência, ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

**CLÁUSULA 11ª:** Caso um dos sócios queira desistir da presente sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA 12ª:** Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade somente não será dissolvida, se os sócios que permanecerem, aceitarem a substituição do sócio falecido pelos seus legítimos herdeiros.

**CLÁUSULA 13ª:** Em caso de falecimento ou retirada de um dos sócios, os seus haveres, serão apurados da seguinte forma:

- a) Se a retirada ou morte ocorrer até seis meses após o último balanço, será este tomado por base.
- b) Se a retirada ou morte ocorrer após seis meses do último balanço, far-se-á novo balanço.

**CLÁUSULA 14ª:** Se um dos sócios se retirar da presente sociedade baseado na cláusula 11ª, o seu capital integralizado e lucros apurados de conformidade com a Cláusula anterior, lhe serão pagos em 12 (doze), prestações, mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira trinta dias após a sua retirada.

**CLÁUSULA 15ª:** Em caso de morte de um dos sócios, os haveres do mesmo, após apurados de acordo com a Cláusula 13ª, serão distribuídos aos seus legítimos herdeiros, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira trinta dias após o falecimento.

**CLÁUSULA 16ª:** Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º do art. 1.152, Livro II, lei 14.406/2002 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declarem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.



Conferência com original

https://www.trepa.br/09b-ebf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

3dd-8aaa-741f2637e7e3

CLÁUSULA 17ª: A reunião ou assembléia tornam-se dispensáveis, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA 18ª: A sociedade decide não instituir Conselho Fiscal:

CLÁUSULA 19ª: A sociedade foi constituída em 01 de junho de 1989, com prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 20ª: Todos os sócio declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais, que possam impedi-los de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA 21ª: Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na vigência do Presente contrato, serão dirimidos na forma da legislação em vigor, ficando eleito o foro de Bento Gonçalves - RS.

E por assim, estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social Consolidado, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se a cumprirem fielmente o que está estabelecido.

Santa Tereza, RS, 02 de janeiro de 2007.

*DAVI ANTONIO MICHELON*  
DAVI ANTONIO MICHELON

*MARILISE PASINI*  
MARILISE PASINI

TESTEMUNHAS:

*Mauro Milani*  
Mauro Milani  
RG nº 5001390654-SSP/RS

*Daniel Ricardo Cainelli*  
Daniel Ricardo Cainelli  
RG nº 6027547345-SSP/RS



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL  
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2007  
SOB Nº 2790724  
Protocolo: 07/005542-4

*Cláudia*

Maria Honória de Bittencourt Souza  
SECRETARIA-GERAL



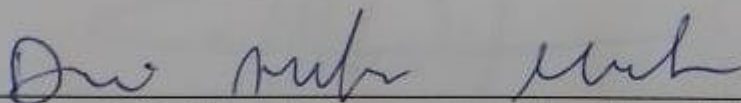
0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

ANEXO 3  
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	VALE DOURADO COMÉRCIO DE TÊCIDOS LTDA		
Endereço:	AVENIDA ITALIA - 148	CNPJ:	92.771.146/0001-59
Município:	SANTA TEREZA	UF:	RS CEP: 95.715-000
Nome do representante legal:	DAVI ANTONIO MICHELON		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da Associação Comunitária Cultural e de Radiodifusão Santa Tereza, CNPJ nº M.185.432/0001-30 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

02/10/2019, Santa Tereza RS

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do representante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identificação do titular.



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>92.771.146/0001-59</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>01/06/1989</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VALE DOURADO COMERCIO DE TECIDOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV ITALIA</b>	NÚMERO <b>148</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>95.715-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA TEREZA</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(54) 3456-1008</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/12/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/11/2019** às **09:52:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Divisão de Documentação de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal e de Fiscalização

Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Comunitária

**ÍNDICE DE ARQUIVO COMPACTADO**

Brasília, 17 de dezembro de 2019.

Informo, para fins de adequação do andamento processual, que consta do presente processo, de número 01250.056565/2019-81, o arquivo compactado abaixo descrito:

Nome do Arquivo	Nº SEI
Anexo	4976226

Foram extraídos do mesmo os documentos abaixo listados, que passam a integrar o processo:

Nome do Documento	Nº SEI
Anexo	4977639

**Por fim, atesto, para os devidos fins, que o teor dos documentos constantes do arquivo compactado não sofreu qualquer tipo de alteração.**



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe do Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Comunitária**, em 17/12/2019, às 12:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4977697** e o código CRC **04697739**.

Referência: Processo nº 01250.056565/2019-81

SEI nº 4977697



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

## DESPACHO

Processo nº: **01250.056565/2019-81**.

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela Associação Comunitária, Cultura e de Radiodifusão de Santa Tereza - Alegria do Vale, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santa Tereza / RS**, constatou-se que o CNPJ da referida Associação encontra-se com Situação Cadastral: **INAPTA**.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos, Analista**, em 23/04/2020, às 17:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5434729** e o código CRC **34CBAC6E**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056565/2019-81

SEI nº 5434729



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



**CNPJ:** **11.185.432/0001-30**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 15:19:13 do dia 16/10/2020 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574\\$\\$/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida...](https://mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574$$/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida...)

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574\\$\\$/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida...](https://mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574$$/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida...)

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

### DESPACHO

Processo nº: **01250.056565/2019-81**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RÁDIODIFUSÃO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Após análise do processo nº 01250.056565/2019-81, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RÁDIODIFUSÃO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM** localidade de Santa Tereza/RS, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 19 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Analista**, em 19/10/2020, às 10:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5996971** e o código CRC **7A3F0006**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056565/2019-81

SEI-MCOM nº 5996971



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

### DESPACHO

Processo nº: **01250.056565/2019-81**.

Entidade: **Governo de Santa Catarina - Secretaria Executiva de Articulação Nacional, Clarisse Hoff.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Seção Judiciária de LOCALIDADE, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 19 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Analista**, em 19/10/2020, às 10:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5997126** e o código CRC **0DD76A7A**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056565/2019-81

SEI-MCOM nº 5997126



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.185.432/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/09/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACORASANTATEREZA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****
UF *****		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(54) 8116-8138</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>INAPTA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/09/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>OMISSAO DE DECLARACOES</b>		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/10/2020** às **10:36:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



# Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

**Inscrição:** 11.185.432/0001-30

**Razão social:** ASSOC SANTA TEREZA

Resultado da consulta em 19/10/2020 10:38:01

Obtenha o [Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)  
Consulte o [Histórico do Empregador](#)

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



## Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

### Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 11.185.432/0001-30 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.185.432/0001-30  
Certidão nº: 27396531/2020  
Expedição: 19/10/2020, às 10:41:29  
Validade: 16/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.185.432/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

## CHECKLIST

radar/Principal/Apoio/Entidade/Consultar/PesquisaEntidadeNaoOutorgada.asp

Município/UF: Santa Tereza/RS – EXIGÊNCIA

Processo nº: 01250.056565/2019-81 CNPJ: 11.185.432/0001-30

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RÁDIODIFUSÃO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM

Nº do edital/ano: 230/2019 publicado no DOU em 05/09/2019

Prazo de inscrição: de 06/09/2019 a 04/11/2019

1. Data de postagem/SEI: 04/11/2019 – CADSEI  
 2. Tempestividade: (x) SIM ( ) NÃO  
 3. Requerimento de Outorga: Fls. 1-3 (4977639)  
 4. Estatuto Social: Fls. 4-16 (4977639) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO  
 5. Ata de constituição: Fls. 18-23 (4977639) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO  
 6. Ata de eleição: Fls. 23-26 (4977639) para o período de 01/11/2019 a 01/11/2021  
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO  
 7. Comproverantes de maioria e nacionalidade/CPF: Fls. 27-45 (4977639)  
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Julio Andrei Machado da Cruz	Não	091383260493 01/08/1985	Estelicia Machado da Cruz	006856840-16	Não
Vice-Presidente: Ana Paula Zandonai	Não	066167730469 22/09/1977	Paulo Antônio Zandonai e Elci Terezinha Soares Zandonai	976204400-20	Não
Secretária: Rutieli Gonçalves dos Santos	Não	110359220442 14/09/1996	Paulo Cesar Gonçalves dos Santos e Neusa Gonçalves dos Santos	037432670-39	Não
Tesoureiro: Mauri Hoff	Não	092946120477 18/04/1973	Almario Hoff e Livali Maria Hoff	928541179-72	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. 46-143 (4977639)  
 9. Vínculo: ( ) SIM (x) NÃO  
 10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 43 (4977639)  
 11. Pesquisa Anatel (5994822) e Radar (5996971)  
 12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5997126)  
 12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (5997341) **INAPTA**, Certidão FGTS (5997361), Certidão PGFN (5997373) **NÃO EMITIDA**, Certidão CNDT (5997386):

**OBSERVAÇÕES:** 19/10/2020: a entidade será notificada para regularizar a situação cadastral do CNPJ junto a Receita Federal.

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

**1. Estatuto social:**

**1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:  
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:  
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:  
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:  
 e) Órgão administrativo e cargos:  
 f) Atribuições do Órgão administrativo:

to dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:

ho Comunitário e modo de funcionamento:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>



## 1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede:
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
- c) Direitos e deveres dos associados:
- d) Fontes de recursos para sua manutenção:
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;;
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

## 2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: ( )
- 2.2 Certidão FGTS: ( )
- 2.3 Certidão PGFN : ( )
- 2.4 Certidão CNDT: ( )
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ( )

## 3. Pesquisa Anatel ( ) e Radar ( )

- 4. Anexo 6/ART: fl. ( )

## OBSERVAÇÕES:



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Analista**, em 19/10/2020, às 10:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5993169** e o código CRC **3C2EEA45**.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Outorgas  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 6548/2020/MCOM

Brasília, 28 de outubro de 2020.

Ao(À) Senhor(a)  
Julio Andrei Machado da Cruz  
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RÁDIODIFUSÃO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM**  
(CNPJ nº 11.185.432/0001-30)  
Avenida Itália, 174 - Centro  
95715-000 – Santa Tereza/RS

**Assunto: PROCESSO Nº 01250.056565/2019-81. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RÁDIODIFUSÃO SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Santa Tereza/RS**, em razão do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União em 05/09/2019.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018. conforme descrição a seguir:

**2.1. Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (art. 22, inciso I):**A Entidade não apresentou o Requerimento de Outorga **corretamente preenchido**, vez que:

1 – O campo para preenchimento do Representante Legal da entidade foi preenchido com os dados do Tesoureiro.

**2.2. CNPJ válido e atual:** em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil (5997341), verificou-se que a Entidade se encontra com a situação “inapta”. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

5. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

6. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

7. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,

---

Anexos:



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 29/10/2020, às 13:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5997520** e o código CRC **C48A17F6**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 6548/2020/MCOM - Processo nº 01250.056565/2019-81 - Nº SEI: 5997520

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

# Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação



		
NF.: Pedido:	Contrato: 9912443202 CARTA COMERCIAL CONTRATO	Volume: 1/1 Peso(g): 00030
<b>BO525070536BR</b>		
		
AR		
Nome Legível: _____	Documento: _____	Rubrica: _____
<b>ENTREGA NO VIZINHO</b>		
NÃO AUTORIZADA		
<b>DESTINATÁRIO</b>		
JULIO ANDREI MACHADO DA CRUZ AVENIDA ITALIA, 174 CENTRO 95715-000 SANTA TEREZA/RS		
		
<b>Obs:</b> processo: 01250.056565/2019-81 corec/serad		
<b>Remetente:</b> MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E... ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO, 70044-900 BRASÍLIA/DF		







**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Outorgas  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 11916/2020/MCOM

Brasília, 28 de dezembro de 2020.

Ao(À) Senhor(a)

Julio Andrei Machado da Cruz **(A/C. Cassiano)**

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM**

(CNPJ nº 11.185.432/0001-30)

Avenida Itália, 174 - Centro

95715-000 – Santa Tereza/RS

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios. Processo nº 01250.056565/2019-81.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho o Ofício nº 6548/2020/SEI-MCOM e **documentos que o acompanharam**, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: não procurado.
2. Na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.
3. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>.
4. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.
5. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,

**Anexos:**

Ofício 6548 (5997520)



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 29/12/2020, às 17:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6282887** e o código CRC **7BF11A23**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 11916/2020/MCOM - Processo nº 01250.056565/2019-81 - Nº SEI: 6282887

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

**BO932726200BR**

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



**Objeto entregue ao destinatário**  
12/01/2021 16:30 Santa Tereza / RS

.....  
12/01/2021  
16:30 **Objeto entregue ao destinatário**  
Santa Tereza / RS  
.....  
12/01/2021  
16:24 **Objeto entregue ao destinatário**  
Santa Tereza / RS  
.....  
12/01/2021  
13:24 **Objeto saiu para entrega ao destinatário**  
Santa Tereza / RS  
.....  
07/01/2021  
16:17 **Objeto postado**  
BRASILIA / DF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[correios.com.br/sistemas/rastreamento/newprint.cfm](https://www2.correios.com.br/sistemas/rastreamento/newprint.cfm)

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[correios.com.br/sistemas/rastreamento/newprint.cfm](https://www2.correios.com.br/sistemas/rastreamento/newprint.cfm)

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

DATA DE POSTAGEM  
06/01/2021

**DESTINATÁRIO**

JULIO ANDREI MACHADO DA CRUZ (A/C. CASSIANO)  
AVENIDA ITALIA, , 174  
CENTRO SANTA TEREZA RS  
95715-000

UNIDADE DE POSTAGEM  
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



**REMETENTE**

MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO  
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E - PROTOCOLO,  
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA BRASILIA - DF  
70067-900



BO932726200BR

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1º / / : :  
2º / / : :  
3º / / : :

1 - pr:01250.056555/2019-81;  
4 - of:11916/2020;  
1 - COREC;

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SOMENTE A VERIFICAÇÃO)

- MOTIVO DE DEVOLUÇÃO**
- [1] MUDOU-SE
  - [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
  - [3] NÃO EXISTE NÚMERO
  - [4] DESCONHECIDO
  - [5] RECUSADO
  - [6] NÃO PROCURADO
  - [7] AUSENTE
  - [8] FALECIDO
  - [9] OUTROS

**RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEI**

Camille Tereza  
Matrícula 3.695.831-3  
Agente de Correios Ativ. Comercial

**ASSINATURA DO RECEBEDOR**

**DATA DE ENTREGA**

12/01/21

**NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR**

CASSIANO B. ZOCHI

**Nº DOC. DE IDENTIDADE**

6104158410



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/04/2021 | Edição: 65 | Seção: 1 | Página: 20

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 2.344, DE 6 DE ABRIL DE 2021

Estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do Coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Ficam suspensos, até o dia 30 de junho de 2021, os prazos nos processos administrativos em trâmite no âmbito da Secretaria de Radiodifusão deste Ministério das Comunicações, para apresentação de defesa, recurso, resposta às exigências e cumprimento de diligências.

Parágrafo único. Após a data a que se refere o caput, os prazos fluirão pelo tempo remanescente.

Art. 2º Até 30 de junho de 2021, o atendimento de partes, advogados e interessados será realizado preferencialmente de forma remota, por meio eletrônico.

Art. 3º Os prazos estabelecidos no art. 1º e no art. 2º poderão ser prorrogados por Ato da Secretaria de Radiodifusão deste Ministério das Comunicações enquanto subsistir a situação excepcional que levou à edição da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO FARIA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 4608/2021/SEI-MCOM**Processo nº: **01250.056565/2019-81.**Assunto: **INABILITAÇÃO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária, Cultural e de Radiodifusão de Santa Tereza - Alegria do Vale FM**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Santa Tereza/RS**, em virtude da publicação do Edital nº **230/2019**, no Diário Oficial da União de **04/11/2019**.

**ANÁLISE**

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Art. 25, inciso IV	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no <b>caput</b> do art. 24.	O Ministério das Comunicações, em obediência ao art. 24 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº 6548/2020/MCOM (5997520) que foi devolvido pelos correios e reenviado por meio do Ofício nº 11916/2020/MCOM (6282887). O Ofício foi recebido pela Interessada, em 12/01/2021, conforme Rastreamento de Objetos (6758291). Como se tratava de pendências na fase de habilitação, o prazo para atendimento era de 60 dias, neste caso a entidade teria até o dia <b>13/03/2021</b> para o cumprimento das exigências, entretanto não consta manifestação por parte da Interessada, até a presente data.

**CONCLUSÃO**

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas comunica a **inabilitação** da Interessada.
4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.
5. Em caso de dúvida, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).
6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Analista**, em 26/04/2021, às 08:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 26/04/2021, às 08:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 26/04/2021, às 10:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7043240** e o código CRC **8F33BDCA**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056565/2019-81

SEI nº 7043240



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Outorgas  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

### DESPACHO DE DECISÃO nº 254 / 2021

O **DIRETOR DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 4608/2021/SEI-MCOM, constante no processo nº 01250.056565/2019-81, de sorte a **INABILITAR Associação Comunitária, Cultural e de Radiodifusão de Santa Tereza - Alegria do Vale FM** entidade participante do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 04/11/2019, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santa Tereza/RS**, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 07/05/2021, às 18:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7043318** e o código CRC **B261C9EC**.

Referência: Processo nº 01250.056565/2019-81

SEI nº 7043318



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Outorgas  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 8445/2021/MCOM

Brasília, 10 de maio de 2021.

Ao(À) Senhor(a)

Julio Andrei Machado da Cruz (**A/C. Cassiano**)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RÁDIODIFUSÃO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE**

**FM** (CNPJ nº 11.185.432/0001-30)

Avenida Itália, 174 - Centro

95715-000 – Santa Tereza/RS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.056565/2019-81.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 4608/2021/SEI-MCOM** acompanhada do despacho que trata da **inabilitação** da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.
4. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
5. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>
6. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.
7. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 10/05/2021, às 12:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7043339** e o código CRC **9846ABD3**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 8445/2021/MCOM - Processo nº 01250.056565/2019-81 - Nº SEI: 7043339

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

**Data de Envio:**

12/05/2021 12:05:40

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

**Para:**

and Reidacruz@yahoo.com.br

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.056565/2019-81

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Oficio\_7043339.html

Nota\_Tecnica\_7043240.html

Despacho\_de\_Decisao\_7043318.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

01245.002552/2021-85

**ANEXO 2**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:	Associação Comunitária, Cultura e de Radiofusão de Santa Tereza – Alegria do Vale			
Nome Fantasia:	ACORASANTA TEREZA	CNPJ:	11.185.432/0001-30	
Endereço de Sede:	Linha Bento Gonçalves, S/N			
Município:	Santa Tereza	UF:	RS	CEP: 95.715-000
Nome do representante legal:	Julio Andrei Machado da Cruz			
Endereço eletrônico (e-mail):	andreidacruz@yahoo.com.br			
Endereço de Correspondência:	Antônio Tramontina, 12, Centro - (Aos cuidados de Cassiano)			
Município:	SANTA TEREZA	UF:	RS	CEP: 95.715-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:	Linha Bento Gonçalves S/N, Bairro Interior			
Município:	Santa Tereza	UF:	RS	CEP: 95715-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	29° 9' 5" 24" S "	
	Longitude:	° W	51° 43' 30" 45" W "	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 230, publicado no Diário Oficial da União de 06/09/2019, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

MCTIC/PROTOCOLO GER.

RECEBI O ORIGINAL

Em 05/02/21

Nome Legível: *Julio Andrei Machado da Cruz*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.abrdm.gov.br/assinatura/autenticar-leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:		JULIO ANDREI MACHADO DA CRUZ			
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	091383260493
RG:	3089002319	Órgão Emissor:	SJS	CPF:	00685684016
Endereço:	RUA ANTÔNIO TRAMONTINA, 12, CENTRO				
Município:	SANTA TEREZA	UF:	RS	CEP:	95715-000
Assinatura:	<i>Julio Andrei Machado da Cruz</i>				

Nome do dirigente:		ANA PAULA ZANDONAI			
Cargo:	VICE-PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	066167730469
RG:	2064183458	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	97620440020
Endereço:	RUA IRMA MARIA STER PICCINI, 56, CENTRO				
Município:	SANTA TEREZA	UF:	RS	CEP:	95715-00
Assinatura:	<i>Ana Paula Zandonai</i>				

Nome do dirigente:		RUTIELI GONÇALVES DOS SANTOS			
Cargo:	SECRETÁRIA			Tit. Eleitor:	110359220442
RG:	2092682661	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	03743267039
Endereço:	RUA CLAUDIO JANUARIO MICHELON S/N, INTERIOR				
Município:	SANTA TEREZA	UF:	RS	CEP:	95715-000
Assinatura:	<i>Ruteli Gonçalves dos Santos</i>				

Nome do dirigente:		MAURI HOFF			
Cargo:	TESOUREIRO			Tit. Eleitor:	092946120477
RG:	12R21662762	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	92854117972
Endereço:	LINHA 150 DA LEOPOLDINA, S/N, INTERIOR				
Município:	SANTA TEREZA	UF:	RS	CEP:	95715-000



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

Assinatura: <i>Vanderlei Hoff</i>			
Nome do dirigente:		VANDERLEI SENA VEIGA	
Cargo:	CONSELHO DELIBERATIVO E ÉTICA	Tit. Eleitor:	081703400469
RG:	2066583796	Órgão Emissor:	SJS
CPF:	93492820034		
Endereço:	AVENIDA ITALIA, 215, CENTRO		
Município:	SANTA TEREZA	UF:	RS
CEP:	95715-000		
Assinatura: <i>Vanderlei S. Veiga</i>			

Nome do dirigente:		PATRICIA CAMERINI MARQUETTI	
Cargo:	CONSELHO DELIBERATIVO E ÉTICA	Tit. Eleitor:	074929580450
RG:	9064183578	Órgão Emissor:	SJS
CPF:	81481780034		
Endereço:	RUA FRANCISCO DE NADAL, 332, CENTRO		
Município:	SANTA TEREZA	UF:	RS
CEP:	95715-000		
Assinatura: <i>Patricia B. Marqueti</i>			

Nome do dirigente:		MARICELHA APARECIDA DA FONSECA RIBAS	
Cargo:	CONSELHO FISCAL	Tit. Eleitor:	88921110450
RG:	9096324422	Órgão Emissor:	SJS
CPF:	02113372002		
Endereço:	AVENIDA ITALIA, 122, CENTRO		
Município:	SANTA TEREZA	UF:	RS
CEP:	95715-000		
Assinatura: <i>Maricelha A. da Fonseca Ribas</i>			

Nome do dirigente:		LUIS GUSTAVO ZANDONAI	
Cargo:	CONSELHO FISCAL	Tit. Eleitor:	062638450493
RG:	4059506371	Órgão Emissor:	SSP
CPF:	53214900072		
Endereço:	LINHA BENTO GONÇALVES, S/N, INTERIOR		
Município:	SANTA TEREZA	UF:	RS
CEP:	95715-000		
Assinatura: <i>Luis Gustavo Zandonai</i>			

**ATENÇÃO:**

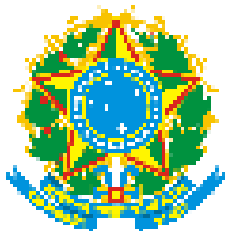
- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230  
Número do Processo: 012500565652019

7/21/21 3:13 PM

Página 1 de 21

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RS	SANTA TEREZA	01250.056565/2019	230	29S0524	51W4330	REC	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM
6.18	RS	SÃO VALENTIM DO SUL	53900.010521/2014	0	29S0250	51W4556	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SAO VALENTIM DO SUL ACODESVAL
6.83	RS	SANTA TEREZA	53900.036735/2015	0	29S0905	51W4330	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM
6.83	RS	SANTA TEREZA	53000.010284/2010	0	29S0905	51W4330	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM
10.87	RS	COTIPORÃ	53000.023430/2004	25	28S5944	51W4146	LDE	ASSOCIACAO DE RADIO, DIFUSAO CULTURAL E COMUNITARIA AMIGOS DE COTIPORA - RS
10.87	RS	COTIPORÃ	53900.036154/2014	25	28S5944	51W4146	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIO, DIFUSAO CULTURAL E COMUNITARIA AMIGOS DE COTIPORA - RS
10.89	RS	COTIPORÃ	53000.000748/2003	25	28S5943	51W4147	ARQDE F	CENTRO CULTURAL DE COTIPORÃ
11.08	RS	MUÇUM	53900.075777/2015	0	29S0914	51W4845	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E AVIVAMENTO SOCIAL DE MUCUM - AVAMU
11.55	RS	COTIPORÃ	53000.009513/2014	25	28S5922	51W4142	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIO, DIFUSAO CULTURAL E COMUNITARIA AMIGOS DE COTIPORA - RS
11.55	RS	COTIPORÃ	53000.057581/2013	25	28S5922	51W4142	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIO, DIFUSAO CULTURAL E COMUNITARIA AMIGOS DE COTIPORA - RS
11.81	RS	MONTE BELO DO SUL	53000.053407/2010	30	29S0946	51W3811	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE MONTE BELO
12.14	RS	MONTE BELO DO SUL	53000.047576/2010	30	29S0953	51W3802	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO BEL MONTE
	RS	VESPASIANO CORREA	53790.001127/2001	16	29S0451	51W5128	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE VESPASIANO CORREA - ACVC



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

### NOTA TÉCNICA Nº 8793/2021/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.056565/2019-81.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

## SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **Associação Comunitária, Cultural e de Radiodifusão de Santa Tereza - Alegria do Vale FM** na localidade de **Santa Tereza**, estado do **Rio Grande do Sul**, em razão do Edital nº **230/2019**, publicado no Diário Oficial da União em **04/11/2019**.

## ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 4608/2021/SEI-MCOM (7043240) a entidade foi considerada **inabilitada** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

O Ministério das Comunicações, em obediência ao art. 24 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº 6548/2020/MCOM (5997520) que foi devolvido pelos correios e reenviado por meio do Ofício nº 11916/2020/MCOM (6282887)

O Ofício foi recebido pela Interessada, em 12/01/2021, conforme Rastreamento de Objetos (6758291).

Como se tratava de pendências na fase de habilitação, o prazo para atendimento era de 60 dias, neste caso a entidade teria até o dia **13/03/2021** para o cumprimento das exigências, entretanto não consta manifestação por parte da Interessada, até a presente data.

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 8445/2021/MCOM (7043339), encaminhado por correspondência eletrônica (7283257) em 12/05/2021, tendo **até o dia 30/07/2021 para recorrer** nos termos do art. 27 da Portaria MCTIC nº 3.399, de 05 de julho de 2018 e na portaria de suspensão de prazos 2.344, de 6 de abril de 2021, que suspendeu os prazos até 30/06/2021.

4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento protocolado **27/05/2021** sob o nº 53115.014184/2021-05, alegando, em suma, que:

Prezados Srs,

Fomos notificados (ofício 6548) em janeiro/2021, para correção dos dados do representante legal no formulário de outorga. Conforme o edital, conta-se 60 dias para o envio da documentação.

A correção foi feita e protocolada diretamente no Ministério das Comunicações no dia 05 de fevereiro/2021, cujo número do protocolo é 01245.002552/2021-85.

No dia 12 de maio/2021, fomos notificados com o ofício da nota técnica 4608, de que estávamos inabilitados devido o não cumprimento do envio de documentos no prazo de 60 dias.

Por gentileza, gostaria de que os documentos sejam considerados, pois cumprimos o prazo legal no envio da documentação.

Nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos.

5. Ao que se observa do mérito do Recurso, de fato a entidade atendeu a exigência por meio do protocolo nº 01245.002552/2021-85. Ocorre que, diante da inobservância do destacado no item 5 do Ofício 6548/2020/MCOM: "5. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o número do respectivo processo, bem como deste ofício, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério", com a apresentação somente do requerimento de outorga sem referência ao processo e ao ofício em questão, o documento não foi anexado ao processo em tempo hábil.

6. Conforme se constata do relatório de vizinhos (7910141), para o local pretendido, não consta que exista outra entidade interessada na execução do serviço, para o mesmo Edital. Assim, deve-se aplicar ao caso a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 47 da Portaria nº 4.334/2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909/2018 e 1.976/2018:

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas;

7. Desta forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

## CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

8. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que inabilitou a entidade, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 23/07/2021, às 09:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 26/07/2021, às 11:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7909929** e o código CRC **EF7FB21E**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056565/2019-81

SEI nº 7909929



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Outorgas  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

### DESPACHO DE DECISÃO nº 457 / 2021

O **DIRETOR DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA** ao uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 8793/2021/SEI-MCOM, constante no processo nº 01250.056565/2019-81, de sorte **reconsiderar a decisão** que inabilitou a **Associação Comunitária, Cultural e de Radiodifusão de Santa Tereza - Alegria do Vale FM**, entidade participante do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 04/11/2019, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santa Tereza/RS**, retomando-se a análise processual.



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 03/08/2021, às 21:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7910154** e o código CRC **87A5809D**.

Referência: Processo nº 01250.056565/2019-81

SEI nº 7910154



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Outorgas  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 15576/2021/MCOM

Brasília, 04 de agosto de 2021.

Ao(À) Senhor(a)

Júlio Andrei Machado da Cruz **(A/C. Cassiano)**

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE**

**FM** (CNPJ nº 11.185.432/0001-30)

Avenida Itália, 174 - Centro

95715-000 – Santa Tereza/RS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.056565/2019-81.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 8793/2021/SEI-MCOM** acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de inabilitação da entidade, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.
2. Por fim, qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).
3. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 04/08/2021, às 08:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7910244** e o código CRC **C8DE065F**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 15576/2021/MCOM - Processo nº 01250.056565/2019-81 - Nº SEI: 7910244



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

**Data de Envio:**

04/08/2021 16:21:37

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

**Para:**

and Reidacruz@yahoo.com.br

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.056565/2019-81

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Oficio\_7910244.html

Despacho\_de\_Decisao\_7910154.html

Nota\_Tecnica\_7909929.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.185.432/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/09/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACORASANTATEREZA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>UNID LINHA BENTO GONCALVES</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>95.715-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INTERIOR</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA TEREZA</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(54) 8116-8138</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/02/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/09/2021** às **16:57:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



**CNPJ:** **11.185.432/0001-30**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 16:58:15 do dia 27/09/2021 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)



Imprimir

Voltar



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.185.432/0001-30

**Razão Social:** ASSOC SANTA TEREZA

**Endereço:** LINHA / SANTAS TEREZA / SANTA TEREZA / RS / 95715-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/09/2021 a 26/10/2021

**Certificação Número:** 2021092701442247436227

Informação obtida em 27/09/2021 16:59:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](http://a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

<https://mforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.185.432/0001-30  
Certidão nº: 29362306/2021  
Expedição: 27/09/2021, às 16:58:55  
Validade: 25/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.185.432/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

# Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

## Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 11.185.432/0001-30 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjExMTg1NDMyM...](https://idg.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjExMTg1NDMyM...)

<https://inroteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3









## CHECKLIST

radar/Principal/Apoio/Entidade/Consultar/PesquisaEntidadeNaoOutorgada.asp

Município/UF: Santa Tereza/RS –

Processo nº: 01250.056565/2019-81 CNPJ: 11.185.432/0001-30

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RÁDIO-DIFUSÃO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM

Nº do edital/ano: 230/2019 publicado no DOU em 05/09/2019

Prazo de inscrição: de 06/09/2019 a 04/11/2019

1. Data de postagem/SEI: 04/11/2019 – CADSEI  
 2. Tempestividade: (x) SIM ( ) NÃO  
 3. Requerimento de Outorga: Fls. 1-3 (4977639)  
 4. Estatuto Social: Fls. 4-16 (4977639) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO  
 5. Ata de constituição: Fls. 18-23 (4977639) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO  
 6. Ata de eleição: Fls. 23-26 (4977639) para o período de 01/11/2019 a 01/11/2021  
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO  
 7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 27-45 (4977639)  
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Julio Andrei Machado da Cruz	Não	091383260493 01/08/1985	Estelicia Machado da Cruz	006856840-16	Não
Vice-Presidente: Ana Paula Zandonai	Não	066167730469 22/09/1977	Paulo Antônio Zandonai e Elci Terezinha Soares Zandonai	976204400-20	Não
Secretária: Rutieli Gonçalves dos Santos	Não	110359220442 14/09/1996	Paulo Cesar Gonçalves dos Santos e Neusa Gonçalves dos Santos	037432670-39	Não
Tesoureiro: Mauri Hoff	Não	092946120477 18/04/1973	Almario Hoff e Livali Maria Hoff	928541179-72	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. 46-143 (4977639)  
 9. Vínculo: ( ) SIM (x) NÃO  
 10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 43 (4977639)  
 11. Pesquisa Anatel (5994822) e Radar (5996971)

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****12. Estatuto social:** Fls. 4-16 (4977639)**12.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**  
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. Não consta**  
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**  
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8 +- e 11**  
 e) Órgão administrativo e cargos: **Art.31**  
 f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 36-37**  
 g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 16 mandatos consecutivos**  
 h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. Não consta**

**Assinatura e Atribuição ao Código Civil:**Assinatura, fins e sede: **Art.1-2**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 7, 9-10, 13 (Art. 39 da o direito ao conselho deliberativo e de ética de julgar admissão e demissão de sócios)**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 11-12**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 42**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 26-30**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. Não consta**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 19**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. Não consta**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 19**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 20, 23**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.47-49**

### 13. Certidões:

13.1 CNPJ: (8153109)

13.2 Certidão FGTS: (8153109)

13.3 Certidão PGFN : (8153109) **Não emitida**

13.4 Certidão CNDT: (8153109)

13.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (8155263)

14. Pesquisa Anatel (8153109) e Radar (**Será consultado após o retorno do Sistema**)

15. Anexo 6/ART: fl. () **Solicitar**

**OBSERVAÇÕES:** Será solicitado a entidade a adequação do Estatuto Social, a regularização da PGFN e a apresentação do anexo 6.

**E será lembrado que a Ata de eleição está prestes a vencer.**



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 28/09/2021, às 11:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8153161** e o código CRC **2E2A6FF0**.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **01250.056565/2019-81**.

Entidade: **Associação Comunitária, Cultural e de Radiodifusão de Santa Tereza - Alegria do Vale FM.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Santa Tereza/RS, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 28 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 28/09/2021, às 10:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8155263** e o código CRC **55EC1E97**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056565/2019-81

SEI-MCOM nº 8155263



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Outorgas  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 20831/2021/MCOM

Brasília, 28 de setembro de 2021.

Ao(À) Senhor(a)

Júlio Andrei Machado da Cruz (**A/C. Cassiano**)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM** (CNPJ nº 11.185.432/0001-30)

Avenida Itália, 174 - Centro

95715-000 – Santa Tereza/RS

**Assunto: PROCESSO nº 01250.056565/2019-81. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária, Cultural e de Radiodifusão de Santa Tereza - Alegria do Vale FM**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Santa Tereza/RS**, em razão do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

**5.1. Ata de eleição dos atuais dirigentes (art. 22, inciso IV):** O mandato da diretoria vence em 01/11/2021. Assim, a entidade deve se atentar para apresentar a ata de eleição da diretoria atualizada.

**Observação 1:** a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

**Observação 2:** os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.

**Observação 3:** havendo alteração do quadro diretivo a entidade deve apresentar novo Requerimento de Outorga contendo **as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes.

**Observação 4:** havendo alteração do quadro diretivo a entidade deve apresentar **Comprovante de maioria e nacionalidade dos novos diretores (art. 22, incisos V e VI)**;

**Observação 5:** serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 22, § 3º da Portaria:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- VII - passaporte.

**Observação 6:** não é necessário que sejam encaminhados os comprovantes de maioria e nacionalidade dos membros do conselho fiscal.

**Observação 7:** CNH não é aceito como comprovante de nacionalidade.

**5.2.** A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (8153124).

**Observação 1:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

**Observação 2:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

**5.3.** Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

**5.3.1. Portaria nº 4.334/2015 e alterações:**

a. Os arts. 7 e 39 do estatuto está em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à aprovação pelo Conselho Deliberativo e de Ética. Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela diretoria ou mesmo a qualquer outro órgão ou à indicação por outros associados. Além disso, não está expressamente previsto o ingresso **gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o mesmo dispositivo.

b. Não estão expressamente previstos os direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 40, inciso III da Portaria.

c. Não está expressamente previsto que a o mandato da diretoria será de no máximo quatro (04) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria.

d. O estatuto social não especifica a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art. 40, inciso V da Portaria.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.



**Observação 1:** a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

**Observação 2:** Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

### 5.3.2. Código Civil:

**Art. 54:** Deve estar expressamente previsto:

- as condições para a alteração das disposições estatutárias;
- a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

**Art. 57:** Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto. Embora conste no art. 13 a palavra "justa causa" se limita ao ao fato de quando o requerimento partir do associado, ou seja, **não está expressamente previsto que a exclusão de qualquer associado se dará somente havendo justa causa.**

Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil.

**Observação 1:** a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

**Observação 2:** Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

5.4. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 39, incisos III a VII, não foi possível obtê-la(s):

5.4.1. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (§153117). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

**Observação:** A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todos os órgãos abaixo mencionados, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

- CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) - Tribunal Superior do Trabalho;
- CNDA (Certidão Negativas de Débitos Junto a Anatel) - Agência Nacional de Telecomunicações;
- FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) - Caixa Econômica Federal;
- CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) - Receita Federal;
- PGFN (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) - Receita Federal;

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 41, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. **Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.**

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 41, §2º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC (alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC), por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.**

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

9. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

deste **ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

10. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf> . Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

11. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal substituta**, em 01/10/2021, às 13:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8155400** e o código CRC **ED1739F4**.

**Anexos:**

- Formulário Dados Técnicos SEI 8153124
- Certidão PGFN (8153117)

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 20831/2021/MCOM - Processo nº 01250.056565/2019-81 - Nº SEI: 8155400



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

**DESTINATARIO**  
ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE SANTA TEREZA  
AVENIDA ITALIA, 174 CENTRO  
- SANTA TEREZA - RS  
95715-000

**BZ655175855BR**

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



SERAD/COREC PR 01250056565/2019-81 OF 20831



*COREC-MCOM*

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**  
MINISTERIO DAS COMUNICACOES - SERAD DEOP  
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN  
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF  
70044-900

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1° \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ h  
2° \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ h  
3° \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ h

**DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)**

- | MOTIVO DE DEVOLUCAO       |                   |
|---------------------------|-------------------|
| [1] MUDOU-SE              | [5] RECUSADO      |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [6] NÃO PROCURADO |
| [3] NÃO EXISTE NUMERO     | [7] AUSENTE       |
| [4] DESCONHECIDO          | [8] FALECIDO      |
| [9] OUTROS _____          |                   |

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

*Camile Taffarel*  
*Matricula 8.695.831-3*  
*Agente de Correios Ativ. Comercial*

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ASSINATURA DO RECEBEDOR**

DATA DE ENTREGA

*11/10/21*

**NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR**

*Daviane Bemus*

N.º DOC. DE IDENTIDADE

*1086795885*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Outorgas  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 24955/2021/MCOM

Brasília, 23 de novembro de 2021.

Ao(À) Senhor(a)  
Júlio Andrei Machado da Cruz **(A/C. Cassiano)**  
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RÁDIODIFUSÃO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM** (CNPJ nº 11.185.432/0001-30)  
Avenida Itália, 174 - Centro  
95715-000 – Santa Tereza/RS

Assunto: **Deferimento de prorrogação de prazo na fase de instrução. Processo nº 01250.056565/2019-81.**

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 20831/2021/MCOM (8155400), informo que fica deferida, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 41 da Portaria nº 4.334/20105 e suas alterações, considerando que todos os órgãos oficiais já retomaram atendimento:

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável **uma única vez** e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações **fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.**

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no **prazo improrrogável de trinta dias.**

2. Ressalto que na comunicação da resposta deverá constar os números do Processo e deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.

3. Além disso, solicito que a Entidade mantenha atualizado o endereço de correspondência, sob pena de aplicação do art. 5º, parágrafo único da Portaria nº 4.334/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

4. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>.

5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 23/11/2021, às 15:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8605828** e o código CRC **4D1C166E**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 24955/2021/MCOM - Processo nº 01250.056565/2019-81 - Nº SEI: 8605828

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

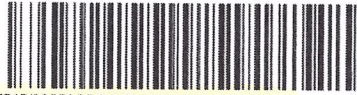
**DESTINATARIO**  
ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E E RADIODIFUSAO DE SANTA TEREZA

BY134468461BR

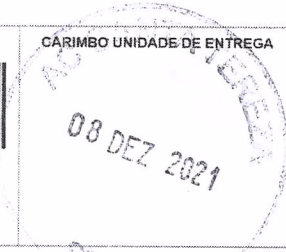
CÁRIMBO UNIDADE DE ENTREGA

AVENIDA ITALIA, 174  
CENTRO - SANTA TEREZA - RS  
95715-000

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**  
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO  
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN  
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF  
70044-900



SERAD/COREC PR 01269056565/2019-81 OF 24965



**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1° \_\_\_\_\_ h  
2° \_\_\_\_\_ h  
3° \_\_\_\_\_ h

**DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)**

**MOTIVO DE DEVOLUCAO**  
[1] MUDOU-SE [5] RECUSADO  
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE [6] NÃO PROCURADO  
[3] NÃO EXISTE NUMERO [7] AUSENTE  
[4] DESCONHECIDO [8] FALECIDO  
[9] OUTROS \_\_\_\_\_

**RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO**

*Carla Taffarel*  
Matricula 8.695.831-3  
Agente de Correios Ativ. Comercial

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO RECEBEDOR**

*Juliana Graicik*

**DATA DE ENTREGA**

*08/12/21*

**NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR**

*J. G.*

**N.º DOC. DE IDENTIDADE**

*2105932806*





Image © 2022 Maxar Technologies

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

Relação de Processos Vizinhos (50Km) em ordem de distância

Identificação de Processos

Aviso de Inscrição: **230**

Número do Processo: **01250.056565/2019**

Vizinhos

Dist. (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Insc.	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RS	SANTA TEREZA	53000.010284/2010	0	29S0905	51W4330	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM
0.00	RS	SANTA TEREZA	53900.036735/2015	0	29S0905	51W4330	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM
0.00	RS	SANTA TEREZA	01250.056565/2019	230	29S0905	51W4330	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM
8.50	RS	MUÇUM	53900.075777/2015	0	29S0914	51W4845	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E AVIVAMENTO SOCIAL DE MUCUM - AVAMU
8.70	RS	MONTE BELO DO SUL	53000.053407/2010	30	29S0946	51W3811	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE MONTE BELO
8.97	RS	MONTE BELO DO SUL	53000.047576/2010	30	29S0953	51W3802	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO BEL MONTE
12.23	RS	SÃO VALENTIM DO SUL	53900.010521/2014	0	29S0250	51W4556	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SAO VALENTIM DO SUL
13.31	RS	MUÇUM	01250.044181/2019	20	29S0926	51W5143	REN	ACODESVAL ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MUCUM
13.31	RS	MUÇUM	53000.027134/2004	20	29S0926	51W5143	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MUCUM
13.31	RS	MUÇUM	01250.015704/2019	20	29S0926	51W5143	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MUCUM



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

**DESPACHO****Processo nº: 01250.056565/2019-81****Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM****Assunto: OFÍCIO N° 20831/2021/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 8155400)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM**, em localidade de **SANTA TEREZA/RJ**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	8912537, págs. 03 a 05	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	8912537, pág. 04 e 05		X	
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	8912537, pág. 04 e 05	X		
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	8912537, pág. 04	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	8912537, pág. 04	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	8912537, pág. 04	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	8912537, pág. 04	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, <b>juntamente com o comprovante de pagamento</b> da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	8912537, pág. 18 a 20	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação</b> , em anexo.	8912537 9305210 9305200	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos</b> .	8912537 9305210 9305200			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 01 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 09/02/2022, às 12:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 09/02/2022, às 13:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9305217** e o código CRC **8F98DBDA**.

#### Minutas e Anexos



i.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

## CHECKLIST

Município/UF: Santa Tereza/RS – 2ª EXIGÊNCIA

Processo nº: 01250.056565/2019-81 CNPJ: 11.185.432/0001-30

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RÁDIO-DIFUSÃO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM

Nº do edital/ano: 230/2019 publicado no DOU em 05/09/2019

Prazo de inscrição: de 06/09/2019 a 04/11/2019

Canal/Frequência: 198 - 87,5 (10100466)

1. Data de postagem/SEI: 04/11/2019 – CADSEI  
 2. Tempestividade: (x) SIM ( ) NÃO  
 3. Requerimento de Outorga: Fls. (8912528)  
 4. Estatuto Social: (8912520) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO  
 5. Ata de constituição: Fls. 18-23 (4977639) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO  
 6. Ata de eleição: (8912516) para o período de 01/11/2021 a 01/11/2025  
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO  
 7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: (8912525)  
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Julio Andrei Machado da Cruz (Fl. 1)	091383260493 01/08/1985	Estelicia Machado da Cruz	006856840-16	Não
Vice-Presidente: Rutieli Gonçalves dos Santos (Fl. 2)	110359220442 14/09/1996	Paulo Cesar Gonçalves dos Santos e Neusa Gonçalves dos Santos	037432670-39	Não
Secretária: Vanderlei Sena Veiga (Fl. 3)	081703400469 25/01/1982	Edelmar Guimarães Veiga e Irani de Fátima de Sena Veiga	934928200-34	Não
Tesoureira: Maricelha Aparecida da Fonseca Ribas (Fl. 5)	088921110450 28/10/1985	Alben e Brum Ribas e Eva da Fonseca Ribas	021133720-02	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. 46-143 (4977639)  
 9. Vínculo: ( ) SIM (x) NÃO  
 10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 43 (4977639)  
 11. Pesquisa Anatel (5994822) e Radar (5996971)

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****12. Estatuto social:** (8912520)**12.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**  
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 12**  
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 16**  
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 16**  
 e) Órgão administrativo e cargos: **Art.31**  
 f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 38-39**  
 g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 25, 31**  
 h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 40-43**

**12.2 Adequação ao Código Civil:**inação, fins e sede: **Art.1-2**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 9-12, 19-20**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 16-17**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 57**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 53-56**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 63-64**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 27**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 19**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 26-30**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 28**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.63**

### 13. Certidões:

- 13.1 CNPJ: (10101522)
- 13.2 Certidão FGTS: (10101522)
- 13.3 Certidão PGFN : (10101478) **Não emitida**
- 13.4 Certidão CNDT: (10101522)
- 13.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10101664)

### 14. Pesquisa Anatel (10101522) e Fiscaliza(10101704)

- 15. Anexo 6/ART: (8912537)
- 16. Despacho COESA de aprovação: (9305217)

**OBSERVAÇÕES: 28/06/2022 - Estatuto Social ok, documentação ok, TRF4/TSE/TJ ok.**

**Será solicitada a entidade a regularização da PGFN.**



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 28/06/2022, às 12:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10100050** e o código CRC **F6CDF052**.





Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa  
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento  
Gerência de Licitação

Impresso por: **Francisca de Carvalho Machado**

Data/Hora: **28/06/2022 10:40:49**

## Relatório de RADCOM - Plano de Referência

<b>UF:</b> RS	<b>Município:</b> Santa Tereza
---------------	--------------------------------

Município	Canal	Frequência
Santa Tereza	198	87,5

Usuário: **franciscacm.mc - Francisca de Carvalho Machado**

Data: **28/06/2022**

Hora: **10:40:49**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

# Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

## Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 11.185.432/0001-30 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.185.432/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/09/2009</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACORASANTATEREZA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>UNID LINHA BENTO GONCALVES</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>95.715-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INTERIOR</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA TEREZA</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(54) 8116-8138</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/02/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/06/2022** às **11:42:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

**CNPJ:** **11.185.432/0001-30**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 11:43:44 do dia 28/06/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.185.432/0001-30

**Razão Social:** ASSOC SANTA TEREZA

**Endereço:** LINHA / SANTAS TEREZA / SANTA TEREZA / RS / 95715-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/06/2022 a 16/07/2022

**Certificação Número:** 2022061700523194778319

Informação obtida em 28/06/2022 11:44:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.185.432/0001-30  
Certidão nº: 20279028/2022  
Expedição: 28/06/2022, às 11:45:25  
Validade: 25/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.185.432/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

### DESPACHO

Processo nº: **01250.056565/2019-81**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RÁDIO-DIFUSÃO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Santa Tereza/RS, e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Brasília, 28 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 28/06/2022, às 12:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10101664** e o código CRC **FC577E1E**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056565/2019-81

SEI-MCOM nº 10101664



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

### Tarefas

#### Filtros

- Situação  Adicionar filtro  Todos
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

#### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

### Tarefas

#### Filtros

- Situação  Adicionar filtro  Todos
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

#### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

### Tarefas

#### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

#### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

## Tarefas

### Filtros

- Situação  Adicionar filtro  Todos
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

## Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

### Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

### Tarefas

#### Filtros

- Situação  Adicionar filtro  Todos
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

#### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

### Tarefas

#### Filtros

- Situação  Adicionar filtro  Todos
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

#### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

### Tarefas

#### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

Aplicar

**Nenhuma informação disponível**

Exportar para

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

### Tarefas

#### Filtros

- Situação:  Adicionar filtro:  Todos
- Tipo:   +
- Tipo de inspeção:
- Identificação da não Outorgada:
- CNPJ/CPF da Entidade:

#### Opções

**⚠** Nenhuma informação disponível

Exportar para



# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

## Tarefas

▼ Filtros

- Situação  Adicionar filtro  Todos
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- Coordenadas Estação  Lat:  Lon:  Raio:

> Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

### DESPACHO

Processo nº: **01250.056565/2019-81**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.056565/2019-81, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM** localizada de Santa Tereza/RS, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 28 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 28/06/2022, às 12:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10101704** e o código CRC **22E0CAE3**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056565/2019-81

SEI-MCOM nº 10101704



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Outorgas  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 15484/2022/MCOM

Brasília, 28 de junho de 2022.

Ao(À) Senhor(a)  
Júlio Andrei Machado da Cruz **(A/C. Cassiano)**  
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM** (CNPJ nº 11.185.432/0001-30)  
Avenida Itália, 174 - Centro  
95715-000 – Santa Tereza/RS

**PROCESSO nº 01250.056565/2019-81. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - 2ª EXIGÊNCIA NA FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária, Cultural e de Radiodifusão de Santa Tereza - Alegria do Vale FM**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Santa Tereza/RS**, em razão do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

2. Conforme Ofício nº 20831/2021/MCOM §155400), recebido em 01/10/2021, conforme Aviso de Recebimento AR (8311662), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 14/12/2021, por meio do protocolo nº 53115.041428/2021-14, uma vez que o prazo foi prorrogado por meio do ofício 24955/2021 (8605828), recebido em 08/12/2021, conforme Aviso de Recebimento AR (8926492).

3. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

**3.1.** Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 39, incisos III a VII, não foi possível obtê-la(s):

**3.1.1.** Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (10101478). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

**Observação:** A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidão abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

**CNPJ:** CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

**CNDA:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

**CNDT:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

**FGTS:** FUNDO DE GARANTIA POR TERMPPO DE SERVIÇO

**PGFN:** PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

4. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 41, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será ável.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

5. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 41, §2º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC (alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC), por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.**

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

9. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 28/06/2022, às 16:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10101723** e o código CRC **60AC7404**.

**Anexos:**

- Certidão PGFN - Não emitida (10101478)

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 15484/2022/MCOM - Processo nº 01250.056565/2019-81 - Nº SEI: 10101723



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

**DESTINATARIO**  
ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE SANTA TEREZA  
  
AVENIDA ITALIA 174 CENTRO,  
- SANTA TEREZA - RS  
95715-000  
**ENDEREÇO PARA DEVOÇÃO DO AR**  
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO  
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN  
ZONA CIVICADMINIST - BRASILIA - DF  
70044-900

YG651447686BR



SERAD/COREC PR 01250056565/2019-81 OF 15484

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



**TENTATIVAS DE ENTREGA**  
  
1º \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h  
  
2º \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h  
  
3º \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h

**DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)**

**MOTIVO DE DEVOÇÃO**  
[1] MUDOU-SE [5] RECUSADO  
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE [6] NÃO PROCURADO  
[3] NÃO EXISTE NUMERO [7] AUSENTE  
[4] DESCONHECIDO [8] FALECIDO  
[9] OUTROS \_\_\_\_\_

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO  
*Carmile Taffaro*  
Matrícula 8.695.831-3  
Agente de Correios Ativ. Comercial

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Cassiano Bortolini Bochi*  
Assistente de Negócios  
AG Santa Tereza

DATA DE ENTREGA  
05 / 07 / 22

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE  
6104128449





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
11.185.432/0001-30  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
18/09/2009

NOME EMPRESARIAL  
ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
ACORASANTATEREZA

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte  
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
UNID LINHA BENTO GONCALVES

NÚMERO  
S/N

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
95.715-000

BAIRRO/DISTRITO  
INTERIOR

MUNICÍPIO  
SANTA TEREZA

UF  
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(54) 8116-8138

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
02/02/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/08/2022 às 10:53:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

**CNPJ:** **11.185.432/0001-30**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 10:53:50 do dia 18/08/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

Imprimir

Voltar

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.185.432/0001-30  
**Razão Social:** ASSOC SANTA TEREZA  
**Endereço:** LINHA / SANTAS TEREZA / SANTA TEREZA / RS / 95715-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/08/2022 a 11/09/2022

**Certificação Número:** 2022081301180747166620

Informação obtida em 18/08/2022 10:54:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.185.432/0001-30  
Certidão nº: 26793531/2022  
Expedição: 18/08/2022, às 10:54:51  
Validade: 14/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.185.432/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cn dt@tst.jus.br](mailto:cn dt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM**  
**CNPJ: 11.185.432/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:55:05 do dia 18/08/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/02/2023.

Código de controle da certidão: **0DA9.520B.7B1E.C31F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

### DESPACHO

Processo nº: **01250.056565/2019-81**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Santa Tereza/RS, e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10326203).

Brasília, 18 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 18/08/2022, às 11:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10326227** e o código CRC **62D7D855**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056565/2019-81

SEI-MCOM nº 10326227



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

## CHECKLIST

Município/UF: Santa Tereza/RS – Revisão Final

Processo nº: 01250.056565/2019-81 CNPJ: 11.185.432/0001-30

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RÁDIO-DIFUSÃO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM

Nº do edital/ano: 230/2019 publicado no DOU em 05/09/2019

Prazo de inscrição: de 06/09/2019 a 04/11/2019

Canal/Frequência: 198 - 87,5 (10100466)

1. Data de postagem/SEI: 04/11/2019 – CADSEI  
 2. Tempestividade: (x) SIM ( ) NÃO  
 3. Requerimento de Outorga: Fls. (8912528)  
 4. Estatuto Social: (8912520) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO  
 5. Ata de constituição: Fls. 18-23 (4977639) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO  
 6. Ata de eleição: (8912516) para o período de 01/11/2021 a 01/11/2025  
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO  
 7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: (8912525)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Julio Andrei Machado da Cruz (Fl. 1)	091383260493 01/08/1985	Estelicia Machado da Cruz	006856840-16	Não
Vice-Presidente: Rutieli Gonçalves dos Santos (Fl. 2)	110359220442 14/09/1996	Paulo Cesar Gonçalves dos Santos e Neusa Gonçalves dos Santos	037432670-39	Não
Secretária: Vanderlei Sena Veiga (Fl. 3)	081703400469 25/01/1982	Edelmar Guimarães Veiga e Irani de Fátima de Sena Veiga	934928200-34	Não
Tesoureira: Maricelha Aparecida da Fonseca Ribas (Fl. 5)	088921110450 28/10/1985	Alben e Brum Ribas e Eva da Fonseca Ribas	021133720-02	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. 46-143 (4977639)  
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 43 (4977639)  
 10. Pesquisa Anatel (5994822) e Radar (5996971)

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****11. Estatuto social:** (8912520)**11.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**  
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 12**  
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 16**  
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 16**  
 e) Órgão administrativo e cargos: **Art.31**  
 f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 38-39**  
 g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 25, 31**  
 h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 40-43**

**11.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: **Art.1-2**



itros para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 9-12, 19-20**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 16-17**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 57**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;; **Art. 53-56**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 63-64**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 27**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 19**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 26-30**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 28**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.63**

## 12. Certidões:

- 12.1 CNPJ: (10326203)
- 12.2 Certidão FGTS: (10326203)
- 12.3 Certidão PGFN : (10326203)
- 12.4 Certidão CNDT: (10326203)
- 12.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10326227)

## 13. Pesquisa Anatel (10326203) e Fiscaliza(10101704)

- 14. Anexo 6/ART: (8912537)
- 15. Despacho COESA de aprovação: (9305217)

**OBSERVAÇÕES: 28/06/2022 - PROCESSO INSTRUÍDO**



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 18/08/2022, às 11:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10326255** e o código CRC **E1CCEA56**.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 11796/2022/SEI-MCOM**Processo nº: **01250.056565/2019-81.**Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RÁDIODIFUSÃO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM**, para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santa Tereza/RS**, em atendimento ao Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 04/11/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RÁDIODIFUSÃO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Júlio Andrei Machado da Cruz
Vice-Presidente: Rutieli Gonçalves dos Santos
Secretária: Vanderlei Sena Veiga
Tesoureira: Maricelha Aparecida da Fonseca Ribas
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Linha Bento Gonçalves, S/N - Bairro Interior Coordenadas geográficas: 29°09'05"S de latitude e 51°43'30"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Linha Bento Gonçalves, S/N - Bairro Interior

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/11/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	(8912528)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	(8912520)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 18-23 (4977639)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	(8912516)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	(8912525)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 46-143 (4977639)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 43 (4977639)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fl. 3 (8912537) Despacho COESA de aprovação: (9305217)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	(10326203)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(10326203)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(10326203)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(10326203)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(10326203)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10101704) e (10101702)
-----	---	-------------------------

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas o Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA\_MCOM\_ENG9305217), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (9305210).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Santa Tereza/RS, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10326227).

## CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 24/08/2022, às 16:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 24/08/2022, às 16:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 26/08/2022, às 17:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 29/08/2022, às 09:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10326448** e o código CRC **0C2E065A**.

## Minutas e Anexos

### MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.056565/2019-81, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RÁDIO-DIFUSÃO SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM, inscrita no CNPJ sob nº 11.185.432/0001-30, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Tereza/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11796/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA  
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA  
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.056565/2019-81, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO DE SANTA TEREZ ALEGRIA DO VALE FM, inscrita no CNPJ sob nº 11.185.432/0001-30, cuja sede se situa na Linha Bento Gonçalves, S/N - Bairro Interior, na localidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 198, cuja frequência é de 87,5 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA  
Ministro de Estado das Comunicações



Ofício Interno nº 24523/2022/MCOM

Brasília, 29 de Agosto de 2022

A Senhora  
**Carolina Scherer Bicca**  
Consultora Jurídica  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 11796/2022/SEI-MCOM (10326448)**

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 11796/2022/SEI-MCOM (10326448), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

**William Ivo Koshevnikoff Zambelli**  
Secretário de Radiodifusão Substituto



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, Secretário de Radiodifusão substituto, em 29/08/2022, às 21:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10364959** e o código CRC **5F1715E7**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 24523/2022/MCOM - Processo nº 01250.056565/2019-81 - Nº SEI: 10364959



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - CGAC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**PARECER n. 00710/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 01250.056565/2019-81**

**INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

EMENTA: Processo Administrativo. Serviço de radiodifusão comunitária. Inexistência óbice legal. Deferimento da autorização pleiteada. Submissão ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

**I – RELATÓRIO**

1. Por meio do Ofício Interno nº 24523/2022/MCOM (10364959), a Secretaria de Radiodifusão deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o Processo Administrativo em epígrafe, cujo teor versa sobre a seleção pública para autorização do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Santa Tereza/RS.

2. Compulsando os autos do Processo Administrativo em referência, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão -SERAD, tornou público o Edital de Seleção Pública nº 230, de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019, que trata da inscrição das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em diversas localidades, inclusive em **Santa Tereza/RS**, conferindo prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória.

3. **A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM** foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade, consoante os termos da **NOTA TÉCNICA Nº 11796/2022/SEI-MCOM** (10326448).

4. Registre-se, ainda, que a SERAD opinou: "(...) pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica", conforme se verifica do item 8, da **NOTA TÉCNICA Nº 11796/2022/SEI-MCOM**.

5. Por fim, cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a minuta de portaria e exposição de motivos, que serão subscritas pelo Ministro de Estado desta Pasta (Doc. nº 10326448 - parte final - SEI).

6. É o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**



## II.1. PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

7. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela Constituição Federal, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

8. Em razão da necessidade de permitir uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis*:

### CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

### LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

Art. 2º O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no [art. 223 da Constituição](#), aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#), e demais disposições legais. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#))

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no [art. 64, §§ 2º e 4º da Constituição](#), sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#))

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

(...)



Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. ([Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002](#)).

(...)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

## DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

### ANEXO

### REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

- I - estatuto da entidade, devidamente registrado;
- II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;
- III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;
- IV - comprovação de maioria dos diretores;
- V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;
- VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

É oportuno destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria deste Ministério nº 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30535544/visualizar/1636409337-982778462>



098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

### PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

- I - publicação do edital;
- II - habilitação;
- III - seleção da entidade com maior representatividade;
- IV - instrução do processo selecionado; e
- V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

#### Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

- I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))
- II – estatuto social da entidade atualizado;
- III – ata de constituição da entidade;
- IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;
- V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- VI – comprovação de maioria de todos os diretores; e
- VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).
- VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

#### Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

(...)

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

(...)

#### Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.



§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

(...)

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

10. Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

11. É oportuno registrar que os efeitos legais da emissão definitiva da outorga para prestação do serviço de radiodifusão encontram-se condicionada a apreciação prévia do Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

## II.2 – ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

12. Após a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

13. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 11796/2022/SEI-MCOM**, manifestou-se nos seguintes termos a respeito da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM, na localidade de Santa Tereza/RS (Doc. nº 9955563 - SEI), *in verbis*:

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 04/11/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM
QUADRO DIRETIVO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30535544/visualizar/1636409337-982778462>

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara1.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

Presidente: Júlio Andrei Machado da Cruz
Vice-Presidente: Rutieli Gonçalves dos Santos
Secretária: Vanderlei Sena Veiga
Tesoureira: Maricelha Aparecida da Fonseca Ribas
<b>LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE</b>
Endereço: Linha Bento Gonçalves, S/N - Bairro Interior Coordenadas geográficas: 29°09'05"S de latitude e 51°43'30"W de longitude
<b>LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO</b>
Endereço: Linha Bento Gonçalves, S/N - Bairro Interior

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/11/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

(...)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA\_MCOM\_ENG (9305217), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (9305210).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Santa Tereza/RS, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10326227).

14. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos normativos de regência, notadamente a Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015 (vide itens 8 e 9 deste PARECER), verifica-se que o requerimento administrativo apresentado pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RÁDIODIFUSÃO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM é tempestivo, porquanto foi apresentado em 4 de novembro de 2019, dentro do prazo previsto no Edital de Seleção Pública nº 230, de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019, conforme consta no checklist realizado pela SERAD (Doc. nº 10326448 - SEI).

15. É oportuno registrar que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RÁDIODIFUSÃO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Santa Tereza/RS, consoante os termos da Nota Técnica nº 11796/2022/SEI-098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3 (Doc. nº 10326448 - SEI).



16. A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM carrou os seguintes documentos, dentre outros: i) requerimento de outorga, subscrito por todos dirigentes; ii) Estatuto Social, devidamente registrado, contendo a finalidade de executar o serviço de radiodifusão comunitária; iii) Ata registrada de constituição registrada no cartório; iv) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; v) comprovantes de nacionalidade e maioria dos diretores dirigentes; vi) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; vii) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento; viii) Formulário de dados de funcionamento da estação/projeto técnico; ix) comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ; x) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel; xi) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; xii) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; xiii) certidão negativa de débitos trabalhistas; xiv) informação sobre a inexistência de realização de operação clandestina pela citada Associação, conforme pesquisa no sistema de fiscalização - RADAR; xv) inexistência de processos judiciais que obstem o deferimento da outorga.

17. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 12) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 21 e ss), como requer o art. 40, incisos II e IV, da Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015).

18. A SERAD informa que não existem vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como se constata do Despacho COREC/MCOM (Doc. nº 10326227 - SEI).

19. Consta no teor do requerimento de outorga, devidamente assinado pelos dirigentes da mencionada Associação, que os seus representantes afirmam que residem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão e que os mesmos possuem bons antecedentes (Doc. nº 8912528 - SEI).

20. Face ao exposto, não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a emissão de autorização para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM, com a finalidade de que haja a prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Santa Tereza/RS, pelo prazo de 10 (dez) anos.

### III – CONCLUSÃO

21. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações: i) não existe impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM, na localidade de Santa Tereza/RS, pelo prazo de 10 (dez) anos; ii) as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SERAD, estão aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material; iii) é necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

22. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

23. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão –SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

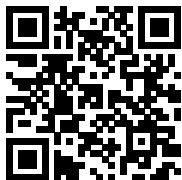
Brasília, 12 de setembro de 2022.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO  
Procurador da Fazenda Nacional



Coordenador Jurídico de Comunicação Institucional  
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250056565201981 e da chave de acesso 2c4edb7a



Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 982778462 e chave de acesso 2c4edb7a no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 12-09-2022 15:39. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02037/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 01250.056565/2019-81

**INTERESSADO:** Secretaria de Radiodifusão - SERAD

**ASSUNTO:** Autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00710/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pelo Dr. Vitor Carvalho Curvina Costa de Araújo, Procurador da Fazenda Nacional e Coordenador Jurídico de Comunicação Institucional.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre processo seletivo para obtenção de autorização relacionada à prestação de serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Santa Tereza/RS, sendo a Associação Comunitária, Cultural e de Radiodifusão de Santa Tereza - Alegria do Vale FM a única entidade habilitada, não havendo outras entidades interessadas/concorrentes na prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 11796/2021/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada Associação.
4. Conforme os termos do PARECER n. 00710/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, inexistente óbice jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária, Cultural e de Radiodifusão de Santa Tereza - Alegria do Vale FM, na localidade de Santa Tereza/RS.
5. Deste modo, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária, Cultural e de Radiodifusão de Santa Tereza - Alegria do Vale FM, na localidade de Santa Tereza/RS, pelo prazo de 10 (dez) anos.
6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 12 de setembro de 2022.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30535544/visualizar/1636409338-985016015>  
<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250056565201981 e da chave de acesso 2c4edb7a

---



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 985016015 e chave de acesso 2c4edb7a no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 12-09-2022 18:25. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00192/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 01250.056565/2019-81**

**INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO DE SANTA  
TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

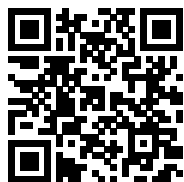
Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 02037/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, o **PARECER n. 00710/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 13 de setembro de 2022.

CAROLINA SCHERER  
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250056565201981 e da chave de acesso 2c4edb7a



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 985662960 e chave de acesso 2c4edb7a no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 13-09-2022 09:44. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA MCOM Nº 6772, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.056565/2019-81, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO DE SANTA TEREZ ALEGRIA DO VALE FM, inscrita no CNPJ sob nº 11.185.432/0001-30, cuja sede se situa na Linha Bento Gonçalves, S/N - Bairro Interior, na localidade de Santa Tereza, estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 198, cuja frequência é de 87,5 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 06/12/2022, às 18:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10397918** e o código CRC **6BFC46EE**.



Brasília, 14 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.056565/2019-81, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM, inscrita no CNPJ sob nº 11.185.432/0001-30, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Tereza/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11.796/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00710/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.772, de 14 de setembro de 2022, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA  
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 06/12/2022, às 18:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10397934** e o código CRC **F6315F13**.



Ofício Interno nº 25400/2022/MCOM

Brasília, 14 de setembro de 2022

Ao Senhor  
**Wagner Primo Figueiredo Neto**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Portaria nº 6772/2022/SEI-MCOM (10397918) e Exposição de Motivos (10397934)**

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 11796/2022/SEI-MCOM (10326448) e no Parecer Jurídico nº 00710/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10394895), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 6772/2022/SEI-MCOM (10397918) e Exposição de Motivos (10397934), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Maximiliano Salvadori Martinhão**  
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, Secretário de Radiodifusão, em 16/09/2022, às 17:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10398568** e o código CRC **457F875C**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 25400/2022/MCOM - Processo nº 01250.056565/2019-81 - Nº SEI: 10398568



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 07/12/2022 18:21:02  
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro  
**Operador:** Rosiane Caixeta da Silva  
**Ofício:** 9274137  
**Data prevista de publicação:** 08/12/2022  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

## Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
20144474	PORTARIA MCOM NA 6676.rtf	e56f9b030e03c731 543ad3cd160d12dd	11,00	R\$ 428,12
20144475	PORTARIA MCOM NA 6733.rtf	edccc801b702e4de c3374ac05520b70b	15,00	R\$ 583,80
20144476	PORTARIA MCOM NA 6772.rtf	573787e6690a3bc8 3310e39b5865e373	9,00	R\$ 350,28
20144477	PORTARIA MCOM NA 6777.rtf	136a0271e2817c67 f6dda007fb6c6e5e	9,00	R\$ 350,28
20144478	PORTARIA MCOM NA 6860.rtf	1820f5eb1b83e57d b812fa0b00a06b0f	8,00	R\$ 311,36
20144479	PORTARIA MCOM NA 7083.rtf	aea92af3c1b102d0 0dd24f483ef133cf	7,00	R\$ 272,44
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>58,09</b>	<b>R\$ 2.296,28</b>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[n.gov.br/recibo.do?idof=9274137](https://n.gov.br/recibo.do?idof=9274137)
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/12/2022 | Edição: 230 | Seção: 1 | Página: 144

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 6.772, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.056565/2019-81, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM, inscrita no CNPJ sob nº 11.185.432/0001-30, cuja sede se situa na Linha Bento Gonçalves, S/N - Bairro Interior, na localidade de Santa Tereza, estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 198, cuja frequência é de 87,5 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO FARIA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



BOA TARDE  
Alicionete da Siva LuzSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD &gt;&gt;&gt; RADCOM &gt;&gt;&gt; Consultas &gt;&gt;&gt; Geral | internet | teia | menu | ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM							
<b>UF:</b>	RS	<b>Distrito:</b>					
<b>Município:</b>	Santa Tereza	<b>Sub Distrito:</b>					
<b>Canal:</b>	198	<b>Local Especifico:</b>					
<b>Fase:</b>	1						
Dados da Entidade							
<b>Entidade:</b>	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULT E DE RADIODIFUSAO DE STA TEREZA-ALEGRIA DO VALE FM	<b>CNPJ:</b>	11.185.432/0001-30				
<b>Nome Fantasia:</b>	Acorasantatereza	<b>Bairro:</b>	Interior				
<b>Logradouro:</b>	Linha Bento Gonçalves	<b>Número:</b>	s/n				
<b>Telefone:</b>	(54) 81168138	<b>Fax:</b>	Não Informado				
<b>Situação:</b>	Entidade não possui débitos						
<input type="checkbox"/> <b>Dados da Outorga</b>							
Dados da Entidade							
<b>CNPJ:</b>	11185432000130	<input type="button" value="Pesquisar"/>					
<b>Razão Social:</b>	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULT E DE RADIODIFUSAO DE STA TEREZA-ALEGRIA DO VALE FM						
<b>Tipo de Usuário:</b>	Integral						
Endereço Sede							
<b>País:</b>							
<b>Número do CEP:</b>		<b>Logradouro:</b>					
<b>Número:</b>		<b>Complemento:</b>					
<b>Município:</b>		<b>Bairro:</b>					
		<b>Estado:</b>					
		<b>Distrito:</b>					
		<b>SubDistrito:</b>					
<b>Telefone:</b>	54 81168138	<b>Fax:</b>					
Endereço de Correspondência							
<b>País:</b>							
<b>Número do CEP:</b>		<b>Logradouro:</b>					
<b>Número:</b>		<b>Complemento:</b>					
<b>Município:</b>		<b>Bairro:</b>					
		<b>Estado:</b>					
		<b>Distrito:</b>					
		<b>SubDistrito:</b>					
<b>Telefone:</b>	54	81168138					
<b>Fax:</b>							
<b>E-mail:</b>							
Dados da Outorga							
<b>Data Publicação Contrato/Convênio:</b>		<b>Data Limite Instalação:</b>					
<b>Número do Processo:</b>	01250056565201981	<b>Fistel:</b>	50443969582				
<b>Caixa:</b>		<b>Sequência:</b>					
<input type="checkbox"/> <b>Documentos Emitidos</b>							
Atualização de Documentos							
Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	6772	Portaria	MC	14/09/2022	08/12/2022	Outorga	Jur.
<input type="button" value="Tela Inicial"/>		<input type="button" value="Imprimir"/>					

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>  
<http://sistemasnet/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp>

08/12/2022

Ofício Interno nº 28482/2022/MCOM

Brasília, 08 de dezembro de 2022

À Senhora  
**Renata Machado Moreira**  
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos Outorga (10397934)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6772/2022/SEI-MCOM (10557989), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10397934), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 08/12/2022, às 15:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10559461** e o código CRC **EFAA4F0B**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 28482/2022/MCOM - Processo nº 01250.056565/2019-81 - Nº SEI: 10559461



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

Brasília, 12 de Dezembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.056565/2019-81, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM, inscrita no CNPJ sob nº 11.185.432/0001-30, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Tereza/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11.796/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00710/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.772, de 14 de setembro de 2022, publicada no DOU de 08/12/2022.

Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.



Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 32142/2022/MCOM

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.056565/2019-81.**

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 12/12/2022, às 11:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10561227** e o código CRC **684833E5**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 32142/2022/MCOM - Processo nº 01250.056565/2019-81 - Nº SEI: 10561227



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

### DESPACHO

Processo nº: **01250.056565/2019-81**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RÁDIO-DIFUSÃO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Secretaria de Comunicação Social Eletrônica,

Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro das Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/03/2023, às 16:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/03/2023, às 00:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10766533** e o código CRC **6D2D8CEE**.

#### Minutas e Anexos

- Minuta de Exposição de Motivos (10766538).

Referência: Processo nº 01250.056565/2019-81

Documento nº 10766533



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

MINUTA DE  
ENCAMINHAMENTO E MOTIVOS

# MINUTA

\* MINUTA DE DOCUMENTO

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.056565/2019-81, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM, inscrita no CNPJ sob nº 11.185.432/0001-30, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Tereza/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11796/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00710/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.772, de 14 de setembro de 2022, publicada no DOU de 08/12/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**JUSCELINO FILHO**  
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.*

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/03/2023, às 16:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/03/2023, às 00:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10766538** e o código CRC **47C03F61**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

Brasília, 23 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.056565/2019-81, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM, inscrita no CNPJ sob nº 11.185.432/0001-30, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Tereza/RS, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11796/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00710/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.772, de 14 de setembro de 2022, publicada no DOU de 08/12/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 26/04/2023, às 15:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10803243** e o código CRC **7CFA9133**.



Ofício Interno nº 33392/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor  
**Braunner Fassheber**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10803243)**

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREC\_MCOM 10766533), encaminho a Exposição de Motivos (10803243), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**  
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 28/03/2023, às 17:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10803252** e o código CRC **A794EEBF**.



Ofício Interno nº 35021/2023/MCOM

Brasília, 27 de Abril de 2023

Ao Senhor  
**Ênio Soares Dias**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10803243)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Despacho COREC\_MCOM (10766538), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10803243), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 27/04/2023, às 13:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10878080** e o código CRC **2B8A4E43**.



Brasília, 15 de maio de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.056565/2019-81, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM, inscrita no CNPJ sob nº 11.185.432/0001-30, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Tereza/RS, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11796/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00710/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.772, de 14 de setembro de 2022, publicada no DOU de 08/12/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



***Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho***



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 13368/2023/MCOM

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.056565/2019-81.**

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subseqüentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 19/05/2023, às 11:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10914780** e o código CRC **0218B6F9**.



Brasília, 18 de Maio de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.056565/2019-81, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM, inscrita no CNPJ sob nº 11.185.432/0001-30, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Tereza/RS, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11796/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00710/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.772, de 14 de setembro de 2022, publicada no DOU de 08/12/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



***Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho***



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/12/2022 | Edição: 230 | Seção: 1 | Página: 144

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 6.772, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.056565/2019-81, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM, inscrita no CNPJ sob nº 11.185.432/0001-30, cuja sede se situa na Linha Bento Gonçalves, S/N - Bairro Interior, na localidade de Santa Tereza, estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 198, cuja frequência é de 87,5 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO FARIA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - CGAC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**PARECER n. 00710/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 01250.056565/2019-81**

**INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

EMENTA: Processo Administrativo. Serviço de radiodifusão comunitária. Inexistência óbice legal. Deferimento da autorização pleiteada. Submissão ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

**I – RELATÓRIO**

1. Por meio do Ofício Interno nº 24523/2022/MCOM (10364959), a Secretaria de Radiodifusão deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o Processo Administrativo em epígrafe, cujo teor versa sobre a seleção pública para autorização do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Santa Tereza/RS.

2. Compulsando os autos do Processo Administrativo em referência, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão -SERAD, tornou público o Edital de Seleção Pública nº 230, de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019, que trata da inscrição das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em diversas localidades, inclusive em **Santa Tereza/RS**, conferindo prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória.

3. **A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM** foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade, consoante os termos da **NOTA TÉCNICA Nº 11796/2022/SEI-MCOM** (10326448).

4. Registre-se, ainda, que a SERAD opinou: "(...) pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica", conforme se verifica do item 8, da **NOTA TÉCNICA Nº 11796/2022/SEI-MCOM**.

5. Por fim, cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a minuta de portaria e exposição de motivos, que serão subscritas pelo Ministro de Estado desta Pasta (Doc. nº 10326448 - parte final - SEI).

6. É o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30535544/visualizar/1636409337-982778462](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30535544/visualizar/1636409337-982778462)

<https://mduleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

## II.1. PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

7. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela Constituição Federal, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

8. Em razão da necessidade de permitir uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis*:

### CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

### LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

Art. 2º O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no [art. 223 da Constituição](#), aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#), e demais disposições legais. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#))

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no [art. 64, §§ 2º e 4º da Constituição](#), sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#))

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

(...)



Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se [cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. \(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002\)](#)

(...)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

## **DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998**

### **ANEXO**

### **REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

- I - estatuto da entidade, devidamente registrado;
- II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;
- III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;
- IV - comprovação de maioria dos diretores;
- V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;
- VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.



05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

### PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

- I - publicação do edital;
- II - habilitação;
- III - seleção da entidade com maior representatividade;
- IV - instrução do processo selecionado; e
- V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

#### Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

- I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))
- II – estatuto social da entidade atualizado;
- III – ata de constituição da entidade;
- IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;
- V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- VI – comprovação de maioridade de todos os diretores; e
- VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).
- VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

(...)

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

(...)

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.



§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

(...)

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

10. Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

11. É oportuno registrar que os efeitos legais da emissão definitiva da outorga para prestação do serviço de radiodifusão encontram-se condicionada a apreciação prévia do Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

## II.2 – ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

12. Após a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

13. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 11796/2022/SEI-MCOM**, manifestou-se nos seguintes termos a respeito da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM, na localidade de Santa Tereza/RS (Doc. nº 9955563 - SEI), *in verbis*:

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 04/11/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM
QUADRO DIRETIVO



Presidente: Júlio Andrei Machado da Cruz
Vice-Presidente: Rutieli Gonçalves dos Santos
Secretária: Vanderlei Sena Veiga
Tesoureira: Maricelha Aparecida da Fonseca Ribas
<b>LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE</b>
Endereço: Linha Bento Gonçalves, S/N - Bairro Interior
Coordenadas geográficas: 29°09'05"S de latitude e 51°43'30"W de longitude
<b>LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO</b>
Endereço: Linha Bento Gonçalves, S/N - Bairro Interior

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/11/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

(...)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA\_MCOM\_ENG (9305217), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (9305210).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Santa Tereza/RS, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10326227).

14. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos normativos de regência, notadamente a Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015 (vide itens 8 e 9 deste PARECER), verifica-se que o requerimento administrativo apresentado pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM é tempestivo, porquanto foi apresentado em 4 de novembro de 2019, dentro do prazo previsto no Edital de Seleção Pública nº 230, de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019, conforme consta no checklist realizado pela SERAD (Doc. nº 10326448 - SEI).

15. É oportuno registrar que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Santa Tereza/RS, consoante os termos da Nota Técnica nº 11796/2022/SEI-MCOM (Doc. nº 10326448 - SEI).



16. A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM carrou os seguintes documentos, dentre outros: i) requerimento de outorga, subscrito por todos dirigentes; ii) Estatuto Social, devidamente registrado, contendo a finalidade de executar o serviço de radiodifusão comunitária; iii) Ata registrada de constituição registrada no cartório; iv) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; v) comprovantes de nacionalidade e maioria dos diretores dirigentes; vi) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; vii) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento; viii) Formulário de dados de funcionamento da estação/projeto técnico; ix) comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ; x) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel; xi) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; xii) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; xiii) certidão negativa de débitos trabalhistas; xiv) informação sobre a inexistência de realização de operação clandestina pela citada Associação, conforme pesquisa no sistema de fiscalização - RADAR; xv) inexistência de processos judiciais que obstem o deferimento da outorga.

17. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 12) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 21 e ss), como requer o art. 40, incisos II e IV, da Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015).

18. A SERAD informa que não existem vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como se constata do Despacho COREC/MCOM (Doc. nº 10326227 - SEI).

19. Consta no teor do requerimento de outorga, devidamente assinado pelos dirigentes da mencionada Associação, que os seus representantes afirmam que residem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão e que os mesmos possuem bons antecedentes (Doc. nº 8912528 - SEI).

20. Face ao exposto, não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a emissão de autorização para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM, com a finalidade de que haja a prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Santa Tereza/RS, pelo prazo de 10 (dez) anos.

### III – CONCLUSÃO

21. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações: i) não existe impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM, na localidade de Santa Tereza/RS, pelo prazo de 10 (dez) anos; ii) as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SERAD, estão aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material; iii) é necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

22. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

23. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão –SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 12 de setembro de 2022.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO  
Procurador da Fazenda Nacional



Coordenador Jurídico de Comunicação Institucional  
CONJUR-MCOM

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250056565201981 e da chave de acesso 2c4edb7a



Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 982778462 e chave de acesso 2c4edb7a no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 12-09-2022 15:39. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02037/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 01250.056565/2019-81

**INTERESSADO:** Secretaria de Radiodifusão - SERAD

**ASSUNTO:** Autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00710/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pelo Dr. Vitor Carvalho Curvina Costa de Araújo, Procurador da Fazenda Nacional e Coordenador Jurídico de Comunicação Institucional.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre processo seletivo para obtenção de autorização relacionada à prestação de serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Santa Tereza/RS, sendo a Associação Comunitária, Cultural e de Radiodifusão de Santa Tereza - Alegria do Vale FM a única entidade habilitada, não havendo outras entidades interessadas/concorrentes na prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 11796/2021/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada Associação.
4. Conforme os termos do PARECER n. 00710/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, inexistente óbice jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária, Cultural e de Radiodifusão de Santa Tereza - Alegria do Vale FM, na localidade de Santa Tereza/RS.
5. Deste modo, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária, Cultural e de Radiodifusão de Santa Tereza - Alegria do Vale FM, na localidade de Santa Tereza/RS, pelo prazo de 10 (dez) anos.
6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 12 de setembro de 2022.

*assinado eletronicamente*

**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES



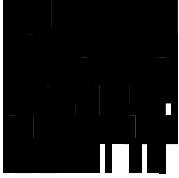
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30535544/visualizar/1636409338-985016015](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30535544/visualizar/1636409338-985016015)

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250056565201981 e da chave de acesso 2c4edb7a



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 985016015 e chave de acesso 2c4edb7a no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 12-09-2022 18:25. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00192/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 01250.056565/2019-81**

**INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO DE SANTA  
TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 02037/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, o **PARECER n. 00710/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 13 de setembro de 2022.

CAROLINA SCHERER  
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250056565201981 e da chave de acesso 2c4edb7a



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 985662960 e chave de acesso 2c4edb7a no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 13-09-2022 09:44. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30535544/visualizar/1636409339-985662960>

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

## NOTA TÉCNICA Nº 11796/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.056565/2019-81.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM**, para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santa Tereza/RS**, em atendimento ao Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

### ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 04/11/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Júlio Andrei Machado da Cruz
Vice-Presidente: Rutieli Gonçalves dos Santos
Secretária: Vanderlei Sena Veiga
Tesoureira: Maricelha Aparecida da Fonseca Ribas
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Linha Bento Gonçalves, S/N - Bairro Interior Coordenadas geográficas: 29°09'05"S de latitude e 51°43'30"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Linha Bento Gonçalves, S/N - Bairro Interior



Endereço: Linha Bento Gonçalves, S/N - Bairro Interior

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3> / pg. 1

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/11/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	(8912528)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	(8912520)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 18-23 (4977639)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	(8912516)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	(8912525)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 46-143 (4977639)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 43 (4977639)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fl. 3 (8912537) Despacho COESA de aprovação: (9305217)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

Nota Técnica 11756 (19326446)

SEI 01230.030565/2019-81 / pg. 2

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	(10326203)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(10326203)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(10326203)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(10326203)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(10326203)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10101704) e (10101702)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA\_MCOM\_ENG (9305217), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (9305210).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Santa Tereza/RS, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10326227).

## CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* anexo do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

Nota Técnica 11795 (10326440)

SEI 01230.030565/2019-81 / pg. 3

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 24/08/2022, às 16:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 24/08/2022, às 16:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 26/08/2022, às 17:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 29/08/2022, às 09:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10326448** e o código CRC **0C2E065A**.

## Minutas e Anexos

### MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.056565/2019-81, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM, inscrita no CNPJ sob nº 11.185.432/0001-30, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Tereza/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11796/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3> / pg. 4

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA  
Ministro de Estado das Comunicações

### MINUTA PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.056565/2019-81, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM, inscrita no CNPJ sob nº 11.185.432/0001-30, cuja sede se situa na Linha Bento Gonçalves, S/N - Bairro Interior, na localidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 198, cuja frequência é de 87,5 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA  
Ministro de Estado das Comunicações



Processo nº 01250.056565/2019-81

SEI nº 10326448

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3> / pg. 5

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 24 de maio de 2023.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, SALEG e CC-PR

**ASSUNTO:** Trata-se de Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.185.432/0001-30**, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Tereza/RS, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 99 2023 MCOM.

Att,

**Carlos Henrique T. Botelho**  
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 24/05/2023, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4278218** e o código CRC **4D747434** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 1610/2023/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

À Secretária-Executiva  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 99/2023.**

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 99/2023 (4278193), do Ministério das Comunicações, referente à "portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E D RADIODIFUSÃO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM, inscrita no CNPJ sob nº 11.185.432/0001-30, explore pelo prazo de anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Tereza/RS, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998".

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa, Chefe de Gabinete**, em 25/05/2023, às 21:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4278814** e o código CRC **02774AB4** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.056565/2019-81

SUPER nº 4278814

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426

Telefone: 61-3411-1754

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**Referência:** Exposição de Motivos nº 99/2023 MCOM (4278193) acompanhada de pareceres anexos.

**Assunto:** Outorga de autorização de serviços de radiodifusão para a Associação Comunitária, Cultural e de Radiodifusão de Santa Tereza - Alegria do Vale FM.

**Trâmite do Processo:**

Despacho/DIPUBL/CODOC (4278218), para os protocolos da SAJ/CC, SAG/CC e CC/PR.

OFÍCIO Nº 1610/2023/GM/CC/PR (4278814) do Gabinete do Ministro da Casa Civil à Secretária-Executiva.

Concluir o registro na SE/CC/PR, tendo em vista que o processo encontra-se em análise na SAJ/CC/PR e SAG/CC/PR, Unidades com competência para tratar do assunto.

DUNCAN FRANK SEMPLE  
Subsecretário de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple, Subsecretário(a)**, em 26/05/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4285947** e o código CRC **6B7F2D6D** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.056565/2019-81

**Nota SAJ - Radiodifusão nº 164 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR**

<b>Interessado:</b>	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RÁDIODIFUSÃO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM
<b>Assunto:</b>	Serviço de Radiodifusão Outorga de rádio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
<b>Processo nº:</b>	01250.056565/2019-81

Senhora Secretária Especial Adjunta,

## I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 01250.056565/2019-81, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 6.772/2022** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RÁDIODIFUSÃO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM** nº 11.185.432/0001-30, na localidade de **Santa Tereza/RS**.
2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
7. É o relatório.

## II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. nº 9.612/1998.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.
11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.
12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.
13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.
14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.
15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [\[2\]](#) a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.
16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*" [\[3\]](#). O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.
17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.
18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [\[4\]](#). Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.
19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

### III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.056565/2019-81, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

**GABRIELA FERREIRA GOMES**

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

**DANIEL CHRISTIANINI NERY**

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

**DANIELA FERREIRA MARQUES**

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

**MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA**

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luã. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes, Estagiário(a)**, em 10/02/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 12/02/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/02/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 13/02/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6407173** e o código CRC **E4F0F635** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria Especial de Análise Governamental  
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica  
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 331/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

**PROCESSO SEI Nº:** 01250.056565/2019-81.

**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.

**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 00099/2023 MCOM, de 15 de maio de 2023, do Ministério das Comunicações.

**ASSUNTO:** Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Santa Tereza/RS.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00099/2023 MCOM (4270081), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.056565/2019-81, acompanhado da [PORTARIA MCOM Nº 6.772, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022](#) que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Santa Tereza, estado do Rio Grande do Sul, FISTEL nº 50443969582, sem direito à exclusividade, para a Associação Comunitária, Cultural e de Radiodifusão de Santa Tereza - Alegria do Vale FM inscrita no CNPJ sob o nº 11.185.432/0001-30, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária<sup>[1]</sup>.
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
  - Nota Técnica nº 11796/2022/SEI-MCOM, de 29/08/2022 (4278215), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCOM)<sup>[2]</sup>, ratificada pela EM nº 00099/2023 MCOM (4270081), que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; e (ii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
  - Parecer Jurídico nº 00710/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 12/09/2022 (4270065), que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de outorga de autorização.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD](#)<sup>[3]</sup>, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (4270071).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 11.185.432/0001-30  
**NOME EMPRESARIAL:** ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM  
**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** MAURI HOFF  
**Qualificação:** 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/04/2025 às 11:10 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão<sup>[4]</sup>.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

**JEFFERSON MILTON MARINHO**

Assessor

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO DE CARVALHO DUARTE**

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO MORETTI**

Secretário Especial de Análise Governamental

(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] Sucetida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOE/MCOM), conform [Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023](#).

[3] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).





Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 06/05/2025, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/05/2025, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 06/05/2025, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6575087** e o código CRC **FABB22B4** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.056565/2019-81

SEI nº 6575087

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.772, de 14 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 2022, que outorga autorização à Associação Comunitária, Cultural e de Radiodifusão de Santa Tereza - Alegria do Vale FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
CASA CIVIL  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado  
Casa Civil da Presidência da República  
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 530, de 6 de maio de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 6.772, de 14 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 2022, que outorga autorização à Associação Comunitária, Cultural e de Radiodifusão de Santa Tereza - Alegria do Vale FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

**MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS**  
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

**MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA**  
Secretário Especial  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 07/05/2025, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 07/05/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6675118** e o código CRC **127566F6** no site:  
[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

MENSAGEM Nº 530

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 6.772, de 14 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 2022, que outorga autorização à Associação Comunitária, Cultural e de Radiodifusão de Santa Tereza - Alegria do Vale FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 6 de maio de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

ASSINADO DIGITALMENTE  
**LUIZ INACIO LULA DA SILVA**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil

OFÍCIO Nº 627/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.772, de 14 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 2022, que outorga autorização à Associação Comunitária, Cultural e de Radiodifusão de Santa Tereza - Alegria do Vale FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 08/05/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6675985** e o código CRC **91F1744F** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.056565/2019-81

SEI nº 6675985

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121  
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3>

098c6bf0-23dd-4330-8aaa-741f2637e7e3

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

*Brasília-DF, na data da assinatura.*

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6675311) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES  
Supervisora  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais  
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues, Supervisor(a)**, em 07/05/2025, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6676664** e o código CRC **58112583** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

